

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## S U M Á R I O

### Presidência do Conselho de Ministros

Instituto Português de Museus .....	8507
Delegação Regional da Cultura do Norte .....	8507

### Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro .....	8507
Secretaria-Geral do Ministério .....	8507
4.º Repartição (Pessoal Civil) da Direcção do Serviço do Pessoal da Superintendência dos Serviços do Pessoal (Marinha) .....	8507

### Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro .....	8507
Governo Civil do Distrito de 聂vora .....	8507
Governo Civil do Distrito de Leiria .....	8507

### Ministério das Finanças

Gabinete dos Assuntos Europeus .....	8507
Instituto de Informática .....	8508
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos .....	8508

### Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros

Instituto para a Cooperação Económica .....	8508
---	------

### Ministérios das Finanças e da Agricultura

Despacho conjunto .....	8508
-------------------------	------

### Ministérios das Finanças, da Saúde e do Emprego e da Segurança Social

Despacho conjunto .....	8508
-------------------------	------

### Ministério da Agricultura

Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural .....	8509
Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes .....	8509
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral .....	8509
Instituto Nacional de Investigação Agrária .....	8509
Instituto de Protecção da Produção Agro-Alimentar .....	8509
Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas .....	8510

### Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete de Navegabilidade do Rio Douro .....	8510
Laboratório Nacional de Engenharia Civil .....	8510
Junta Autónoma de Estradas .....	8510
Gabinete do Nό Ferroviário de Lisboa .....	8513
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado .....	8513

### Ministério da Saúde

Secretaria-Geral do Ministério .....	8513
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde .....	8514
Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto .....	8514
Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Braga .....	8514
Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa .....	8514
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto .....	8514
Hospitais Civis de Lisboa .....	8517
Hospitais da Universidade de Coimbra .....	8517
Hospital Geral de Santo António .....	8517
Hospital de Santa Cruz .....	8517
Hospital de São João .....	8517
Hospital de São Marcos .....	8517
Hospital Distrital de Faro .....	8518
Hospital Distrital de Guimarães .....	8519
Hospital Distrital de Viana do Castelo .....	8519
Hospital Distrital de Vila do Conde .....	8519
Hospital Distrital de Vila Real .....	8519
Maternidade do Dr. Alfredo da Costa .....	8521
Administração Regional de Saúde de Aveiro .....	8522
Administração Regional de Saúde de Braga .....	8523
Hospital de Miguel Bombarda .....	8526
Hospital de Sobral Cid .....	8526
Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes .....	8526

### Ministério do Emprego e da Segurança Social

Gabinete do Ministro .....	8526
Secretaria-Geral do Ministério .....	8526
Secretariado Nacional de Reabilitação .....	8526
Casa Pia de Lisboa .....	8527
Centro Nacional de Pensões .....	8527
Centro Regional de Segurança Social de Aveiro .....	8527
Centro Regional de Segurança Social de Braga .....	8527
Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco .....	8527
Centro Regional de Segurança Social de Lisboa .....	8528
Centro Regional de Segurança Social de Portalegre .....	8528
Centro Regional de Segurança Social de Santarém .....	8528
Centro Regional de Segurança Social de Setúbal .....	8528
Centro Regional de Segurança Social de Viseu .....	8529

Departamento de Relações Internacionais e Convenções de Segurança Social .....	8529
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social .....	8529
Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu .....	8530

### Ministério do Mar

Junta Autónoma dos Portos de Barlavento do Algarve .....	8530
Direcção-Geral das Pescas .....	8531
Inspecção-Geral das Pescas .....	8531

Tribunal de Contas .....	8531
--------------------------	------

2.º Juízo Correcional da Comarca do Porto .....	8531
---	------

Universidade Aberta .....	8533
---------------------------	------

Universidade do Algarve .....	8533
-------------------------------	------

Serviços Sociais da Universidade do Algarve .....	8534
---	------

Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve .....	8534
---	------

Universidade de Aveiro .....	8535
------------------------------	------

Serviços Sociais da Universidade de Lisboa .....	8535
--	------

Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa .....	8535
---	------

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa .....	8535
---	------

Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa .....	8535
---	------

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa .....	8535
---	------

Universidade do Minho .....	8535
-----------------------------	------

Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa .....	8547
--	------

Universidade do Porto .....	8547
-----------------------------	------

Junta de Freguesia de Cercal do Alentejo .....	8548
--	------

Junta de Freguesia de Paderne .....	8548
-------------------------------------	------

Junta de Freguesia de São Luís (Odemira) .....	8549
--	------

Junta de Freguesia de São Miguel da Guarda .....	8549
--	------

Junta de Freguesia de Sendim .....	8550
------------------------------------	------

Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes .....	8550
--	------

### Obras Completas de Almada Negreiros

Vol. I — Poesia

Vol. II — Nome de Guerra

Vol. III — Autores do Século XX

Prefácio de Álvaro Siza

Vol. IV — Contos e Novelas

Prefácio de Maria Antónia Reis

Vol. V — Ensaios

Prefácio de Eduardo Lourenço



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

OBRA  
COMPLETA  
DE  
ALMADA  
NEGREIROS

À venda nas Livrarias INCM  
Distribuição DIGUVKO - MOVILIVRO

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

#### Instituto Português de Museus

**Aviso.** — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de classificação final relativa ao concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de técnico superior de 1.ª do quadro do pessoal do Instituto Português de Museus, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.º, 56, de 7-3-92, será afixada, na data da publicação do presente aviso no *DR*, nas instalações do referido Instituto, no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e enviada aos candidatos.

29-7-93. — O Presidente do Júri, *Luis Ferreira Calado*.

### GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

#### Delegação Regional da Cultura do Norte

**Aviso.** — De harmonia com o preceituado na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, na sede da Delegação Regional da Cultura do Norte, sita à Rua de António Cardoso, 175, 4100 Porto, a lista de classificação final relativa ao concurso interno de acesso para provimento de uma vaga de técnica superior de 1.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.º, 126, de 11-6-93.

29-7-93. — A Presidente do Júri, *Maria Judite Abreu Coutinho*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### GABINETE DO MINISTRO

**Desp. 90/MDN/93.** — Considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no n.º 1 da Port. 126/91, de 24-3, determino que o Prémio Força Aérea Portuguesa seja atribuído ao aluno que concluir com a classificação mais elevada o curso de saída das escolas de formação de oficiais ou academias aeronáuticas do Brasil, Espanha e Itália.

30-7-93. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Fernando Nogueira*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA NACIONAL

#### Secretaria-Geral

Por despacho de 30-4-93 do secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional:

António Manuel Girbal Simões, primeiro-oficial do quadro do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa — transferido para idêntica categoria do quadro comum do Ministério da Defesa Nacional, nos termos do art. 25.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, ficando exonerado do anterior lugar ao aceitar a nomeação. (Não carece de fiscalização do TC.)

30-7-93. — O Secretário-Geral, *José Martins de Sá*.

### MARINHA

#### Superintendência dos Serviços do Pessoal

##### Direcção do Serviço do Pessoal

##### 4.ª Repartição (Pessoal Civil)

Por despachos do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, por delegação do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e do Secretário de Estado da Defesa Nacional, respectivamente de 2 e 15-7-93:

Ricardo Alves Gonçalves, operário serralheiro civil do quadro de excedentes da INDEP — requisitado para exercer idênticas funções na Marinha, pelo período de um ano. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

26-7-93. — Por ordem do Superintendente dos Serviços do Pessoal, pelo Chefe da Repartição, *António Amável de Sousa Martins*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### GABINETE DO MINISTRO

**Desp. 7/93-A.** — Ao abrigo das disposições conjugadas do art. 5.º do Dec.-Lei 48 059, de 23-11-67, da al. a) do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 55/87, de 31-1, e da al. a) do n.º 1 do art. 9.º do Dec.-Lei 231/93, de 26-6, deixo ao comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, general Henrique Bernardino Godinho, a competência para autorizar a passagem à situação de reforma nos termos do art. 39.º do Dec.-Lei 230/93, de 26-6.

30-7-93. — O Ministro da Administração Interna, *Manuel Joaquim Dias Loureiro*.

### Governo Civil do Distrito de Évora

Por despachos do governador civil do distrito de Évora de 14-7-93:

José António Rodrigues Fonte Santa, chefe de repartição do quadro privativo do Governo Civil do Distrito de Évora — autorizado a receber o vencimento de exercício perdido por motivo de doença de 12 a 21-5-93, correspondente a 10 dias.

José Miguel Ferreira, primeiro-oficial do mesmo quadro — autorizado a receber o vencimento de exercício perdido por motivo de doença de 6 a 10-7 e de 18-8 a 4-9-92, correspondente a 23 dias.

Maria do Carmo Grava Massapina de Gusmão Parraça, segundo-oficial do mesmo quadro — autorizada a receber o vencimento de exercício perdido por motivo de doença de 28 a 29-2-92 e de 26-3 a 2-4-93 e por motivo de assistência a familiar de 4 a 6-3 e de 17 a 21-7-92, correspondente a 18 dias.

Rui Manuel Baião Parreira, terceiro-oficial do mesmo quadro — autorizado a receber o vencimento de exercício perdido por motivo de doença de 15 a 26-6-92, correspondente a 12 dias.

Eduardo Augusto Ferreira, terceiro-oficial do mesmo quadro — autorizado a receber o vencimento de exercício perdido por motivo de doença de 18 a 19-5 e de 3 a 17-7-92, correspondente a 17 dias.

Maria Isabel Cardia Mamede Rodrigues, operadora de caixa, requisitada do MOPTC para exercer funções no Governo Civil do Distrito de Évora — autorizada a receber o vencimento de exercício perdido por motivo de assistência a familiar de 3 a 4-12-92 e de 9 a 12-2-93, correspondente a 6 dias.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

16-7-93. — O Governador Civil, *Francisco Manuel Mira Bragança*.

### Governo Civil do Distrito de Leiria

**Louvor.** — Acaba de cessar neste Governo Civil as funções de coordenadora distrital do Programa Interministerial para Promoção do Sucesso Educativo (PIPSE) a licenciada Maria de Lurdes Mendes da Silva Nunes e Silveira Zúquete, em virtude de haver terminado o mesmo Programa.

Durante todo o período em que, desde 1-3-88 a 31-8-93, exerceu as referidas funções de coordenadora distrital do PIPSE, a Dr.ª Maria de Lurdes Mendes da Silva Nunes e Silveira Zúquete, dotada de elevadas qualidades pessoais e profissionais, demonstrou sempre grande sentido de responsabilidade, zelo, grande competência e excepcional dedicação ao serviço público, inclusivamente com sacrifício da sua vida familiar, tendo contribuído muito para o êxito do referido Programa neste distrito.

É, assim, com muito gosto e cumprindo um imperativo de justiça que, como governador civil e presidente da comissão de gestão do PIPSE neste distrito, louvo publicamente a Dr.ª Maria de Lurdes Mendes da Silva Nunes e Silveira Zúquete pela forma exemplar como desempenhou as funções de coordenadora distrital daquele Programa, desejando-lhe para o futuro as maiores felicidades pessoais e profissionais.

2-9-92. — O Governador Civil, *Francisco Manuel Santos Coutinho*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Gabinete dos Assuntos Europeus

**Aviso.** — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista de classificação final do concurso interno geral para provimento de um lugar de oficial administrativo

principal do quadro de pessoal do Gabinete dos Assuntos Europeus, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.º, 119, de 22-5-93, será na data de publicação do presente aviso no DR afixada nas instalações do supracitado Gabinete, sito na Avenida do Infante D. Henrique, Lisboa.

28-7-93. — O Presidente do Júri, *Domingos Oehen Gonçalves*.

#### GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

##### Instituto de Informática

Por despacho de 28-6-93 do presidente do conselho de direcção (visto, TC, 21-7-93):

Rosa Maria Mendes dos Santos — nomeada, em regime de contrato administrativo de provimento, precedendo concurso, para estágio na carreira de técnico do quadro do pessoal deste Instituto. (São devidos emolumentos pelo visto do TC, nos termos da legislação em vigor.)

27-7-93. — Pelo Presidente do Conselho de Direcção, *José Augusto Castro Correia*.

#### GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

##### Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por meu despacho e do director-geral da Administração Pública de 8-6 e de 9-7-93, respectivamente:

Ana Maria da Costa Salvado, operadora de registo de dados estagiária do quadro de pessoal do QEI/Ministério das Finanças — prorrogada a requisição por mais um ano para exercer funções nos serviços centrais.

Por meu despacho do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 13-6 e de 5-7-93, respetivamente:

Maria Isabel Macedo Correia Pereira, escriturária-dactilógrafa do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — requisitada para exercer funções na DDF de Lisboa, Repartição de Finanças de Alenquer.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

27-7-93. — O Director-Geral, *Francisco Rodrigues Porto*.

**Desp. 20/93.** — Considerando a necessidade de acompanhamento permanente do processo de harmonização comunitária, bem como o estudo e consequente implementação das normas de transposição a nível interno, designo o subdirector-geral, Dr. Arlindo Nogueira Marques Correia, para:

- Desempenhar as tarefas ligadas à harmonização comunitária da tributação indirecta;
- Representar a Direcção-Geral das Contribuições e Impostos (DGCI) nas reuniões comunitárias sobre a tributação indirecta ou promover a mesma representação, propondo para o efeito os funcionários dos diversos serviços da DGCI que se revearem mais convenientes;
- Desenvolver estudos no âmbito da harmonização fiscal, com especial relevância no domínio da tributação indirecta. Para o efeito, poderá solicitar a colaboração dos elementos do Gabinete de Apoio Jurídico e Económico do Serviço de Administração do IVA.

30-7-93. — O Director-Geral, *Francisco Rodrigues Porto*.

#### MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

##### Instituto para a Cooperação Económica

Por meu despacho de 15-6-93:

Maria de Lurdes Ferreira Capão, auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação de Lisboa — nomeada provisoriamente, pelo pe-

riodo de um ano, precedendo concurso, auxiliar administrativa do quadro de pessoal do Instituto para a Cooperação Económica, ficando exonerada das suas anteriores funções a partir da data da aceitação do novo lugar. (Visto, TC, 6-7-93. São devidos emolumentos.)

26-7-93. — O Presidente, *Fernando d'Oliveira Neves*.

#### MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA

**Despacho conjunto.** — Considerando a Port. 275/91, de 5-4, que estabelece, nomeadamente, as linhas de crédito aplicáveis aos regimes de ajudas previstos no Dec.-Lei 81/91, de 19-2;

Considerando a necessidade de fixar para 1993 o nível de bonificação da taxa de juro a aplicar nas referidas linhas de crédito;

**Determina-se:**

O nível de bonificação da taxa de juro a aplicar nas linhas de crédito referidas no n.º 2.º da Port. 275/91, de 5-4, é de 12% para os empréstimos contratados em 1993.

28-7-93. — Pelo Ministro das Finanças, *José Monteiro Fernandes Braz*, Secretário de Estado do Tesouro. — Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.

#### MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA SAÚDE E DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

**Despacho conjunto.** — O quadro legal da protecção social na maternidade e na paternidade encontra-se definido na Lei 4/84, de 5-4, que consagra um esquema diversificado de direitos, visando garantir às mães e aos pais uma adequada protecção no trabalho, no domínio da saúde e no âmbito da segurança social.

Mostra-se agora necessário assegurar a revisão daquele diploma, por forma a adequá-lo à evolução sócio-económica e laboral verificada no País e harmonizá-lo com os instrumentos internacionais pertinentes.

É o caso do Código Europeu de Segurança Social (revisto) do Conselho da Europa, já assinado por Portugal e com a respectiva ratificação em curso e, principalmente, da Directiva n.º 92/85/CEE, de 19-10-92, sobre segurança e saúde das trabalhadoras grávidas, puérperas ou lactantes.

Impõe-se, assim, um estudo, necessariamente conjunto, por parte dos serviços envolvidos das áreas da segurança social, do trabalho, da saúde e da administração pública, das alterações a introduzir, em conformidade, na Lei 4/84 e na legislação complementar entretanto publicada:

Nestes termos, determina-se o seguinte:

1 — É constituído um grupo de trabalho de que farão parte os seguintes elementos:

- Um representante da Direcção-Geral das Condições de Trabalho, que coordenará;
- Um representante da Direcção-Geral dos Regimes da Segurança Social;
- Um representante da Direcção-Geral da Saúde;
- Um representante da Direcção-Geral da Administração Pública;
- Um representante da Direcção-Geral da Família.

2 — O grupo de trabalho deverá proceder ao estudo das alterações legislativas a introduzir na Lei 4/84, de 5-4, e demais legislação complementar nas áreas da saúde, do trabalho e da segurança social, tendo em conta, designadamente:

- A harmonização do direito interno com os instrumentos jurídicos internacionais no domínio da protecção da maternidade;
- A salvaguarda da protecção da paternidade, tendo em vista um adequado acompanhamento dos menores pelos pais e a criação de condições que permitam conciliar a vida familiar e profissional de ambos os progenitores;
- O aperfeiçoamento da legislação à luz da experiência decorrente da sua aplicação e das necessidades sociais neste domínio.

3 — Os elementos do grupo de trabalho poderão fazer-se assessorar por técnicos de especialização adequada à natureza dos assuntos a tratar.

4 — O grupo de trabalho apresentará um relatório e um projecto de diploma no prazo de 90 dias a contar da publicação do presente despacho.

28-7-93. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro da Saúde, *Arlindo Gomes de Carvalho*. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

#### Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural

Por despacho de 22-2-93, do presidente do Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural:

Autorizado o abono de vencimento de exercício perdido nos termos do n.º 4 do art. 24.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, aos seguintes funcionários da extinta Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura:

*António Joaquim Colaço Inácio* — 12 dias.

*António Jorge Paes de Carvalho* — 12 dias.

*Cecília dos Santos Silva Gertrudes Silva* — 15 dias.

*Cesaltina Duarte Balona de Oliveira* — 30 dias.

*Eloy Vermão de Sousa* — 10 dias.

*Eugénia Maria Freitas Monteiro Prata dos Reis* — 30 dias.

*Fernanda Beatriz Simões Valejo Caseirão* — 5 dias.

*José Coelho Esteves Lança* — 30 dias.

*José Manuel Ferreira da Silva* — 23 dias.

*José Manuel Martins Pereira Vasco* — 11 dias.

*Judite da Conceição Santana Brito Drumond Gonçalves* — 30 dias.

*Julietta Maria Farto de Jesus Cosme Marques* — 23 dias.

*Luisa Maria Pereira Branco Mascarenhas Marques* — 6 dias.

*Manuel Cardoso Abrantes* — 8 dias.

*Maria do Carmo Cunha Vasco Martins Pereira* — 11 dias.

*Maria Clara Pereira Ventura* — 20 dias.

*Maria Cremilde Nunes Cruz Ribeiro Maio* — 12 dias.

*Maria de Fátima Saraiva Rosa Bruno* — 1/ dias.

*Maria Helena Simões Castanheira* — 12 dias.

*Maria Isaura Branco Madeira Lopes Rodrigues* — 5 dias.

*Maria Isabel Simões Fernandes Ferreira* — 30 dias.

*Maria de Lurdes Pires Correia* — 20 dias.

*Maria Luisa Lopes de Abreu Pereira da Silva* — 10 dias.

*Maria Manuela Alves Barbosa Silva Pereira Costa* — 10 dias.

*Maria Margarida Bouçadas Duarte Rodrigues Tomaz* — 30 dias.

*Maria Margarida Duarte Severino de Oliveira* — 5 dias.

*Maria Samuel Serra Ferreira Farinha Cristo* — 9 dias.

*Maria Odete Santos Reis Vale Estrela* — 12 dias.

*Óscar Sales Petinga* — 30 dias.

*Rosa Maria Henriques de Macedo* — 30 dias.

*Victor Manuel dos Reis Borges de Oliveira* — 4 dias.

28-7-93. — Pelo Director de Serviços de Gestão e Administração, *João Pedro Brito Salvado dos Santos*.

### Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

Por despacho de 22-7-93 do subdirector regional de Agricultura de Trás-os-Montes:

*Manuel de Deus Alves*, técnico-adjuunto de 1.ª classe da carreira de agente técnico agrícola do quadro da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes — promovido, mediante concurso, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da data do despacho, a técnico-adjuunto principal da mesma carreira e quadro, ficando exonerado das anteriores funções a partir da data da aceitação. (Isento de fiscalização do TC.)

23-7-93. — Pelo Director Regional, *Fernando A. Madureira*.

### Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Por despachos de 12-7-93 do director regional de Agricultura da Beira Litoral:

*Vanda Maria Abrantes Pedroso*, técnica superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional

de Agricultura da Beira Litoral — promovida, mediante concurso, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 12-7-93, a técnica superior de 1.ª classe da mesma carreira e quadro (escalão 1, índice 440), considerando-se exonerada do anterior lugar a partir de 12-7-93.

*Maria Anunciação Loureiro Mateus Grosso* e *Joaquim Manuel Coelho Grosso*, técnicos superiores principais da carreira de médico veterinário do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral — promovidos, mediante concurso, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 12-7-93, a assessores da mesma carreira e quadro (escalão 1, índice 600), considerando-se exonerados dos anteriores lugares a partir de 12-7-93.

Por despachos de 13-7-93 do director regional de Agricultura da Beira Litoral:

*Luís Henrique Pereira Braz Marques*, *Adriano Mendes da Cunha Neves*, *José Napoléão Vlademiro Soares dos Reis Amaral* e *Ana Paula Pais Madeira*, técnicos superiores de 1.ª classe da carreira de médico veterinário do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral — promovidos, mediante concurso, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 13-7-93, a técnicos superiores principais da mesma carreira e quadro (escalão 1, índice 500), considerando-se exonerados dos anteriores lugares a partir de 13-7-93.

(Isentos de fiscalização do TC.)

13-7-93. — Pelo Director Regional, *João Carlos Nunes Vaz Portugal*.

Por despacho de 6-7-93 do Secretário de Estado da Agricultura:

*Francisco Reinaldo de Meneses Correia*, técnico superior principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral — nomeado, em comissão de serviço, chefe de divisão do mesmo quadro de pessoal, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 6-7-93. (Isento de fiscalização do TC.)

21-7-93. — Pelo Director Regional, *João Carlos Nunes Vaz Portugal*.

**Declaração.** — Para os devidos efeitos se declara que *Diamantino Jorge Simões Garcia*, candidato aprovado em 1.º lugar no concurso interno geral de acesso para técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro, aberto por aviso inserto no DR, 2.º, 301, de 31-12-92, por despacho de 12-7-93 do director regional de Agricultura da Beira Litoral, foi abatido à lista de classificação final, nos termos da al. a) do art. 35.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12. (Isento de fiscalização do TC.)

13-7-93. — Pelo Director Regional, *João Carlos Nunes Vaz Portugal*.

### Instituto Nacional de Investigação Agrária

Por despacho de 15-7-93 do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura:

Composição da comissão de avaliação proposta pelo INIA com vista à reclassificação do terceiro-oficial *José dos Santos Rodrigues Quintans* na carreira de técnico auxiliar de laboratório, através de avaliação curricular:

*Engenheira Décia Frazão Caetano Carreira*, investigadora principal.

*Dr.ª Teresa Myrielle Pereira Mota*, investigadora principal.

*Engenheira Maria do Céu Fernandes G. P. Alves*, investigadora auxiliar.

*Dr.ª Cidália de Fátima L. M. Peres*, investigadora auxiliar.

*Engenheiro Manuel Inácio Gomes Candeias*, investigador auxiliar.

23-7-93. — A Directora de Serviços de Gestão e Administração, *Maria Del Carmen Pastor*.

### Instituto de Protecção da Produção Agro-Alimentar

Por despachos de 3 e de 18-6-93, respectivamente, do vogal do conselho directivo do Instituto de Protecção da Produção

**Agro-Alimentar e do director-geral da Administração Pública**  
(isento de fiscalização prévia do TC):

Autorizada a requisição ao quadro de efectivos interdepartamentais, pelo prazo de um ano, contado a partir de 7-4-93, dos seguintes agentes, titulares da categoria de auxiliar técnico de laboratório:

Ana Maria Marques Vaz Gonçalves.  
Ester Gonçalves dos Reis Calado.  
Maria do Rosário Costa Marcelino Ferreira.

Por despachos de 20-7-93 do Secretário de Estado da Agricultura (isentos de fiscalização prévia do TC):

Licenciado Aires Mereciano da Cunha Santana Soares, assessor principal da carreira de médico veterinário do quadro da ex-Direcção-Geral da Pecuária — nomeado, em comissão de serviço por três anos, com efeitos à data do despacho, no cargo de chefe de divisão de Epidemiologia e Profilaxia de Aves e Coelhos deste Instituto.

Licenciada Maria Teresa Abreu Pinto Rodrigues, técnica superior principal da carreira de médico veterinário do quadro da ex-Direcção-Geral da Pecuária — nomeada, em comissão de serviço por três anos, com efeitos à data do despacho, no cargo de chefe de divisão de Controlo e Credibilização Zoo-Sanitária deste Instituto.

28-7-93. — O Vogal do Conselho Directivo, *Reinaldo Cavaco Gonçalves*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO  
DOS MERCADOS AGRÍCOLAS E QUALIDADE ALIMENTAR**

**Instituto Regulador e Orientador  
dos Mercados Agrícolas**

Por despacho de 20-7-93 da comissão de reestruturação do IROMA:

Manuel Alfredo Preto, Nuno Manuel Pires Silvério da Silva e Jorge Eduardo Ferreira Simões, engenheiros técnicos agrários de 2.ª classe do quadro de pessoal da ex-JNPP — promovidos, mediante concurso, à categoria de engenheiro técnico agrário de 1.ª classe do mesmo quadro de pessoal (escalão 1, índice 320).

As referidas nomeações aplicam-se as seguintes disposições legais: al. b) do art. 4.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e art. 3.º do Dec.-Lei 44/90, de 8-2.

Os funcionários serão providos sob a forma de nomeação definitiva, nos termos do disposto no n.º 8 do art. 6.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, conjugado com o n.º 6 do art. 9.º do Dec. Regul. 24/89, de 11-8.

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão a publicação inserida no DR, 2.º, 170, de 22-7-93, a p. 7785, rectifica-se que onde se lê: «Fernando Jorge Confraria Rodrigues Soares, médico veterinário principal» deve ler-se:

Fernando Jorge Confraria Rodrigues Soares, assessor principal da carreira de médico veterinário do quadro de pessoal da ex-JNPP — autorizada a renovação da comissão de serviço no cargo de chefe de divisão, com efeitos a partir de 1-8-93. (Não carece de fiscalização do TC. Não são devidos emolumentos.)

30-7-93. — Pela Comissão de Reestruturação, o Vogal, *Manuel Correia Pombal*.

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS,  
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES**

**Gabinete da Navegabilidade do Douro**

Por despacho de 7-7-93 do presidente da comissão directiva:

António Sérgio Cordeiro Fortuna — nomeado definitivamente, precedendo estágio de um ano, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, para o quadro do Gabinete da Navegabilidade do Douro. (Visto, TC, 16-7-93. São devidos emolumentos.)

28-7-93. — O Presidente da Comissão Directiva, *Daniel Pinto da Silva*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS**

**Laboratório Nacional de Engenharia Civil**

Por meu despacho de 27-7-93:

Engenheiro João António Pinheiro de Lima, assistente de investigação — nomeado definitivamente investigador auxiliar, escalão 1, índice 190, com efeitos a partir de 1-7-93, data da aprovação nas provas e por urgente conveniência de serviço. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

29-7-93. — O Director, *E. R. de Arantes e Oliveira*.

**Junta Autónoma de Estradas**

Por despacho do Secretário de Estado das Obras Públicas de 27-7-93:

Elói Franklin Fernandes Ribeiro, engenheiro civil principal — nomeado, em comissão de serviço, director de Estradas do Distrito de Vila Real, com efeitos desde 1-8-93. Na mesma data cessa as funções que vem exercendo como director de Estradas do Distrito de Braga.

Por despacho do presidente desta Junta de 27-7-93:

José Carlos de Sousa Góis, fiscal de obras públicas da Comissão de Coordenação da Região do Centro — transferido para o quadro desta Junta, ficando exonerado do lugar anterior a partir da data da sua aceitação, e colocado na Direcção de Estradas do Distrito de Leiria.

Por despacho da presidência de 27-7-93:

Maria José da Conceição Nobre Pereira Leite, concorrente ao concurso interno de acesso para a categoria de chefe de secção, aberto por aviso publicado no DR, 2.º, 264, de 16-11-91 — abatida à lista de classificação final por não ter aceitado a nomeação, com colocação em Castelo Branco.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do TC.)

29-7-93. — Pela Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Dulce Guedes Vaz*.

Por despacho do presidente desta Junta de 19-7-93:

Lista dos técnicos-adjuntos de 1.ª classe da carreira de desenhador de topografia que foram promovidos a principais, precedendo concurso, mantendo as colocações actuais:

Carlos Alberto Duarte Lousada — DSO Inf.  
Maria de Fátima da Conceição Pires Cameira — DS Gerais.  
João de Oliveira Gonçalves da Balinha — DE Viana do Castelo.  
Rui Manuel Ramos Martins — GPP.  
Maria Clara Conceição Cameira Rocha Dinis — DS Construção.  
João Augusto Alves Pecurto — DS Gerais.  
António José da Silva Espada — DE Guarda.  
Amílcar dos Anjos Pires — DE Bragança.  
Alfredo Gomes de Matos — DE Setúbal.

Por despachos da presidência de 27-7-93:

Lista dos técnicos-adjuntos de 1.ª classe da carreira de desenhador de topografia que foram promovidos a principais, precedendo concurso, mantendo as colocações actuais:

Luis Filipe Fernandes Honório — DS Construção.  
Francisco Maria Fernandes — DE Bragança.

Lista dos cantoneiros que foram promovidos a capatazes, prevendo concurso, mantendo as colocações actuais:

João Batista Algarvio — DE Beja.  
José Pereira Ferreira — DE Porto.  
José Freitas Pinheiro — DE Vila Real.  
João Cruz Espada — DE Setúbal.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do TC.)

**Aviso.** — *Concurso externo geral de ingresso na categoria de engenheiro técnico civil estagiário, a que se refere o aviso de abertura*

**publicado no DR, 2.º, 301, de 31-12-92 (supl.)** — Em conformidade com o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são avisados os candidatos ao concurso acima referido de que a respectiva lista de classificação final, devidamente homologada, se encontra patente na sede desta Junta, sita na Praça da Portagem, em Almada, e nas direções dos serviços regionais de estradas e direções distritais sítas nas capitais dos diversos distritos, onde poderá ser consultada.

Os interessados têm, nos termos da lei, o prazo de 10 dia a contar da data desta publicação para eventuais recursos ao Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, se assim o entenderem.

**Aviso.** — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 20-5-93 do presidente desta Junta, se encontra aberto concurso, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso, para preenchimento de duas vagas existentes na categoria a seguir indicada do quadro de pessoal deste organismo, anexo à Port. 479/88, de 22-7:

Engenheiro técnico civil especialista principal.

1 — Prazo de validade — cessa com o preenchimento das referidas vagas.

2 — Natureza do concurso — o concurso é interno geral de acesso, nos termos do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

3 — Conteúdo funcional — efectuar, dentro das suas áreas de formação e competência específicas, actos técnicos no domínio das técnicas rodoviárias, nomeadamente no projecto, construção e conservação de estradas e pontes e de outras infra-estruturas ligadas à actividade da Junta Autónoma de Estradas.

4 — O vencimento é o correspondente aos índices e escalões constantes do anexo ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, tendo em conta as regras de acesso, acrescido das regalias gerais do funcionalismo público e particulares do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

5 — Condições de candidatura — a este concurso podem candidatar-se os indivíduos que possuem os requisitos gerais exigidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e ainda os seguintes:

- Possuir vínculo à função pública, entendida como administração central, independentemente do serviço ou organismo a que pertence;
- Encontrar-se nas condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

Poderão ainda candidatar-se os que se achem abrangidos pelo disposto no art. 16.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Local de trabalho — os candidatos aprovados poderão vir a desempenhar funções na sede, em Almada ou Lisboa, e nas direções de serviços regionais de estradas ou direções de estradas sítas nas diversas capitais de distrito.

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Os índices de ponderação a utilizar serão os seguintes:

- Habilitação académica de base e notações de serviço;
- Tempo de serviço prestado na actual categoria, na carreira e na função pública anteriormente ao ingresso na carreira, na mesma área funcional;
- Formação profissional, nomeadamente a frequência de cursos e estágios adequados ao exercício das funções;
- Experiência profissional, avaliada pelos trabalhos e estudos elaborados dentro da área profissional.

7.2 — A classificação final dos candidatos será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(8Ac + 2E)}{10}$$

em que:

Ac = valorização atribuída à avaliação curricular;

E = valorização resultante da avaliação das capacidades e aptidões dos candidatos durante a entrevista.

7.3 — Desempate — em caso de empate na classificação final, quando este subsistir depois da aplicação dos critérios definidos no n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, utilizar-se-ão os seguintes critérios:

- Maior antiguidade na Junta Autónoma de Estradas;
- Maior antiguidade na função pública.

Ambos os métodos de selecção serão classificados de 0 a 20.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de impresso posto à disposição dos candidatos na sede desta Junta e nas direções regionais e distritais ou requerimento em papel formato A4, dirigido ao presidente da Junta Autónoma de Estradas, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a sede, na Praça da Portagem, 2800 Almada, dentro do prazo de validade de abertura do concurso, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilidades literárias;
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

9.1 — Candidatos pertencentes ao quadro da Junta Autónoma de Estradas:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Declarações ou diplomas, passados pelas entidades promotoras das acções de formação frequentadas pelos candidatos, ou documento comprovativo da inscrição, em caso de impossibilidade de frequência, que não constem ainda dos seus processos individuais;
- Curriculum vitae* devidamente datado e assinado;
- Declaração de vínculo, com indicação das funções desempenhadas durante os últimos três ou dois anos, no termos da al. d) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9.2 — Candidatos não pertencentes ao quadro da Junta Autónoma de Estradas:

- Certificado de habilitações literárias e profissionais;
- Diplomas que comprovem as acções de formação realizadas, ou declarações passadas pelas entidades promotoras das mesmas, ou documento comprovativo da inscrição em caso de impossibilidade de frequência;
- Declaração, passada pelo respectivo serviço ou organismo, com a indicação do vínculo, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como da classificação de serviço qualitativa que lhe foi atribuída nos últimos três anos, bem como funções desempenhadas durante os últimos três ou dois anos, nos termos da al. d) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Curriculum vitae*, devidamente assinado e datado.

9.3 — A falta de apresentação dos documentos mencionados nas als. a) e b) do n.º 9.1 e b) e d) do n.º 9.2 do presente aviso não é fundamento para a exclusão dos candidatos.

9.4 — A apresentação inicial da prova documental referida na al. a) do n.º 9.2 será dispensada, devendo, porém, os candidatos declarar, no respectivo requerimento e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a esse requisito.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Junta Autónoma de Estradas ficam dispensados de apresentação dos documentos relativos a elementos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado.

12 — O júri do concurso é constituído por:

Presidente — Jorge Manuel Sousa da Silva Ângelo, director de serviços.

Vogais efectivos:

Jorge Zúñiga de Almeida Santo, chefe de divisão.

Olímpio de Jesus Mendes de Matos, engenheiro civil assessor principal.

Vogais suplentes:

Mário José Ferreira Lopes, engenheiro civil assessor.

José Monteiro Meliço, engenheiro civil principal.

13 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

**Aviso.** — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 28-7-93 do presidente desta Junta, se encontra aberto concurso, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso, para preenchimento de três vagas existentes na categoria a seguir indicada do quadro de pessoal deste organismo, anexo à Port. 479/88, de 22-7:

Engenheiro civil de 1.ª classe.

1 — Prazo de validade — cessa com o preenchimento das referidas vagas.

2 — Natureza do concurso — o concurso é interno geral de acesso, nos termos do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

3 — Conteúdo funcional — efectuar, dentro da sua área de formação específica, actos técnicos e técnico-científicos conducentes ao planeamento, conceção, estudo, projecto, construção e conservação de estradas e pontes e de outras estruturas afectas à actividade da Junta Autónoma de Estradas. Competem-lhe ainda tarefas de carácter técnico-administrativo relacionadas com expropriações e fiscalização de empreendimentos a cargo da Junta.

4 — O vencimento é o correspondente aos índices e escalões constantes do anexo I ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, tendo em conta as regras de acesso, acréscimo das regalias gerais do funcionalismo público e particulares do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

5 — Condições de candidatura — a este concurso podem candidatar-se os indivíduos que possuem os requisitos gerais exigidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e ainda os seguintes:

- Possuir vínculo à função pública, entendida como administração central, independentemente do serviço ou organismo a que pertence;
- Encontrar-se nas condições previstas na al. c) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

6 — Local de trabalho — os candidatos aprovados poderão vir a desempenhar funções na sede, em Almada, e nas direcções de serviços regionais de estradas ou direcções de estradas sítas nas diversas capitais de distrito.

7 — Métodos de selecção:

- Avaliação curricular;
- Entrevista;

classificados nos termos do art. 31.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.1 — Critérios de classificação — o ordenamento dos concorrentes será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;

CS = classificação de serviço;

HL = habilitações literárias;

EP = experiência profissional;

FP = formação profissional complementar;

E = entrevista.

As designações CS, HL, EP, FP e E constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

As regras a observar na avaliação dos diversos elementos são as seguintes:

7.1.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos últimos três anos, nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, efectuando-se a correspondência das menções qualitativas para os seguintes valores:

Por cada menção de *Muito bom* — 20 valores;

Por cada menção de *Bom* — 16 valores.

7.1.2 — Habilidades literárias — curso superior adequado — 20 valores.

7.1.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{1,2}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;

b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;

c = tempo de serviço na função pública.

A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

7.1.4 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

Frequência de curso — 2 pontos;

Inscrição mas não frequência por motivo não imputável ao funcionário — 1 ponto;

Formação não específica:

Frequência — 1 ponto;

Inscrição mas não frequência por motivo não imputável ao funcionário — 0,5.

7.1.5 — Entrevista — será pontuada numa escala de 0 a 20 valores.

Desempate — em caso de igualdade de classificação, o desempate far-se-á atendendo ao preceituado no n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de impresso posto à disposição dos candidatos na sede desta Junta e nas direcções regionais e distritais ou requerimento em papel formato A4, dirigido ao presidente da Junta Autónoma de Estradas, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a sede, na Praça da Portagem, 2800 Almada, dentro do prazo de validade de abertura do concurso, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;
- Qualquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituir motivo de preferência legal.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

9.1 — Candidatos pertencentes ao quadro da Junta Autónoma de Estradas:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Declarações ou diplomas, passados pelas entidades promotoras das ações de formação frequentadas pelos candidatos, ou documento comprovativo da inscrição, em caso de impossibilidade de frequência, que não constem ainda dos seus processos individuais;
- Curriculum vitae devidamente datado e assinado;
- Declaração de vínculo, com indicação das funções desempenhadas durante os últimos três ou dois anos, no termos da al. d) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9.2 — Candidatos não pertencentes ao quadro da Junta Autónoma de Estradas:

- Certificado de habilitações literárias e profissionais;
- Diplomas que comprovem as ações de formação realizadas, ou declarações passadas pelas entidades promotoras das mesmas, ou documento comprovativo da inscrição em caso de impossibilidade de frequência;
- Declaração, passada pelo respectivo serviço ou organismo, com a indicação do vínculo, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como da classificação de serviço qualitativa que lhe foi atribuída nos últimos três anos, bem como funções desempenhadas durante os últimos três ou dois anos, nos termos da al. d) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Curriculum vitae, devidamente assinado e datado.

9.3 — A falta de apresentação dos documentos mencionados nas als. a) e b) do n.º 9.1 e b) e d) do n.º 9.2 do presente aviso não é fundamento para a exclusão dos candidatos.

9.4 — A apresentação inicial da prova documental referida na al. a) do n.º 9.2 será dispensada, devendo, porém, os candidatos declarar, no respectivo requerimento e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a esse requisito.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Junta Autónoma de Estradas ficam dispensados de apresentação dos documentos relativos a elementos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado.

12 — O júri do concurso é constituído por:

Presidente — José Maria da Cunha Donas Botto, director de serviços.

Vogais efectivos:

Herculano dos Santos e Sousa, chefe de divisão.

José Manuel Cabanas Nunes Pantaleão, engenheiro civil principal.

Vogais suplentes:

António Manuel Leitão Belo Salgueiro, engenheiro civil assessor.

Cidalisa do Carmo Reia Patrício, engenheira civil principal.

13 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impecamentos, pelo 1.º vogal efectivo.

2-8-93. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes*.

### Gabinete do Nô Ferroviário de Lisboa

Por despacho do vice-presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária de 2-6-93:

*Maria José Correia Ramos de Sá Oliveira*, auxiliar técnica de 1.ª classe — autorizada a prorrogação da requisição ao abrigo do n.º 5 do art. 27.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com idêntica categoria, para o Gabinete do Nô Ferroviário de Lisboa. (Não cabe de fiscalização prévia do TC.)

22-7-93. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Braamcamp Sobral*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO

#### Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Por decisões do vogal do conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado de 25-6-93 (visto, TC, 27-7-93):

*Maria de Lurdes Neves Barrete Caldeira, Maria de Fátima Fernandes dos Santos Dias e Maria de Lourdes dos Santos Duarte Madeira* — nomeadas, em comissão de serviço, terceiros-oficiais da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal dos serviços centrais do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado. (São devidos emolumentos.)

3-8-93. — O Director dos Serviços de Gestão e Administração, *Domingos Iglesias*.

### MINISTÉRIO DA SAÚDE

#### Secretaria-Geral

**Aviso.** — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministério da Saúde de 15-7-93, foi homologado o acordo de colaboração que a seguir se publica, celebrado em 7-7-93 entre a Câmara Municipal de Mangualde e a Administração Regional de Saúde de Viseu, ao abrigo do disposto no art. 17.º do Dec.-Lei 384/87, de 24-12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 157/90, de 17-5, com vista à construção do novo Centro de Saúde de Mangualde.

23-7-93. — A Secretaria-Geral, *Maria dos Prazeres Beleza*.

#### Acordo de colaboração com vista à construção do novo Centro de Saúde de Mangualde

A Câmara Municipal de Mangualde, representada pelo seu presidente, Dr. Mário Manuel Videira Lopes, o qual outorga o presente no uso da competência que lhe confere a al. a) do n.º 1 do art. 53.º do Dec.-Lei 100/84, de 29-3, e a Administração Regional de Saúde

do Distrito de Viseu, representada pelo presidente da sua comissão instaladora, Dr. José Manuel Henriques Mota Faria, considerando que:

- a) Ambas as entidades neste representadas estão profundamente empenhadas na melhoria da prestação de cuidados de saúde à população do concelho de Mangualde;
- b) Essa melhoria passa forçosamente pela construção de novas instalações para o centro de saúde concelhio;
- c) A Câmara Municipal é dona de uma vasta área de terreno que constitui o chamado «Maninho de Cubos», no limite desta povoação, na freguesia e concelho de Mangualde, na qual pode ser demarcado um lote com a área suficiente para essa construção; e
- d) A obra está já incluída no PIDDAC e dotada neste de verbas anuais bastantes para a sua concretização, tendo já o seu estudo prévio aprovado e encontrando-se em fase de ultimação o respectivo projecto definitivo.

estabelecem entre si o presente acordo de colaboração, subordinado às seguintes cláusulas:

- 1.º A Câmara Municipal aceita demarcar, no seu terreno atrás mencionado, um lote com a área de 9000 m<sup>2</sup>, que coincide praticamente com o espaço hoje ocupado por um campo de futebol e que ficará a confrontar a norte, nascente e sul com terrenos camarários e a poente com a nova avenida de acesso à estação ferroviária e
- 2.º Sobre esse lote, e para os efeitos a que se destina o presente acordo, aceita constituir, em benefício dos serviços de saúde do Estado, representados neste acto pela Administração Regional de Saúde de Viseu, o correspondente direito de superfície, a fim de, com base neste, a administração central construir e manter naquele por sua conta exclusiva as novas instalações do Centro de Saúde de Mangualde, incluindo os seus arranjos exteriores envolventes;
- 3.º Este direito de superfície é constituído pelo prazo de 99 anos e,
- 4.º Atentos os fins a que se destina, pelo mesmo não será devida qualquer prestação pecuniária ou outra que porventura pudesse servir de contrapartida; mas,
- 5.º Diversamente, a Administração Regional de Saúde de Viseu, também em representação do Estado, obriga-se a iniciar a construção do novo centro de saúde ou, no mínimo, a promover e a anunciar a abertura do adequado concurso público visando essa construção, desejavelmente e se possível no prazo de seis meses, mas nunca em prazo superior a um ano, em ambos os casos, contado desde o dia 1-6-93;
- 6.º No entanto, e para facilitar, a Administração Regional de Saúde pode desde já tomar posse do lote de terreno em referência e usá-lo e frui-lo como bem entender em vista dos compromissos que aqui assume;
- 7.º Para além dos outros casos previstos na lei, este direito de superfície extinguir-se-á se os competentes serviços do Estado não cumprirem com o estabelecido na anterior cláusula 5.º e também se, em qualquer tempo, a obra for destinada a outro fim ou uso diferente do seu objectivo aqui preconizado.

7-7-93. — Pela Câmara Municipal de Mangualde, o Presidente, *Mário Videira Lopes*. — Pela Administração Regional de Saúde do Distrito de Viseu, o Presidente da Comissão Instaladora, *José Manuel Mota Faria*.

#### ANEXO

#### Acordo de colaboração com vista à construção do novo Centro de Saúde de Mangualde

A Câmara Municipal de Mangualde e a Administração Regional de Saúde do Distrito de Viseu, representadas pelos seus respectivos presidentes, acordam em que, como complemento do acordo de colaboração acima referenciado e hoje assinado, a primeira se obriga ainda, perante a segunda, ao seguinte:

Logo que fiquem construídas as novas instalações em causa, a Câmara Municipal, a expensas exclusivamente suas:

- a) Fará a ligação da rede pública de abastecimento de água ao novo centro de saúde;
- b) Garantirá o fornecimento de energia eléctrica com a potência necessária para alimentar este; e

c) Ligará o novo centro de saúde à rede de saneamento básico, logo que e apenas quando esta esteja implantada e a funcionar na zona.

7-7-93. — O Presidente da Câmara, *Mário Videira Lopes*. — O Presidente da Administração Regional de Saúde, *José Manuel Mota Faria*.

#### GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA SAÚDE

**Despacho.** — No âmbito de um conjunto de acções que visam promover uma utilização racional dos medicamentos, foi autorizada, por proposta da ex-Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos, a publicação de um boletim de informação terapêutica, com a finalidade de fornecer informação sobre medicamentos, designadamente aos médicos prescritores.

Para elaboração deste boletim, foi criada uma comissão constituída por personalidades de reconhecido prestígio no meio médico e farmacêutico.

Com efeito, afigura-se que uma informação terapêutica independente contribuirá para melhorar as condições que envolvem a relação médico-doente, complementando o processo informativo dos medicamentos na sua utilização pelos doentes.

Entende-se, ainda, que o boletim deve ser distribuído por forma personalizada e que os encargos de impressão e distribuição sejam suportados pelas administrações regionais de saúde, na sua qualidade de principais beneficiárias.

Nestes termos, determino o seguinte:

1 — A comissão de apoio para elaboração do boletim de informação terapêutica, adiante designado por boletim, é constituída pelas seguintes individualidades:

Prof. Frederico Teixeira.  
Prof. Carlos Alberto Fontes Ribeiro.  
Prof. Américo Figueiredo.  
Prof. Margarida Caramona.  
Prof. Jorge Gonçalves.  
Dr. Henrique Luz Rodrigues.  
Dr. Rosalina Pinheiro.  
Dr. Carlos Ferreira.  
Dr. José Guilherme Jordão.  
Dr. Helder Machado.  
Dr. Luís Oliveira.

2 — Os membros da comissão, quando a sua residência se situe em localidade diversa daquela onde se realizem as reuniões, terão direito a ajudas de custo e ao pagamento dos transportes, a suportar pela receita cobrada ao abrigo da Port. 260/91, de 30-3.

3 — O boletim deve ser distribuído individualmente pelo Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento aos médicos que prestam serviço nas administrações regionais de saúde (ARS).

4 — As ARS participarão nos custos de produção e distribuição do boletim na proporção do número de médicos ao seu serviço.

5-7-93. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Jorge Augusto Pires*.

#### Departamento de Recursos Humanos da Saúde

##### Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto

**Aviso.** — Para conhecimento dos interessados, nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso destinado ao preenchimento de um lugar de segundo-oficial, da carreira de oficial administrativo, do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto, aberto por aviso publicado no DR, 2.º, 135, de 11-6-93, será, na data da publicação do presente aviso no DR, afixada na vitrina do Serviço de Pessoal desta Escola e enviada aos candidatos.

22-7-93. — A Presidente do Júri, *Delmina dos Anjos Moreira*.

#### Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Braga

**Aviso.** — Para os devidos efeitos, torna-se público que a inscrição no pré-requisito N (exame médico) para os candidatos ao contingente especial para emigrantes portugueses e seus familiares terá lugar nos dias 2 a 6-8-93, na Secretaria da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Braga, no horário normal de expediente.

O exame médico será realizado de 9 a 13-8-93.

Para a realização do pré-requisito N (exame médico) os candidatos deverão ser portadores do boletim individual de saúde actualizado, BCG e micro-radiografia.

28-7-93. — Pela Directora, *Ana Maria Andrade dos Santos Martins Pacheco*.

#### Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa

**Aviso.** — Concurso para terceiro-oficial da carreira administrativa. — Para conhecimento dos interessados e nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada no átrio de acesso ao público da secretaria desta Escola a lista de admissão dos candidatos ao concurso para terceiro-oficial da carreira administrativa, publicado no DR, 2.º, 140, de 17-6-93, a pp. 6367 e 6368. Esta lista foi homologada pela comissão de gestão em 15-7-93.

15-7-93. — Pela Comissão de Gestão, (*Assinatura ilegível*.)

#### Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

##### Centro Regional do Porto

**Aviso.** — Para conhecimento dos interessados e nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se pública a lista de candidatos aprovados, não aprovados e excluídos no concurso externo geral de ingresso para 10 vagas de auxiliar de ação médica existentes no quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no DR, 2.º, 289, de 16-12-92, homologada pelo presidente do conselho de administração em 28-7-93, nos termos do n.º 3 do art. 32.º do referido diploma legal, tendo sido dado cumprimento ao disposto no art. 100.º da subsecção IV do Dec.-Lei 442/91, de 15-11 (Código do Procedimento Administrativo):

Candidatos aprovados:	Valores
1.º Joaquina José Lopes de Sales .....	19
2.º Maria Albertina dos Santos Verdete .....	17,11
3.º Rosa Maria Costa Pereira Magalhães .....	16,71
4.º António Avelino da Cunha Pereira .....	16,5
5.º Joaquina da Silva Ribeiro .....	16,36
6.º Hermínia da Conceição Cardoso .....	15,96
7.º Iolanda Maria Martins da Silva .....	15,88
8.º Fernando Jorge Ferreira Nadais .....	15,77
9.º Rosa Maria Andrade Proença Monteiro .....	15,67
10.º José Manuel da Rocha Dias .....	15,49
11.º Filomena de Jesus Alcarva .....	15,41
12.º Maria Adelaide Silva e Sousa .....	15,33
13.º Antónia Valente Pereira Gomez .....	15,26
14.º María Dulce Esteves Teixeira .....	15,2
15.º María José Pinto da Silva Santos Fernandes .....	14,95
16.º Ivone Sandra Macedo Ribolhos .....	14,91
17.º María Otília Moreira Gomes Dias Pinto .....	14,7
18.º Esmeralda Fernanda Machado Oliveira S. Monteiro .....	14,58
19.º Angela Branca de Jesus Pereira Fonseca .....	14,36
20.º Diana Paula Freitas Barros Luís Gonçalves Rodrigues .....	14,24
21.º Sónia Cristina Monteiro Rodrigues .....	14,09
22.º Helena Maria Teles Campilho Gomes .....	14,03
23.º Palmira Fernanda Faria Cunha .....	14,02
24.º Pedro Miguel da Costa Alvarenga .....	13,93
25.º María Iria Clemente Simão .....	13,89
26.º María Lurdes Gonçalves Teixeira Bezerra .....	13,83
27.º Anabela Pinto Jorge .....	13,68
28.º María Emilia Almeida Ferreira .....	13,64
29.º Sandra Mónica Martins Linhares .....	13,55
30.º Carminda de Jesus da Silva Monteiro Cabral .....	13,42
31.º María Isabel Cardoso da Silva Santos .....	13,4
32.º Isabel Maria Mendes Gonçalves .....	13,33
33.º María Adriana Couto Valente Cardoso .....	13,13
34.º Cristina Maria Macedo da Rocha Abreu .....	12,89
35.º María do Carmo Costa Bento Soares .....	12,82
36.º Carolina Paula Ferreira Marques .....	12,74
37.º Acácio Fernandes da Fonseca .....	12,69
38.º María Júlia Borges Cabral .....	12,67
39.º Sandra Mónica da Silva Pinto .....	12,57
40.º María do Rosário Santos Pereira Garcia .....	12,42
41.º Aurora María Silva Martins Cardoso .....	12,32
42.º Paula Fernanda da Silva Pinto .....	12,19
43.º Lucília Gomes de Oliveira .....	12,16
44.º María Helena Rebelo Azevedo Lima de Melo .....	12,02

	Valores	Valores	
45. <sup>º</sup> Carla Cristina Sousa Fernandes .....	11,93	124. <sup>º</sup> Isilda Agostinho de Oliveira Henriques .....	3,24
46. <sup>º</sup> Maria Emilia Magalhães de Oliveira Cunha .....	11,85	125. <sup>º</sup> Maria da Conceição Vieira Cardoso .....	3,13
47. <sup>º</sup> Ana Cristina Elói Gonçalves .....	11,75	126. <sup>º</sup> Maria Irene Moreira Fernandes Silva .....	2,7
48. <sup>º</sup> Maria Rosária Moreira Sousa .....	11,73	127. <sup>º</sup> Maria de Fátima Santos Barbosa .....	2,45
49. <sup>º</sup> Ana Paula Rodrigues Santos .....	11,72	128. <sup>º</sup> Maria Amélia Pinto Ribeiro .....	2,11
50. <sup>º</sup> Albina da Conceição Areais Santos .....	11,59	129. <sup>º</sup> Maria Conceição Campos Loureiro .....	2,11
51. <sup>º</sup> Maria de Lourdes dos Santos Ribeiro Lopes .....	11,52	130. <sup>º</sup> Iria Moreira Fernandes .....	2,07
52. <sup>º</sup> Francelima Maria da Silva Guimarães Melo .....	11,51	131. <sup>º</sup> Maria Conceição Pinto Neto .....	1,8
53. <sup>º</sup> Laurinda de Jesus Lourenço Teixeira Santos .....	11,37	132. <sup>º</sup> Irene de Sousa .....	0,68
54. <sup>º</sup> Elvira de Sousa Almeida M. de Sá .....	11,35	133. <sup>º</sup> Fernanda La-Salete de Pinho Queiroz Matos .....	0,42
55. <sup>º</sup> Cristina Maria Galvão Teixeira .....	11,11		
56. <sup>º</sup> Ester Laura Vieira Marques Sousa .....	11	Candidatos excluídos por falta de comparecência às provas de seleção:	
57. <sup>º</sup> Maria da Graça Soares da Silva .....	10,95	Abílio Ferreira Alves da Silva.	
58. <sup>º</sup> Maria Conceição Matos Mendes Gouveia .....	10,7	Albertina Maria dos Santos Baptista de Sousa.	
59. <sup>º</sup> Ana Paula Pereira Malheiro da Silva .....	10,68	Álvaro André Teixeira Rodrigues.	
60. <sup>º</sup> Maria Rosa Marques Moreira Afonso .....	10,67	Amélia Maria Soares Simões.	
61. <sup>º</sup> Maria da Graça Teixeira Ferreira de Almeida .....	10,66	Ana Cristina Rodrigues de Sá.	
62. <sup>º</sup> Ana Paula Oliveira Pereira .....	10,58	Ana Cristina de Sousa Cruz.	
63. <sup>º</sup> Ana Bela Barbosa Leite .....	10,43	Ana Maria Pereira Cardoso Araújo.	
64. <sup>º</sup> Carla Alexandra Pinto da Silva Ribeiro .....	10,27	Ana Maria Ribas da Conceição Soares Araújo.	
65. <sup>º</sup> Sandra Vera Moura Galinha .....	10,22	Ana Maria da Silva Rodrigues.	
66. <sup>º</sup> Paula Cristina Freitas Cardoso .....	9,9	Ana Paula Aires dos Santos.	
67. <sup>º</sup> Ana Cristina Duarte Santos .....	9,65	Ana Paula Lima da Silva Moreira.	
68. <sup>º</sup> Maria Fernanda Silva Abreu da Costa Matos .....	9,6	Ana Paula Mesquita Cardoso Cruz.	
69. <sup>º</sup> Fernando Paulo Mendes Gonçalves .....	9,56	Ana Paula Pinto Oliveira.	
Candidatos não aprovados:			
70. <sup>º</sup> Rosa Maria Ferreira da Rocha Silva .....	9,45	António Luís Botelho Rodrigues.	
71. <sup>º</sup> Maria Teresa Ferreira de Barros .....	9,43	Armando Paula Alves Ferreira Machado.	
72. <sup>º</sup> Elvira Cândida Borges Correia .....	9,42	Aurora de Jesus Pinto Neto.	
73. <sup>º</sup> Maria da Glória Castro da Silva .....	9,42	Beatriz Maria Correia da Silva.	
74. <sup>º</sup> Heitor Carlos Borges Correia .....	9,32	Beatriz Maria Melo Araújo Silva.	
75. <sup>º</sup> Paulo Jorge Magalhães da Silva Moreira .....	9,32	Branca Corina da Cunha Ferreira Santos.	
76. <sup>º</sup> Ana Paula Galvão Teixeira .....	9,2	Cacilda Manuela Pinto Guedes Matias.	
77. <sup>º</sup> Maria Suzana Rodrigues Gonçalves .....	9,16	Carla Cristina Maciel Gonçalves.	
78. <sup>º</sup> Maria Edite Dias Pereira Monteiro .....	9,16	Carolina Rosa Sequeira da Silva.	
79. <sup>º</sup> Elisabete Maria Ferreira da Silva .....	9,15	Cacilda Borges Rodrigues Almeida.	
80. <sup>º</sup> Fernanda Nogueira Rodrigues .....	9,06	Cláudia Alexandra Semião Correia da Rocha.	
81. <sup>º</sup> Maria do Carmo Silva Sousa .....	9,03	Clotilde Vicente Fernandes.	
82. <sup>º</sup> Rita da Conceição Alves Ferreira Cunha .....	9,01	Cristina Dulce Gonçalves de Vasconcelos.	
83. <sup>º</sup> Alda Matilde Oliveira de Sousa .....	9	Cristina Maria Amaral Rodrigues.	
84. <sup>º</sup> Maria Conceição dos Santos Pinto Pinheiro .....	8,92	Diamantina da Costa Sobrado.	
85. <sup>º</sup> Maria João Araújo Ribeiro de Sousa Azevedo .....	8,85	Dália Maria Martins Gomes Rodrigues.	
86. <sup>º</sup> Maria Orquídea Seixas Rebelo Marques .....	8,72	Dulce Marília Oliveira Moreira Rei.	
87. <sup>º</sup> Iracema da Conceição da Silva Guimarães Melo .....	8,52	Elisabete Maria Cardoso Nogueira.	
88. <sup>º</sup> Clarinda Rosa da Silva Rodrigues Martins .....	8,51	Ema Maria de Amorim Brás Martins.	
89. <sup>º</sup> Maria Manuela da Rocha Santos Freitas .....	8,49	Emilia Maria Magalhães Cardoso.	
90. <sup>º</sup> Augusta Maria Cardoso Pinto .....	8,37	Firmina Fátima Monteiro da Encarnação Alves Vieira.	
91. <sup>º</sup> Nelsa Costa Azevedo Mota Teixeira .....	8,13	Gracinda Florinda de Sousa.	
92. <sup>º</sup> Lídia Nunes da Fonseca Conde .....	8,1	Guilhermina Maria Alves Sobrado.	
93. <sup>º</sup> Maria Aurora do Carmo Pinto .....	8	Helena Maria Rodrigues Avelino Lopes.	
94. <sup>º</sup> Esperança Elisa Freitas Cardoso .....	7,91	Irene Sandra Gonçalves Pinto Fernandes.	
95. <sup>º</sup> Luisa Adélia Mendes Nascimento .....	7,61	Isabel Patrícia Martins Cunha.	
96. <sup>º</sup> Maria Emilia Simões Blimundo Leça .....	7,6	Joel Amaro Loureiro Peixoto.	
97. <sup>º</sup> Manuel António Ribeiro Pinto .....	7,4	Jorge Manuel Clara Carvalho.	
98. <sup>º</sup> Rosa Maria Silva Pinto da Costa .....	7,37	Jorge Rui de Carvalho Almeida.	
99. <sup>º</sup> Maria Emilia de Sousa Monteiro .....	7,14	José David Teixeira.	
100. <sup>º</sup> Maria de Fátima Dias Rocha .....	6,97	José Manuel Fonseca Teixeira.	
101. <sup>º</sup> Maria Conceição Lamas .....	6,86	José Pedro Pinto Oliveira.	
102. <sup>º</sup> Maria da Glória Ribeiro da Silva .....	6,19	Laurinda do Carmo da Conceição Teixeira.	
103. <sup>º</sup> Maria dos Prazeres Loureiro Santos .....	6,17	Liliana de La Salette Bessa Mendes.	
104. <sup>º</sup> Olga Margarida Dias dos Santos Silva .....	6,15	Lina Maria Soares Monteiro Silva.	
105. <sup>º</sup> Almerinda da Conceição Ribeiro Mendonça .....	6,1	Lúcia Maria Teixeira Gouveia.	
106. <sup>º</sup> Natália Fernanda Pinto Marques Moreira .....	6,02	Luciana Isabel Correia Teixeira Lopes.	
107. <sup>º</sup> Maria de Fátima Borges Cabral .....	5,93	Luis Mário Cunha.	
108. <sup>º</sup> Maria Cândida Araújo .....	5,67	Margarida Maria Tomé Osório.	
109. <sup>º</sup> Carmen Lúcia Monteiro Pinto Caneira .....	5,64	Margarida da Silva Ferreira dos Santos.	
110. <sup>º</sup> Maria do Carmo Ferreira Soares .....	5,63	Maria Alzira Mesquita Cardoso Pinto.	
111. <sup>º</sup> Maria Isaura Mendes Oliveira .....	5,45	Maria Amélia Chaves Lima Gomes.	
112. <sup>º</sup> Maria Adelaide de Soares Costa .....	5,41	Maria Ana Jesus da Silva Martins.	
113. <sup>º</sup> Maria Lurdes Clemente Rocha Soares .....	5,36	Maria Arlete Teixeira de Sousa.	
114. <sup>º</sup> Lúcia Maria Cardoso .....	5,22	Maria Aurora Correia dos Santos Matos.	
115. <sup>º</sup> Anabela Miranda Ferreira da Silva .....	4,93	Maria Aurora Vieira Moreira Cerqueira.	
116. <sup>º</sup> Sandra Isabel Gonçalves Fernandes .....	4,85	Maria da Conceição Teixeira Neves.	
117. <sup>º</sup> Maria Fernanda Ferreira da Rocha Nogueira .....	4,54	Maria Beatriz da Silva Ramos.	
118. <sup>º</sup> Maria de Fátima Abreu da Costa Teixeira .....	4,34	Maria do Carmo Cardoso Baptista.	
119. <sup>º</sup> Fernanda Maria de Jesus Nunes da Silva .....	3,88	Maria Conceição Magalhães.	
120. <sup>º</sup> Maria Isaltina de Castro Silva Teixeira .....	3,87	Maria Conceição Pimenta Miranda Esteves.	
121. <sup>º</sup> Maria Conceição Gomes dos Santos Ferreira Ribeiro .....	3,64	Maria Conceição Pires de Oliveira.	
122. <sup>º</sup> Maria Emilia Vieira Marques da Rocha .....	3,64	Maria Conceição dos Santos Rodrigues.	
123. <sup>º</sup> Belmira de Araújo Ribeiro de Sousa .....	3,51	Maria de Fátima Borges Correia Aguiar.	
		Maria Fernanda Magalhães Martins Mendes.	
		Maria Florinda de Sousa.	

Maria Goretti Marques Pereira Lopes.  
 Maria Helena Gonçalves Pinto.  
 Maria Helena da Silva Lopes Lima.  
 Maria Isilda Alves Botelho Nunes.  
 Maria Júlia Azevedo Oliveira.  
 Maria Lucília Oliveira Soares.  
 Maria Madalena Pinto Barbeto Mendes.  
 Maria Manuela Costa Gonçalves Viana Carvalho.  
 Maria Manuela Mendes de Oliveira.  
 Maria Manuela da Rocha Pinto Rodrigues.  
 Maria Odete Mendes Gonçalves.  
 Maria Odete Pinto da Rocha.  
 Maria Paula Fernandes Pinto.  
 Maria Paula Pereira da Silva.  
 Maria Rosa Moreira Dias Silva Moura.  
 Maria Teresa Ferreira.  
 Maria Teresa Silva Lopes.  
 Mónica Manuela Pinto Soares.  
 Mónica Maria Correia Teixeira.  
 Olga Maria da Silva Vieira.  
 Olga Maria Soares Bernardo dos Santos.  
 Otilia Fernandes Gomes Dias Oliveira.  
 Otilia Maria dos Santos Moutinho Araújo.  
 Paula Cristina Mala Serrano Abelha.  
 Paula Maria Marinhas Alves da Silva.  
 Paula Maria Melo Araújo.  
 Paulo Jorge Ribeiro Rodrigues.  
 Rolando Correia Marques Rodrigues.  
 Rosa Arminda Campelo.  
 Rosa Fernanda Marques Rodrigues Pedrosa.  
 Salomé do Carmo Oliveira Pereira.  
 Sandra Elisabete de Freitas Simões.  
 Sara Alexandra Martins Cunha.  
 Sónia Maria Ramos da Silva.  
 Sónia Maria dos Santos Correia.  
 Suzana Manuela Pereira Barbosa.  
 Teresa Fernanda de Jesus Lopes.  
 Zaida Maria Teixeira Alves.

Das classificações atribuídas e das exclusões cabe recurso, nos termos da lei, para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias contados a partir da data de publicação da presente lista do DR.

28-7-93. — O Administrador-Delegado, *Manuel Andrade*.

**Aviso.** — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, de 27-7-93, se encontra aberto concurso interno de provimento de um lugar de assistente de estomatologia, da carreira médica hospitalar, existente no quadro de pessoal médico do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto, aprovado pela Port. 754/92, de 3-8.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vagaposta a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento desta.

3 — A vaga a prover corresponde aos escalões 1, 2 ou 3, índices 110, 120 ou 125, do NSR do pessoal médico (Dec.-Lei 73/90, de 6-3).

4 — Regime de trabalho — o estabelecido no n.º 1 do art. 31.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

5 — Local de trabalho — no Centro Regional do Porto do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, Asprela, 4200 Porto.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interditado para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista na área profissional de estomatologia, ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

6.3 — É condição de preferência possuir experiência no tratamento de doentes oncológicos em centros idóneos, com particular incidência em patologia oral.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo de apresentação de candidaturas é de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no DR.

7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director deste Centro, sito na Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, Asprela, 4200 Porto, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de receção, para o local referido, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1.

7.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa, designadamente nome, filiação, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura de concurso, identificando o número do DR onde este vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço postal para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

9.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 9 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

9.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 9 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, apostila uma estampilha fiscal de 172\$, devidamente inutilizada.

10 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 9 ou da certidão comprovativa da sua existência, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão dos candidatos.

11 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção vi da Port. 833/91, de 14-8.

12 — A lista de candidatos, provisória ou definitiva, bem como a de classificação, serão afixadas na Repartição de Pessoal.

13 — Constituição do Júri:

Presidente — Dr. Vítor Manuel Veloso da Silva, director clínico do IPO — Porto.

Vogais efectivos:

Dr. Vítor Manuel Oliveira Pimental Torres, chefe de serviço de oftalmologia do IPO-Porto, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Teodoro Bettencourt de Sousa, director de serviço de estomatologia e cirurgia maxilo-facial do Hospital Geral de Santo António.

Vogais suplentes:

Dr. Eduardo Magalhães Coelho, assistente graduado em chefe de clínica hospitalar, do serviço de estomatologia e cirurgia maxilo-facial do Hospital Geral de Santo António.

Dr. Adriano Antero de Figueiredo, assistente graduado em chefe de clínica hospitalar, do serviço de estomatologia e cirurgia maxilo-facial do Hospital Geral de Santo António.

30-7-93. — O Administrador-Delegado, *Manuel Andrade*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE****Direcção-Geral da Saúde****Hospitais Civis de Lisboa****Hospital de D. Estefânia**

**Rectificação.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.º, 168, de 20-7-93, o aviso do concurso interno geral de acesso para segundo-oficial, a pp. 7704 e 7705, rectifica-se que, onde se lê «Dec.-Lei 38 523, de 22-11-51» e «Dec.-Lei 408/89, de 21-1» deve ler-se «Dec.-Lei 38 523, de 23-11-51» e «Dec.-Lei 410/89, de 21-11» e no n.º 8, onde se lê «a que se referem as als. a), b) e c)» deve ler-se «a que se referem as als. a), b) e c) do n.º 7.1».

27-7-93. — Pelo Conselho de Administração, *A. Martins Roque*.

**Hospital de Santa Marta**

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.º, 168, de 20-7-93, o aviso do concurso interno geral de acesso para segundo-oficial, a pp. 7705 e 7706, rectifica-se que onde se lê «Dec.-Lei 408/89, de 21-11» deve ler-se «Dec.-Lei 410/89, de 21-11» e no n.º 8, onde se lê «a que se referem as als. a), b) e c)» deve ler-se «a que se referem as als. a), b) e c) do n.º 7.1».

26-7-93. — Pelo Conselho de Administração, *Armando Farrajota*.

**Hospitais da Universidade de Coimbra**

**Aviso.** — *Concurso n.º 80/92 (técnico especialista de cardiopneumografia).* — Por despacho do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra foi homologada a acta referente à lista de admissão dos candidatos ao concurso em epígrafe. Mais se informa que a referida lista, onde constam os candidatos admitidos, será afixada no placard do Serviço de Pessoal, após a publicação deste aviso no *DR*.

O prazo de 10 dias para interposição de eventuais recursos conta a partir da data da comunicação a enviar ao candidato aquando da publicação deste aviso no *DR*, respeitada a dilação de 3 dias.

29-7-93. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Reis Marques*.

**Hospital Geral de Santo António**

**Aviso.** — *Concurso interno geral de acesso para assistente (ramo laboratorial) (DR, 2.º, 135, de 11-6-93).* — Para conhecimento, informa-se que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso supramencionado se encontra afixada, para consulta, no placard junto à porta principal deste Hospital.

**Aviso.** — *Concursos de provimento para assistente de obstetrícia e ortopedia (DR, 2.º, 124, de 28-5-93).* — Para conhecimento, a seguir se publica as listas de classificação final referentes aos concursos supramencionados, homologadas por despachos do conselho de administração de 27-7-93:

Assistente de obstetrícia:

1.º e único candidato:

Joaquim de Jesus Gonçalves — 18,3 valores.

Assistentes de ortopedia:

- 1.º José Manuel Reis de Figueiredo — 18,6 valores.
- 2.º Jorge Alberto Leite Pereira de Seabra — 18,5 valores.
- 3.º Joaquim César Ferreira da Silva — 18,3 valores.
- 4.º Rui Jorge Baptista Machado Lemos — 18,3 valores.
- 5.º Vítor Manuel Carinha Soares — 15,4 valores.

Das homologações cabem recursos, a interpor no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação das presentes listas no *DR*.

28-7-93. — O Presidente do Conselho de Administração, *Paulo Mendo*.

**Hospital de Santa Cruz**

**Aviso.** — Nos termos do art. 33.º da Secção VII da Port. 833/91, de 14-8, que aprova o Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares para Assistente da Carreira Médica Hospitalar, publica-se, devidamente homologada por despacho do conselho de admi-

nistração deste Hospital de 22-7-93, a lista de classificação final do concurso de provimento de um lugar de assistente de radiodiagnóstico, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.º, 248, de 27-10-92:

	Valores
1.º Jorge Ferreira Xavier de Brito.....	16,2
2.º José Constantino Onofre Durães.....	16
3.º Helena Luisa Vidal Pereira Santos Pereira.....	15,3

Da homologação cabe recurso, a interpor pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 34 da secção VII da Port. 833/91, de 14-8.

23-7-93. — O Administrador-Delegado, *Pedro de Carvalho Dias Costa*.

**Hospital de São João**

**Aviso.** — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 22-7-93 e nos termos da Port. 114/91, de 7-2, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso interno de provimento para preenchimento de dois lugares de chefe de serviço de hematologia clínica, da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.º, 3, de 5-1-93:

- 1.º Joaquim José Aguiar de Andrade — 19 valores.
- 2.º Maria José Alves Moreira Parreira — 19 valores.

Da presente lista cabe recurso, com efeitos suspensivos, a interpor para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação.

25-7-93. — O Presidente do Júri, *Fleming Torrinha*.

**Rectificação.** — Por ter saído incompleta a publicação inserta no *DR*, 2.º, 174, de 27-7-93, a p. 7930, relativamente à lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para enfermeiro chefe, nível 2, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.º, 88, de 27-4-93, torna-se público que são acrescentados à lista de candidatos admitidos os nomes de Rosária de Fátima Moreira Rodrigues Vaz e de Rosa Maria da Cruz Alves.

28-7-93. — Pela Directora do Departamento de Pessoal, (*Assinatura ilegível*.)

**Hospital de São Marcos**

**Aviso.** — Relativamente ao concurso interno de provimento para quatro lugares vagos na categoria de assistente de anestesiologia, da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.º, 150, de 29-6-93, publica-se a lista de classificação final dos concorrentes, devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 23-7-93

Aprovados:

Maria Emilia de Oliveira Leite — 18 valores.

Excluídos:

(*Não há*).

**Aviso.** — Relativamente ao concurso interno de provimento para um lugar vago na categoria de assistente de oftalmologia, da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.º, 150, de 29-6-93, publica-se a lista de classificação final dos concorrentes, devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 23-7-93:

Aprovados:

Paulo Jorge de Pinho Marques — 17 valores.

Excluídos:

(*Não há*).

**Aviso.** — Relativamente ao concurso interno de provimento para um lugar vago na categoria de assistente de medicina física e de reabilitação, da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.º, 153, de 2-7-93, publica-se a lista de classificação final dos concorrentes, devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 23-7-93:

Aprovados:

Isabel Fátima Lopes Martins Pereira — 18,5 valores.

Excluídos:

(*Não há*).

27-7-93. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

## Hospital Distrital de Faro

**Aviso.** — *Concurso externo de ingresso para auxiliares de acção médica.* — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração deste Hospital de 2-7-93, torna-se pública a classificação final dos candidatos ao concurso acima referido, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.º, 301, de 31-12-92:

	Valores
Ana Luísa Vargues Dias Martins	19,37
Isabel Maria Simões Fontes dos Santos	19,18
Maria Isabel Cavaleiro Bertão	18,87
Maria Amélia da Conceição Silva Correia	18,50
Madalena Manuela Xavier Jurado	18,26
Maria do Carmo Vicência Almeida Ramos	18,25
Anabela Maria Rodrigues Amado Carvalho	18,19
Natália Maria Nunes do Nascimento	18
Maria Manuela Sousa Nunes	17,81
Domingas Romeiro Esperança da Silva	17,69
Lídia Cristina Simão Soares Fernandes	17,37
Maria de Deus da Silva Candeias Gaspar	17,25
Maria Evangelina de Bairros	17
Maria Trindade da Conceição Madeira Gonçalves	16,62
Gracinda dos Santos Guerreiro	16,37
Aldemira Martins Gomes	16,26
Maria Alice Gonçalves Pereira	16,25
Lusbélia Sancha Correia Neto	16,12
Lídia Maria Raposo Geraldo	15,81
Rosa Cristina Piedade Carvalho	15,79
Arménio Abreu de Oliveira Carvalho	15,69
Madalena Maria Guizado	15,62
Fernanda Maria Martins Figueirinhas Neto	15,43
Cláudia Maria Chaves Branco Martins	15,18
Domitília Madalena Jesus Inácio Queimado	14,81
Susana Simões Rodrigues Mascote	14,75
Alzira Maria Fontainha Adriano Pinheiro	14,56
Sérgio Renato Rodrigues Martins	14,50
Rosa Maria de Jesus Pretinho Monteiro	14,38
José Medeiros da Palma Pereira	14,37
Maria Antonieta Mestre Amaro	14,12
Cristina Maria Santos Pereira	14,07
Eleutéria Maria Pereira de Brito Lopes	14,06
Cláudia Parreira Valente das Dores	14,02
Madalena Maria Fonseca Sales Froita	14
Silvina da Conceição Oliveira Leite Pinto	13,92
Maria Clotilde Alves Benje Neto	13,75
Maria de Fátima Guerreiro da Palma	13,69
Isabel Rute Mendonça Fernandes Coelho	13,68
Rosa Maria dos Santos Baptista	13,57
Ana Maria Jesus Sousa Cristo	13,56
Maria Emilia Ramos da Silva Campos	13,50
Maria Joaquina Emídio	13,48
Francisco Assis Simplicio Barbosa	13,45
Dina Maria Conceição André	13,43
Maria Raquel da Silva Maia Pinto	13,37
Maria de Lourdes Gonçalves Barbosa dos Santos	13,25
Maria de Lurdes da Silva Sobral Morais	13,24
Orentina Conceição Martins Ramos Horta	13,19
Amândio Bárbara Oliveira	13,12
Paula Luísa Antunes Cerveira	12,81
Carlos João Lopes da Rosa	12,75
Maria Valentina Dias da Palma	12,69
Pedro Miguel do Carmo Dias	12,58
Rui Bernardo Ribeiro da Silva Araújo	12,56
Carlos Alberto Batista Mateus Calado	12,52
Teresa Conceição Romeiro Quaresma Filipe	12,50
Maria Cristina Encarnação Limpio Lacerda	12,43
Margarida Maria Mascarenhas Pires de Matos	12,12
Cristina Maria Ramos Prazeres Condado	12,08
Maria Teresa da Encarnação Corvo Filipe	12,06
Idómina Cardeira Martins Paulino	11,87
Francisca Durão Duarte Barreto Agostinho	11,76
Margarida Maria da Luz Tavares Batista	11,75
Fernanda Palma João Machado	11,64
José Santos Silva	11,63
Maria Celeste Guerreiro Patolea	11,62
Maria José Gomes Martins	11,53
Maria Justina Mendonça Gago Soares	11,50
Sónia Maria Malta e Sousa	11,06
Otilia Lúcia Teixeira Melo Patrício	10,94
Maria Vitorina dos Santos Correia Ramos	10,92
Maria Assunção Pereira Fernandes	10,76
Maria Cidália Correia Viegas Rosa	10,75
Maria Elisa Gonçalves Barbosa dos Santos	10,74
Maria Cidália Marçal Soares	10,69
Maria Antonieta Oliveira Mascarenhas	10,63

	Valores
Maria Emilia da Conceição Sousa Baião	10,62
Ana Cristina Fragata Correia de Sousa	10,52
Maria de Fátima Farinhó Viegas Martins	10,50
Preciosa Maria Dias Pereira Libório	10,48
Sandra Cristina Santos Matos Bacoco	10,43
Francisca Maria Soares Gonçalves	10,37
Telma Agostinho Pereira Simão	10,31
Dina Maria Jesus dos Santos	10,26
Maria Selene Forja Fernandes	10,25
Maria Gabriela Viegas Catarino Afonso	10,12
Maria de Lurdes Santos Palma Machado	9,94
Maria Teresa Correia Guia	9,88
Donzilia de Jesus Simões Ferreira	9,87
Maria Amélia Martins de Sousa Gonçalves	9,69
Mário João dos Santos Marçalo	9,61
Maria Madalena dos Santos Ângelo Santos	9,56
Maria de Lurdes Palma Martins Soares	9,50
Maria dos Santos Afonso Frederico	9,44
Ismênia Maria Gaspar de Jesus	9,43
Ivone Candeias Teixeira Rodrigues	9,42
Albertina Madalena de Sousa dos Santos	9,38
Manuela Maria Fernandes Canelas	9,37
Ana Cristina Fernandes dos Santos Silva	9,31
Orlando Jorge Fernandes Alexandre	9,29
Adelina da Conceição Valente	9,18
Teresa Zácarias Lopes Correia	9
Maria Manuela Soares Gil	8,94
Zulica Viegas Corvinho Palermo	8,93
Maria Manuela Gonçalves Sequeira	8,69
Maria Joaquina Coelho Agostinho	8,62
Rosália Maria Dias André	8,47
Maria Manuela Albano da Costa Elias	8,37
Maria da Luz Aleixo Dias Miguel	8,22
Maria Eugénia Fontes Domingues Venda Jacinto	8,12
Maria Fernanda Amaral do Carmo	8,11
Fernanda de Sousa Martins Cabrita	7,87
Maria Adelaide Figueiredo Nóbrega	7,81
Maria Albertina Cardoso Lata Pereira	7,76
Maria Teresa das Dores Heitor Amado	7,75
Marilda Maria Casimiro Jorge	7,56
Maria da Conceição do Carmo Costa Viegas	7,50
Maria Antonieta Viegas Gomes	7,37
Joaquim Manuel Gonçalves Caiado	7,12
Maria Dolores Martins Leite Pinto	6,75
Maria Amélia Mestre Afonso Teixeira	6,63
Maria Arménia Rodrigues Abrantes	6,62
Maria Elvira da Conceição	6,25
Maria Helena Correia Cabrita	6
Custódia Encarnação Vieira Guerreiro	5,87
Isaura Maria Neves Ramos	5,76
Manuel Francisco Rodrigues	5,75
Cesaltina Vitorina Duarte Domingos	5,57
Joaquim dos Reis Duarte Dias	5,56
Maria da Conceição Adelina Gil	5,50
Maria Isabel da Palma Sebastião Cipriano	5,37
Maria do Sameiro Gonçalves Barbosa	3,87
Aníbal Revez do Nascimento	3,55
Adelaide Maria Cavaco Pereira	2,87

Candidatos excluídos por não terem comparecido às provas:

Augusta Maria Pereira Machado Fernandes.  
 Carlos José Tintim das Dores.  
 Carmen Antonieta Dourado Castanhinha.  
 Cidália Maria dos Santos Rodrigues Augusto.  
 Dina da Assunção Vieira Neto da Silva.  
 Elsa Maria Paulino Cavaco Viegas.  
 Esperança Guiomar Pereira de Sousa.  
 Marciel Neto Domingos.  
 Maria do Carmo Jesus dos Santos Sebastião.  
 Maria Fernanda Trindade Pereira.  
 Maria da Graça Encarnação Rodrigues.  
 Maria Manuela Joaquina Prazeres Rodrigues.  
 Maria Manuela Mestre Pinheiro Miguel.  
 Maria do Rosário Peres dos Santos Alexandre.  
 Nídia Maria dos Santos Martins.  
 Paula Cristina Ferreira Martins Braga.  
 Rosa Maria Conceição Campina Balela.

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, nos termos do disposto no art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

27-7-93. — A Administradora-Delegada, *Maria Joaquina R. S. Matos*.

### Hospital Distrital de Guimarães

**Aviso.** — *Classificação final do internato complementar.* — Nos termos da Port. 416-B/91, de 17-5, concluiu no dia 16-7-93 o internato complementar de patologia clínica, o que confere o grau de especialista na respectiva área:

Ana Paula Fonseca da Mota Vieira — 18,7 valores.

30-7-93. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Alves Silva Guimarães*.

### Hospital Distrital de Viana do Castelo

**Aviso.** — Para conhecimento dos interessados se faz público que, por despacho do conselho de administração deste Hospital Distrital de 20-7-93, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, o concurso interno geral de acesso a seguir referenciado:

Enfermeiro-supervisor (um lugar).

2 — Origem da vaga — lugar do quadro criado pela Port. 238/92, de 25-3. Este lugar vagou em 3-5-93, por aposentação do anterior titular.

3 — Legislação aplicável — o Dec.-Lei 437/91, de 8-11, na parte inerente à categoria do lugar a prover.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a presente vaga a esgotar-se com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o estabelecido no n.º 2 do art. 8.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

6 — Local de trabalho, vencimento e regalias sociais — o local de trabalho situa-se no edifício do Hospital Distrital e os vencimentos e regalias sociais são os atribuídos à generalidade dos funcionários públicos com igual categoria, com as adaptações estabelecidas por lei quanto à matéria salarial.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os requisitos gerais de admissão são os estabelecidos no n.º 3 do art. 27.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11;

7.2 — Requisitos especiais — são requisitos especiais os estabelecidos no n.º 4 do art. 11.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, no qual se valorizará a título de factor preferencial, o exercício de funções de enfermeiro-supervisor na área de cuidados de saúde diferenciados e a posse de especialização em enfermagem de saúde materna e obstétrica ou enfermagem de reabilitação e a prova pública de discussão curricular. Qualquer destes métodos de selecção tem carácter eliminatório e a classificação final resultará da soma da avaliação curricular e prova pública de discussão curricular.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Viana do Castelo e entregue no Serviço de Pessoal deste hospital distrital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, relevando, neste caso e para efeitos de cumprimento do prazo, a data de expedição e registo das mesmas.

9.1 — Os candidatos interessados poderão obter junto do Serviço de Pessoal requerimento tipo ou formalizar a candidatura em requerimento próprio, em papel de formato A4, seguindo as orientações de preenchimento do requerimento tipo, do qual a seguir se faz reprodução:

**Ex.º Sr. Presidente do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Viana do Castelo:**

... (nome), nascido em .../.../..., titular do bilhete de identidade n.º ..., emitido pelo arquivo de identificação de ..., válido até .../.../..., e residente em ... (residência completa, com indicação da localidade e correspondente código postal), telefone: ..., vem solicitar a V. Ex.º a sua admissão ao concurso ... (indicar o tipo de concurso) para preenchimento de lugares de ... (indicar categoria), conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.º, ..., de .../.../...

Declaro, sob compromisso de honra, que posso situar regular relativa a todos os requisitos gerais estabelecidos na lei referenciada no n.º 7.1 do aviso de abertura.

Anexo ... (indicar, em alíneas separadas, os documentos entre-gues, comprovativos dos requisitos especiais exigidos, designadamente habilitações literárias, habilitações profissionais, número de exemplares do *curriculum vitae* e outros documentos exigidos, enunciados pela ordem constante do presente aviso).

Pede deferimento.

(Data.)  
(Assinatura.)

**Nota.** — No final do requerimento os candidatos poderão fazer referência a quaisquer outras indicações julgadas necessárias para melhor esclarecimento.

10 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo da qualidade de funcionário ou agente da Administração Pública, com a categoria de enfermeiro-chefe ou enfermeiro-especialista;
- b) Documento comprovativo da posse de três anos de antiguidade em qualquer uma das categorias referidas na alínea anterior ou no conjunto das duas;
- c) Documento comprovativo da classificação de serviço atribuída nos anos de 1988, 1989 e 1990;
- d) Documento comprovativo da posse de, pelo menos, uma das habilitações mencionadas nas als. a), b) e c), do n.º 4 do art. 11.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11;
- e) Quatro exemplares do *curriculum vitae*.

11 — Constituição do júri:

**Presidente** — Maria Gabriela Vieira Lisboa Carneiro Manso Gigante, enfermeira-directora do Hospital Distrital de Viana do Castelo.

**Vogais efectivos:**

Maria da Silva Pereira, enfermeira-directora da Maternidade de Júlio Dinis.

Maria Esmilia Magalhães Barbosa, enfermeira-supervisora do Hospital Distrital de Viana do Castelo.

**Vogais suplentes:**

Alberto Valdemar Asseiro, enfermeiro-director do Hospital Distrital de Vila Real.

Fernando do Carmo Martins, enfermeiro-director do Hospital de São Marcos, de Braga.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

29-7-93. — Pelo Conselho de Administração, *Maria Gabriela Manso Gigante*.

### Hospital Distrital de Vila do Conde

**Aviso.** — Para conhecimento dos interessados e devidamente homologada pelo conselho de administração em 28-7-93 se publica a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para enfermeiro-chefe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.º, 12, de 15-1-93:

Candidatos admitidos:	Valores
1.º Glória Maria Dias de Almeida .....	16,2875
2.º Rosa de Sousa Alves da Silva Graça .....	14,9500
3.º Albina Fernanda da Assunção Carvalho .....	14,3250
4.º Manuel Gomes de Sá Moreira .....	13,4500
5.º Irene da Conceição da Silva Cerejeira Azevedo .....	10,1875
6.º Manuela Natália Nogueira Nunes .....	10,1250

**Candidatos excluídos:**

Albertina Maria Pinto Coelho Silva Carneiro (a).  
Dálila Olinda de Sá Gomes da Costa Brito (a).

Joaquim Pereira Teixeira (b).

Maria Olivia da Conceição Sequeira Maia da Páscoa (a).

Maria Olivia Coutinho de Almeida (a).

(a) Desistência do concurso.

(b) Faltou.

Os candidatos dispõem de 10 dias úteis após a publicação deste aviso no *DR*, para a interposição se assim o entenderem.

28-7-93. — A Administradora-Delegada, *Olívia Ferreira*.

### Hospital Distrital de Vila Real

**Aviso.** — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por despacho do conselho de administração de 27-7-93, no uso de competência delegada, após despacho de descongelamento, nos termos do Desp. Norm. 77-A/93, publicado no *DR*, 1.º-B, 116, de 19-5-93, comunicadas a este Hospital pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde, através do seu ofício n.º 4856, proc. DRH/710-9, de 24-6-93,

e consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes, se encontram abertos, pelo prazo de 30 dias, concursos externos de ingresso para provimento de lugares vagos de técnico de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 906/91, de 4-9, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, a que corresponde o vencimento previsto no Dec.-Lei 203/90, de 20-6, das áreas que a seguir se indicam:

1.1 — Análises clínicas e de saúde pública — três lugares, até ao limite de cinco lugares;

1.2 — Cardiopneumografia — dois lugares;

1.3 — Fisioterapia — dois lugares;

1.4 — Radiologia — dois lugares;

1.5 — Terapia da fala — um lugar;

Sendo os números de lugares indicados em primeiro lugar correspondentes a quotas já atribuídas e o segundo o limite, para o caso de virem a ser atribuídas novas quotas.

2 — Prazo de validade — os concursos mencionados nos n.ºs 1.1, 1.2, 1.3 e 1.5 esgotam-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso. O concurso mencionado no n.º 1.4 tem a validade de um ano.

3 — Os presentes concursos regem-se pelo disposto no despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde, publicado no DR, 2.ª, de 4-3-87, pelos Decs.-Leis 203/90, de 20-6, 235/90, de 17-7, 384-B/85, de 30-9, e 14/92, de 4-2.

4 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito nos n.ºs 2.2, 6.2, 4.1, 3.2 e 4.2 da Port. 265-A/86, de 28-5.

5 — Local de trabalho — no Hospital Distrital de Vila Real (HDVR).

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — devem os candidatos satisfazer as condições gerais para o provimento em funções públicas, nos termos do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

6.2 — Requisitos especiais — possuir a habilitação conferida pelo curso de formação ministrado nas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9, ou ainda habilitação à mesma considerada equivalente, nos termos do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os referidos no art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, e no despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde, publicado no DR, 2.ª, 52, de 4-3-87.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, de acordo com o Dec.-Lei 2/88, de 14-1, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Real e entregue na Repartição de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o houver);
- b) Identificação do concurso mediante referência ao número, data e página do DR, onde se encontra publicado o presente aviso;
- c) Categoria profissional, com indicação do estabelecimento ou serviço onde se encontra colocado, se for caso disso;
- d) Habilidades literárias e profissionais;
- e) Outros elementos que o requerente julgue conveniente apresentar;
- f) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos, se for caso disso;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

9.1 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enunciados no n.º 6.1 do presente aviso pode ser dispensada nesta fase, desde que no requerimento do pedido de admissão a con-

curso declare, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos, devendo, neste último caso, ser o mesmo assinado sobre estampilha fiscal de 172\$.

10 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no *placard* da Repartição de Pessoal do HDVR.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, documento comprovativo das declarações prestadas.

## 12 — Constituição dos júris:

### Concurso n.º 1.1:

**Presidente** — Ana Maria Espírito Santo Romão, técnica principal de análises clínicas e de saúde pública do HDVR.  
**Vogais efectivos:**

Maria Preciosa Almeida Cruz, técnica principal de análises clínicas e de saúde pública do HDVR.

José Henrique Morgado Sousa Martins, técnico de análises clínicas e de saúde pública de 1.ª classe do HDVR.

### Vogais suplentes:

Gracinda da Conceição Botelho Pereira, técnica de análises clínicas e de saúde pública de 2.ª classe do HDVR.

Fernando Maurício Silva Caldeira, técnico de análises clínicas e de saúde pública de 2.ª classe do HDVR.

### Concurso n.º 1.2:

**Presidente** — Maria Alice Pereira dos Santos Pinto Correia, técnica de cardiopneumografia de 1.ª classe do HDVR.

### Vogais efectivos:

Jorge Manuel dos Santos Conde, técnico de cardiopneumografia de 2.ª classe dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Lúcia Lurdes Peixoto Cardoso Oliveira Gomes, técnica de cardiopneumografia de 2.ª classe do HDVR.

### Vogais suplentes:

Maria Teresa Marques Coimbra, técnica de cardiopneumografia de 2.ª classe do Hospital Militar Regional n.º 2 de Coimbra.

Isabel Margarida Vicente Nunes, técnica de cardiopneumografia de 2.ª classe do Centro Hospitalar de Coimbra.

### Concurso n.º 1.3:

**Presidente** — Manuel António Matos Coutinho, técnico de fisioterapia de 1.ª classe do HDVR.

### Vogais efectivos:

António Jorge Simões Lopes, técnico de fisioterapia de 1.ª classe do HDVR.

Cristina Maria Cariano Brito, técnica de fisioterapia de 2.ª classe do HDVR.

### Vogais suplentes:

Frederico Jorge César Ramos Pinto, técnico de fisioterapia de 2.ª classe do HDVR.

Agostinho de Oliveira Almeida, técnico de fisioterapia de 2.ª classe do Hospital Geral de Santo António.

### Concurso n.º 1.4:

**Presidente** — Raul Álvaro Ferreira Bezerra Leitão, técnico principal de radiologia do HDVR.

### Vogais efectivos:

Fernando Manuel Cunha Pires, técnico de radiologia de 1.ª classe do HDVR.

Manuel José Rodrigues Pimentel Sanches, técnico de radiologia de 1.ª classe do HDVR.

### Vogais suplentes:

António José Lopes Cristina, técnico de radiologia de 1.ª classe do HDVR.

Paula Maria Ferreira Pinto de Almeida, técnica de radiologia de 1.ª classe do HDVR.

### Concurso n.º 1.5:

**Presidente** — António Jorge Simões Lopes, técnico de fisioterapia de 1.ª classe, do HDVR.

## Vogais efectivos:

Manuel António Matos Coutinho, técnico de fisioterapia de 1.ª classe do HDVR.  
 Cristina Maria Cariano de Brito, técnica de fisioterapia de 2.ª classe do HDVR.

## Vogais suplentes:

Frederico Jorge César Ramos Pinto, técnico de fisioterapia de 2.ª classe do HDVR.  
 Maria João Ribeiro Fernandes Trigueiro Furtado, técnica de terapia ocupacional de 2.ª classe do HDVR.

O 1.º vogal efectivo de cada concurso substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

**Aviso.** — *Concurso externo de ingresso para enfermeiro (nível 1).* — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e por despacho do conselho de administração de 27-7-93, no uso de competência delegada, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso externo de ingresso para 15 lugares, até ao limite de 18 lugares, sendo o número de lugares indicado em primeiro lugar correspondente a quotas já atribuídas e o segundo o limite para o caso de virem a ser atribuídas novas quotas na categoria de enfermeiro (nível 1) do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Vila Real, aprovado pelas Port. 906/91, de 4-9, e 458/93, de 30-4.

2 — As vagas a preencher encontram-se descongeladas nos termos do Desp. Norm. 77-A/93, publicado no DR, 1.º-B, 116, de 19-5-93, comunicadas a este Hospital pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde, através do ofício n.º 4856, proc. DRH/710-9, de 24-6-93, e consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes disponíveis relativamente ao pessoal em apreço, a mesma informou não haver excedentes colocáveis.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o número de lugares correspondentes às quotas atribuídas e para as que eventualmente venham a ser atribuídas até ao limite anunciado no n.º 1 deste aviso.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar serão as constantes do n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

5 — Remuneração — o vencimento é o constante da tabela a que se refere o n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, para a categoria de enfermeiro (nível 1).

6 — Local de trabalho — no Hospital Distrital de Vila Real.

7 — Legislação aplicável — Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interditado para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Encontrar-se física e psicologicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — possuir o título profissional de enfermeiro, nos termos do art. 10.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

9 — Método de selecção — avaliação curricular (n.º 5 do art. 34.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11), que visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes.

10 — Formalização de candidaturas:

10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Real e entregue pessoalmente na Repartição de Pessoal do Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Habilidades literárias e profissionais;
- c) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence, se for caso disso;

- d) Pedido para ser admitido ao concurso, com referência ao número DR onde se encontra publicado o presente aviso;
- e) Indicação de documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

10.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo da posse do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal e respectiva classificação;
- b) Documento comprovativo das habilidades literárias;
- c) Certidão passada pelo serviço a que pertence o candidato comprovativa da existência e natureza do vínculo à função pública e do tempo na categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- e) Certidão narrativa completa de nascimento ou fotocópia autenticada do bilhete de identidade;
- f) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- g) Certificado do registo criminal;
- h) Certificado da robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10.4 — Os documentos exigidos pelas al. e, f), g), e h) do n.º 10.3 deste aviso podem ser substituídos por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, caso em que no requerimento deve ser apostada estampilha fiscal no valor de 172\$.

11 — Publicação das listas — serão efectuadas nos termos dos arts. 33.º e 38.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Constituição do júri (todos pertencentes ao Hospital Distrital de Vila Real):

Presidente — Maria Emilia de Carvalho Gomes, enfermeira-chefe.

Vogais efectivos:

António Sérgio Soledade Palma, enfermeiro-chefe.

Maria Jandira Gonçalves Pereira Carneiro, enfermeira-chefe.

## Vogais suplentes:

José Manuel Monteiro Dias, enfermeiro-chefe.

Ana Maria Rodrigues de Carvalho, enfermeira-chefe.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

30-7-93. — O Administrador-Delegado, A. Lima Cardoso.

## Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

**Aviso.** — *Concurso interno de acesso para a categoria de enfermeiro graduado.* — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 28-7-93, e para os efeitos consignados no art. 38.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, publica-se a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno de acesso para a categoria de enfermeiro graduado do quadro da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, aberto por aviso publicado no DR, 2.º, 67, de 20-3-93:

	Valores
1.º Vera Maria Franco P. Cavaleiro Bilho .....	15,75
2.º Ana Maria Rodrigues Rita Coelho .....	15,50
3.º Maria Celeste Fernandes Charneca .....	15,45
4.º Ana Cristina Vasques Mateus .....	15,15
5.º Maria Clara Nunes Ginja Barreiro .....	14,70
6.º Sara da Costa Hamilton dos Santos .....	14,57
7.º Maria Manuela Ferreira N. S. Mendes (2) .....	14,55
8.º Manuela Dias Honório Saldanha Coelho .....	14,55
9.º Cecília Maria Vicente Artilheiro .....	14,52
10.º Rosalina Conceição Rodrigues Reis G. Lopes .....	14,45
11.º Ana Maria da Conceição Custódio Santos (2) .....	14,17
12.º Maria Leonor Alves Ribeiro da Silva .....	14,17
13.º João Joaquim Louro Dias Ferreira .....	14,17
14.º Ana Cristina Campos Gonçalves Baptista .....	14,17
15.º Maria Constança Pereira Teixeira de Sousa .....	14,10
16.º Sandra Cristina Santos T. Pereira (2) .....	14,02

	Valores		Valores
17.º Maria José Castro Bento.....	14,02	80.º Ana Cristina Domingues Alho Caetano Paiva Gonçalves .....	12,07
18.º Maria Amélia Campos Nunes Lopes (¹) .....	13,95	81.º Maria de Fátima Anjos dos Santos Baptista .....	12,02
19.º Maria Rodrigues Boal Roçadas Flores .....	13,95	82.º Paula Maria Lopes Guerra .....	12
20.º Maria Isabel da Graça Nascimento Will Espírito Santo .....	13,82	83.º Palmira Rodrigues Gouveia Castelbranco .....	12
21.º Anabela Rodrigues da Silva Dias (²) .....	13,65	84.º Patrícia Isabel Gonçalves Savedra de Almeida .....	12
22.º Cecília Maria Lopes Rodrigues Marques .....	13,65	85.º Maria Odete Leitão Costa .....	12
23.º Célia Marina Barata Teixeira M. de Oliveira Rato .....	13,62	86.º Maria de Lourdes Lopes Martins Paixão Férias .....	11,92
24.º Paula Cristina Mateus C. d'Oliveira .....	13,50	87.º Madalena Marranita Januário Silva Santos .....	11,92
25.º Adelaide Sebastiana Tonicha (²) .....	13,35	88.º Isabel Conceição Roseira .....	11,80
26.º Benvinda Teixeira Ferreira .....	13,35	89.º Maria José Sousa Leite Ramos da Silva .....	11,77
27.º Maria Fernanda Branco .....	13,35	90.º Emilia de Jesus Ferreira Nunes (²) .....	11,75
28.º Maria Isabel Tchifiti .....	13,35	91.º Teresa Maria Bispo Mendes Teixeira .....	11,75
29.º Carmen Maria Pinto Correia Teixeira .....	13,35	92.º Felizarda Maria Pereira Jorge .....	11,62
30.º Fausta de Assunção Castro .....	13,35	93.º Maria do Carmo Gonçalves Branco .....	11,55
31.º Maria da Conceição Duque .....	13,35	94.º Maria Isaura de Sousa Martins Teixeira Batoca .....	11,50
32.º Maria Teresa Tavares Gomes Ferreira (¹) .....	13,27	95.º Clara de Jesus Matias Martins .....	11,42
33.º Maria Margarida Bernardo Carrico (²) .....	13,27	96.º Maria de Fátima de Jesus .....	11,32
34.º Luisa Helena da Costa Massena .....	13,27	97.º Maria de Fátima Lucas Monteiro Mendonça da Silva .....	11,30
35.º Maria José Paiva Pires Gomes .....	13,27	98.º Gertrudes Mónica Cesário .....	11,25
36.º Henriqueta Maria Moraes Pinto (²) .....	13,20	99.º Deolinda da Silva Pereira .....	10,92
37.º Lina Maria Pires Barreiro Aleixo .....	13,20	100.º Antónia Maria Heliodoro Arranja Campos .....	10,87
38.º Paula Marina Alves Coelho .....	13,12	101.º Maria João Ganhão Gordo .....	10,82
39.º Maria Luisa de Jesus Gonçalves Trindade (¹) .....	13,05	102.º Maria Amélia Camelo C. Mendes .....	10,72
40.º Luísa Maria Rodrigues Lopes .....	13,05	103.º Ana Isabel Sousa Rodrigues João .....	10,70
41.º António Alberto Ginó .....	13,05	104.º Fernanda Trindade dos Santos Lopes .....	10,50
42.º Maria Elisa Moreira de Jesus Bento Branco .....	12,97	105.º Maria de Lourdes Rois Vaz .....	10,10
43.º Isabel Maria Malho Santos .....	12,90	106.º Clarisse Monteiro Gomes .....	10
44.º Maria Teresa dos Santos Mateus Galhanas (¹) .....	12,82		
45.º Maria Amélia da Conceição A. Ferreira Silva .....	12,82		
46.º Maria Piedade Nunes (²) .....	12,75		
47.º Maria das Dores Dias Brito Costa .....	12,75		
48.º Maria Emilia Laranjo Ferreira Ramos .....	12,75		
49.º Joaquina Guerreiro Mendes Sequeira .....	12,75		
50.º Purificação Maria M. Ferreira dos Santos .....	12,75		
51.º Ana Maria de Jesus Gomes Ribeiro .....	12,75		
52.º Aurora Celeste Rodrigues de Lima .....	12,75		
53.º Maria Teresa Cardoso Hilário Fernandes .....	12,75		
54.º Ana Maria Martins Vaz Pereira .....	12,67		
55.º Maria José Silva Marques Robalo .....	12,67		
56.º Ana Paula Ferreira Garcia (¹) .....	12,60		
57.º Matilde Maria Benedito dos Santos .....	12,60		
58.º Vanda Lopes da Costa (¹) .....	12,52		
59.º Isabel Maria Almeida Pereira .....	12,52		
60.º Mariana de Fátima Fernandes P. da Costa .....	12,50		
61.º Maria João Coito Delgado .....	12,45		
62.º Ana Maria Antunes dos Santos Menino Ribeiro .....	12,45		
63.º Maria Isabel Pontes Silva Santos .....	12,45		
64.º Maria de Fátima Antunes dos Santos .....	12,37		
65.º Maria do Rosário Sousa Chaveiro .....	12,37		
66.º Vasco Manuel Foz Lopes .....	12,37		
67.º Ana Cristina Oliveira Gouveia .....	12,37		
68.º Constância Maria Afonso .....	12,30		
69.º Maria Rosa Gonçalves da Silva Delgado .....	12,25		
70.º Rosa Maria Rodrigues Boal .....	12,22		
71.º Rosa Maria Duarte Fernandes Figueira (¹) .....	12,15		
72.º Carlos Manuel Santos Carolo .....	12,15		
73.º Maria de Lourdes Sousa E. dos Santos .....	12,15		
74.º Filomena Maria Serra da Veiga .....	12,15		
75.º EsmERALDA Maria Mealha Martins .....	12,15		
76.º Maria Albertina Costa F. da Silva João (¹) .....	12,07		
77.º Maria Ivone da Conceição Marques (²) .....	12,07		
78.º Karin Christel Van Der Went .....	12,07		
79.º Maria Teresa Rodrigues C. Casquinho da Paz .....	12,07		

## Administração Regional de Saúde de Aveiro

**Aviso.** — Devidamente homologada por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, a seguir se publica a lista de integração do pessoal auxiliar nas carreiras dos serviços gerais, elaborada nos termos da al. d) do n.º 3 do art. 7.º do Dec.-Lei 231/92, de 21-10:

Nome	Categoria actual	Escalão	Índice	Transição	Escalão	Índice
Lídia Silva Lemos .....	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Arminda A. Carvalho .....	Servente	8	170	Auxiliar de apoio e vigilância	6	170
Maria Alcide A. da Rocha .....	Servente	8	170	Auxiliar de apoio e vigilância	6	170
Maria Helena Rosa Barbosa .....	Servente	8	170	Auxiliar de apoio e vigilância	6	170
Maria Gracinda Valente Pinto .....	Servente	8	170	Auxiliar de apoio e vigilância	6	170
Maria Conceição Jesus Roma .....	Servente	8	170	Auxiliar de apoio e vigilância	6	170

(¹) Corresponde à detentora da maior categoria profissional.

(²) Corresponde à maior antiguidade na instituição.

Da referida lista cabe recurso, nos termos do n.º 1 do art. 39.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

29-7-93. — A Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível.*)

**Aviso.** — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa de 28-7-93, e para os efeitos consignados no art. 38.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, publica-se a lista de classificação final do concurso geral de acesso para enfermeiro especialista em saúde materna e obstétrica, aberto por aviso publicado no DR, 2.º, 118, de 21-5-93:

	Valores
Deolinda da Silva Teixeira Taranta .....	15,36
Maria de Lourdes Minguens Rijo Branco Jorge .....	15,13
Maria Alice Dias Pedro Egreja .....	15
Maria Helena de Carvalho Valente Presado .....	14,18
Carla Augusta Lopes de Medeiros .....	13,40

Da referida lista cabe recurso, nos termos do n.º 1 do art. 39.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

29-7-93. — A Presidente do Júri, *Maria Rafaela Medeiros*.

**Aviso.** — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 28-7-93, e para os efeitos consignados no n.º 33 da secção VII da Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que se encontra afixada na porta principal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno de provimento para assistente de anatomia patológica, aberto por aviso publicado no DR, 2.º, 141, de 18-6-93.

29-7-93. — O Director, *Luis Elmano Barrôco*.

Nome	Categoría actual	Escalão	Índice	Transição	Escalão	Índice
Maria Odilia S. P. Azevedo.....	Servente	8	170	Auxiliar de apoio e vigilância	6	170
Maria Ilídia Pinho Almeida .....	Servente	8	170	Auxiliar de apoio e vigilância	6	170
Maria Graça Vieira Silva .....	Servente	8	170	Auxiliar de apoio e vigilância	6	170
Odete Silva Azevedo .....	Servente	8	170	Auxiliar de apoio e vigilância	6	170
Judite Carvalho M. Silva .....	Servente	8	170	Auxiliar de apoio e vigilância	6	170
Maria Alice Martins Galhardo .....	Servente	8	170	Auxiliar de apoio e vigilância	6	170
Maria José Silva Dias .....	Servente	8	170	Auxiliar de apoio e vigilância	6	170
Ana Martins S. Marques .....	Servente	8	170	Auxiliar de apoio e vigilância	6	170
Maria Olinda Resende .....	Servente	8	170	Auxiliar de apoio e vigilância	6	170
Maria Fernanda P. S. Ferreira .....	Servente	8	170	Auxiliar de apoio e vigilância	6	170
Rosa Almeida Costa .....	Servente	7	160	Auxiliar de apoio e vigilância	5	160
Ilda Reis Soares .....	Servente	7	160	Auxiliar de apoio e vigilância	5	160
Maria Eneida G. Oliveira .....	Servente	8	170	Auxiliar de apoio e vigilância	6	170
Maria Conceição M. P.....	Servente	7	160	Auxiliar de apoio e vigilância	5	160
Teodora Alves Pereira .....	Servente	7	160	Auxiliar de apoio e vigilância	5	160
Maria Arminda P. Vieira .....	Servente	7	160	Auxiliar de apoio e vigilância	5	160
América Castro S. Gomes .....	Servente	6	150	Auxiliar de apoio e vigilância	4	150
Maria Amélia S. Henriques .....	Servente	6	150	Auxiliar de apoio e vigilância	4	150
Maria Antonieta Santos .....	Servente	8	170	Auxiliar de apoio e vigilância	6	170
Maria Graça P. Sousa .....	Servente	7	160	Auxiliar de apoio e vigilância	5	160
Maria Isabel R. Milheiro .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Justina Maria A. S. Silva .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Maria Saudade C. César .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Maria Luisa Correia .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Júlia Dias Ferreira .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Arminda Gomes Oliveira .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Fernanda Jesus Sousa .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Clélia Pereira Almeida .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Maria Cecília A. Arede .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Maria Luísa B. Pereira .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Maria Estela B. Batista .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Isaura da Silva Azevedo .....	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria José Soares .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Beatriz Conceição Matos .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Adelaide Silva Coelho .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Maria Celeste Conceição .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Maria Emilia M. Peralta .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Maria Adelaide J. Ferreira .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Madalena Avelar Casimiro .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Aldora Pinto Costa .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Ermelinda Jesus Rocha .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Deolinda Santos Ribeiro .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Maria Isabel S. Gomes .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Ilda Carlos Rita .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Alzira Dores R. Silva .....	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Esmilia Rosa R. A. Cruz .....	Servente	8	170	Auxiliar de apoio e vigilância	6	170
Júlia Tavares Santos .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Rosa Maria Rodrigues Neves .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Maria Odete A. G. Ribeiro .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Maria Amélia S. Costa .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Maria Lurdes M. Santos .....	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria José Silva .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Maria Rosária S. O. Pires .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Maria Fernanda A. Ribeiro .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Noémia Meloa Figueiredo .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Maria Odete Ferreira Oliveira .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Sara Alves Soares .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Maria Luisa F. Neves .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Lília Nunes A. Pinho .....	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Francelina C. B. Martins .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Maria Fernanda V. Nogueira .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Minalda Cerdeira Carvalho .....	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Olinda S. V. Dámaso .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Maria Arminda B. Dias .....	Servente	4	130	Auxiliar de apoio e vigilância	2	130
Maria Fátima Nogueira .....	Servente	4	130	Auxiliar de apoio e vigilância	2	130
Belmira Costa Simões .....	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Eva Francisca M. Ramos .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Maria Rosário Teixeira .....	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Aldina P. Bastos .....	Servente	4	130	Auxiliar de apoio e vigilância	2	130
Maria Aurora S. Costa .....	Servente	4	130	Auxiliar de apoio e vigilância	2	130
Maria Conceição Simões .....	Servente	4	130	Auxiliar de apoio e vigilância	2	130
Maria Fernanda F. Melancia .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Maria Graça M. Carvalho .....	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Manuela R. Soares .....	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Maria Rosa Pinhal .....	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Rosa S. Oliveira .....	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Gracinda S. Gonçalves .....	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Helena S. Ferreira .....	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120

Nome	Categoría actual	Escalão	Índice	Transição	Escalão	Índice
Maria Lurdes F. Cruz . . . . .	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Luz R. S. Pereira . . . . .	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Jesus Soeiro . . . . .	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Conceição M. Dias . . . . .	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Adelaide R. Oliveira . . . . .	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Emilia Lima Ferreira . . . . .	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Clara M. Ratinho . . . . .	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Capitolina N. P. Santos . . . . .	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Rodrigues F. Pinho . . . . .	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Rosa Maria O. Brás . . . . .	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Rosa M. Antunes . . . . .	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Ludovina Alegria G. Vivas . . . . .	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Margarida José S. S. Magro . . . . .	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Helena G. Barros . . . . .	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Manuela C. Lopes . . . . .	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Maria Fátima Santiago . . . . .	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Margarida Teotónio . . . . .	Servente	4	130	Auxiliar de apoio e vigilância	2	130
Maria Celestina C. Santos . . . . .	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Noémia F. Tavares . . . . .	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Helena M. Tavares . . . . .	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Zulmira Brás D. Pereira . . . . .	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Margarida S. Pereira . . . . .	Servente	7	160	Auxiliar de apoio e vigilância	5	160
Laura Clementina C. Lebre . . . . .	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Maria Adelaide J. L. Póvoas . . . . .	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Rosa Jesus F. B. Tavares . . . . .	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Rosa Maria S. Soares . . . . .	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Teresa Jesus G. Silva . . . . .	Servente	8	170	Auxiliar de apoio e vigilância	6	170
Maria Helena V. Correia . . . . .	Servente	8	170	Auxiliar de apoio e vigilância	6	170
Joaquina G. M. Pimenta . . . . .	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Maria Céu F. Lopes . . . . .	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Maria Amélia F. Vieira . . . . .	Servente	8	170	Auxiliar de apoio e vigilância	6	170
Alzira Oliveira Matos . . . . .	Servente	6	150	Auxiliar de apoio e vigilância	4	150
Rosália Pereira Almeida . . . . .	Servente	8	170	Auxiliar de apoio e vigilância	6	170
Fernanda S. Coelho . . . . .	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Rosa Leite Amorim . . . . .	Servente	8	170	Auxiliar de apoio e vigilância	6	170
Raquel Ferreira Rodrigues . . . . .	Servente	7	160	Auxiliar de apoio e vigilância	5	160
Maria Jesus C. Oliveira . . . . .	Servente	7	160	Auxiliar de apoio e vigilância	5	160
Maria Lurdes C. Santos . . . . .	Servente	7	160	Auxiliar de apoio e vigilância	5	160
Domingas Guilhermina Belo . . . . .	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Isabel Maria S. M. Silva . . . . .	Servente	7	160	Auxiliar de apoio e vigilância	5	160
Maria Lurdes A. Macedo . . . . .	Servente	7	160	Auxiliar de apoio e vigilância	5	160
Maria Amélia Duarte . . . . .	Servente	6	150	Auxiliar de apoio e vigilância	4	150
Maria Céu G. Santos . . . . .	Servente	8	170	Auxiliar de apoio e vigilância	6	170
Maria Esperança G. Santos . . . . .	Servente	8	170	Auxiliar de apoio e vigilância	6	170
Vitória Leite Ventura . . . . .	Servente	8	170	Auxiliar de apoio e vigilância	6	170
Madalena O. Valente . . . . .	Servente	4	130	Auxiliar de apoio e vigilância	2	130
Maria Alice A. Albergaria . . . . .	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Alcinda Silva . . . . .	Servente	5	140	Auxiliar de apoio e vigilância	3	140
Maria Céu Jesus . . . . .	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Armanda S. Rodrigues . . . . .	Servente	4	130	Auxiliar de apoio e vigilância	2	130
Rosa Silva Vale . . . . .	Servente	4	130	Auxiliar de apoio e vigilância	2	130
Maria Graeiro Ventura . . . . .	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Alice S. Oliveira . . . . .	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Lúcia Rodrigues Castro . . . . .	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Cidália Maria Relvas . . . . .	Servente	2	110	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Idalina Ribeiro Ferreira . . . . .	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Antónia S. Henriques . . . . .	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Fátima G. Gomes . . . . .	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Helena G. J. Adrego . . . . .	Servente	2	110	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Carolina Magalhães . . . . .	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Benilde Dias Vieira . . . . .	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Almerinda Jesus Ramos . . . . .	Servente	2	110	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Arminda Dias C. Costa . . . . .	Servente	2	110	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Lurdes Rodrigues . . . . .	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Pereira Monteiro . . . . .	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Cristina F. Silva . . . . .	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Virginia S. Simões . . . . .	Servente	3	120	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Custódia Pina Costa . . . . .	Servente	2	110	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Emilia Janardo S. Damas . . . . .	Servente	2	110	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Luisa Lemos Andrade . . . . .	Servente	2	110	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Dulcineia C. S. Alves . . . . .	Servente	2	110	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Isabel Soares Pinho . . . . .	Servente	2	110	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Fernanda Reis Gomes . . . . .	Servente	2	110	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Cristina J. Abrantes . . . . .	Servente	2	110	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Rosa Cruz T. S. Ferreira . . . . .	Servente	2	110	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Carmen Rosa Branco Bastos . . . . .	Servente	2	110	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Helena S. M. Dias . . . . .	Servente	2	110	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120

Nome	Categoría actual	Escalão	Índice	Transição	Escalão	Índice
Lídia Maria M. F. Silva . . . . .	Servente	2	110	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Lúcia Fernandes S. Pinho . . . . .	Servente	2	110	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Helena T. Santos . . . . .	Servente	2	110	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Dorinda G. Silva . . . . .	Servente	2	110	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Lurdes O. Miguel . . . . .	Servente	2	110	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Luisa Conceição Oliveira . . . . .	Servente	2	110	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Deolinda Terra Oliveira . . . . .	Servente	2	110	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Conceição (a) . . . . .	Servente	4	130	Auxiliar de apoio e vigilância	2	130
Fernanda Ferreira Morgado (b) . . . . .	Servente	2	110	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Alice Dias Marta (c) . . . . .	Servente	2	110	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Regina Pinho (d) . . . . .	Servente	2	110	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Luciana Conceição Almeida (e) . . . . .	Servente	2	110	Auxiliar de apoio e vigilância	1	120
Maria Teresa Mariz Silva . . . . .	Emp. Diferenc.	5	155	Auxiliar de apoio e vigilância	5	160
Filismina Ferreira Couto . . . . .	Emp. Diferenc.	6	170	Auxiliar de apoio e vigilância	6	170
Maria Aurora M. Pereira . . . . .	Emp. Diferenc.	6	170	Auxiliar de apoio e vigilância	6	170
Cândida Ernestina Silva . . . . .	Emp. Diferenc.	6	170	Auxiliar de apoio e vigilância	6	170
Olga Salgado . . . . .	Emp. Diferenc.	6	170	Auxiliar de apoio e vigilância	6	170

H. sem.:

- (a) 20.
- (b) 6.
- (c) 20.
- (d) 10.
- (e) 15.

#### Administração Regional de Saúde de Braga

**Aviso.** — 1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação da comissão instaladora de 14-7-93, e nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do Dec.-Lei 414/91, de 22-10, aplicável ao regime de instalação por força do art. 2.º do Dec.-Lei 413/86, de 13-12, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação deste aviso no DR, concurso externo de ingresso na carreira de técnico superior de saúde (ramo de farmácia), tendo em vista preencher um lugar da categoria de assistente nos Serviços Centrais desta Administração Regional de Saúde de Braga, sitos em Braga.

1.1 — O lugar a preencher encontra-se descongelado, nos termos do Desp. Norm. 77-A/93 do Ministro das Finanças, publicado no DR, 2.º, 116, de 19-5-93, e foi atribuído a esta ARS, conforme ofício n.º 4856, de 24-6-93, do Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

1.2 — Nos termos da al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, consultou-se a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não haver excedentes disponíveis ou subutilizados para locação.

#### 2 — Remuneração e regalias gerais:

A remuneração a atribuir será a constante do mapa anexo ao Dec.-Lei 414/91, de 22-10.

As regalias serão as genericamente vigentes na Administração Pública.

3 — O provimento resultante do presente concurso será efectuado ao abrigo da al. a) do n.º 2 do art. 15.º ou do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

4 — O presente concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar indicado no n.º 1.

5 — Conteúdo funcional — ao lugar a preencher competem as funções constantes do n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10.

6 — Métodos de selecção — serão utilizados conjuntamente a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

#### 7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

7.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Farmácia e Ciências Farmacéuticas ou nas antigas licenciaturas em Ciências Farmacêuticas (ramo A e opção A) e encontrar-se habilitado com o grau de especialista, de acordo com o art. 4.º do Dec.-Lei 414/91 ou com os estágios ou com a equiparação ao estágio nos termos do art. 35.º do mesmo diploma legal.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em papel branco ou de cor pálida, de formato A4, marginado, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Braga, entregue conjuntamente com os documentos que as devam instruir na sede desta Administração Regional de Saúde, sita no Largo de Paulo Orósio, 4702 Braga Codex, pessoalmente ou através de carta registada, com aviso de recepção.

#### 8.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número, data e arquivo de identificação do bilhete de identidade, residência e telefone);
- b) Referência ao concurso a que se habilita, indicando o DR onde vem publicado;
- c) Indicação dos documentos que instruam o requerimento;
- d) Referência aos documentos a que se acha dispensado no caso do n.º 9.1;
- e) Declaração a que se refere o n.º 9.2, se for caso disso;
- f) Outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito.

#### 9 — Outros documentos que devem instruir o processo de candidatura além do requerimento:

- a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais;
- b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos especiais;
- c) *Curriculum vitae*.

9.1 — Nos termos do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os funcionários e agentes desta Administração Regional de Saúde estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais e especiais que constem do respectivo processo individual.

9.2 — Os candidatos estão dispensados, nesta fase, da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais a que se referem as als. a), b), d), e) e f) do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, devendo, neste caso, declarar, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos e apor e inutilizar uma estampilha fiscal de 172\$.

10 — As listas, de candidatos e de classificação final, serão afixadas no 2.º andar dos Serviços Centrais desta Administração Regional de Saúde, Largo de Paulo Orósio, Braga.

#### 11 — Constituição do júri:

Presidente — Alfredo Inácio de Abreu Ramalho, presidente da comissão instaladora.

#### Vogais efectivos:

Maria Celeste Monteiro de Freitas Macário Ferreira, assistente principal da carreira técnica superior de saúde, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Maria Deolinda Miranda Barbosa Vilaça, assistente principal da carreira técnica superior de saúde.

#### Vogais suplentes:

Maria Manuela Rodrigues da Silva Martins Cardoso, assistente principal da carreira técnica superior de saúde.

Maria Deolinda Freitas Pinhal Pinho de Sousa, assistente principal da carreira técnica superior de saúde.

27-7-93. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Alfredo Inácio de Abreu Ramalho*.

### Hospital de Miguel Bombarda

**Aviso.** — Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados se declara que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para preenchimento de nove lugares de terceiro-oficial (sete vagas com habilitação legal e duas vagas com concurso de habilitação) do quadro de pessoal do Hospital de Miguel Bombarda, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.º, 126, de 31-5-93, se encontra afixada, para consulta, no Serviço de Pessoal desta instituição, sita na Rua do Dr. Almeida Amaral, em Lisboa.

Da referida lista será enviada fotocópia aos candidatos, sendo também dado conhecimento do local, data e horário em que serão realizadas a entrevista e a prova prática de dactilografia, através de carta registada, para a morada indicada no requerimento de admissão ao concurso.

Da exclusão cabe recurso, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

22-7-93. — O Administrador-Delegado, *António Pignatelli*.

### Hospital de Sobral Cid

**Rectificação.** — Por ter sido publicada com inexatidão no DR, 2.º, 174, de 27-7-93, a p. 7935, rectifica-se que onde se lê «Albertina Maria dos Santos Cardoso», deve ler-se «Altina Maria dos Santos Cardoso».

29-7-93. — O Administrador-Delegado, *José Pedro Costa Alemão*.

### Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes

**Aviso.** — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno de acesso para preenchimento de uma vaga de segundo-oficial do quadro de pessoal do Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes, aberto por aviso publicado no DR, 2.º, 150, de 29-6-93, se encontra afixada no placard da Secção de Pessoal, sito em Arnes, Alfarelos, onde poderá ser consultada.

Nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os candidatos excluídos dispõem de 10 dias, a contar da afixação da lista dos candidatos, para recorrer.

28-7-93. — O Presidente do Conselho de Gerência, *Joaquim Manuel Pinto Serra*.

## MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

### GABINETE DO MINISTRO

**Despacho.** — Delego no inspector-geral do Trabalho, Manuel da Costa Abrantes, as seguintes competências:

- Autorizar, nos termos do n.º 7 do art. 2.º do Dec.-Lei 380/80, de 17-9, a prorrogação do prazo de entrega de mapas do quadro de pessoal;
- Autorizar a admissão de trabalhadores estrangeiros para além da proporção consentida pelo n.º 1 do art. 2.º do Dec.-Lei 97/77, de 17-3, nos termos previstos pelo n.º 2 daquele artigo e diploma;
- Conceder a autorização a que se refere o n.º 4 do art. 26.º do Dec.-Lei 409/71, de 27-9.

3-5-93. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda*.

**Despacho.** — Delego no inspector-geral do Trabalho, Manuel da Costa Abrantes, as seguintes competências:

- Autorizar, nos termos do n.º 7 do art. 2.º do Dec.-Lei 380/80, de 17-9, a prorrogação do prazo de entrega de mapas do quadro de pessoal;
- Autorizar a admissão de trabalhadores estrangeiros para além da proporção consentida pelo n.º 1 do art. 2.º do Dec.-Lei 97/77, de 17-3, nos termos previstos pelo n.º 2 daquele artigo e diploma;
- Conceder a autorização a que se refere o n.º 4 do art. 26.º do Dec.-Lei 409/71, de 27-9.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 21-6-93, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto produzidos pelo inspector-geral do Trabalho.

27-7-93. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda*.

**Despacho.** — Nos termos dos arts. 19.º e 24.º da Lei Orgânica do Governo, aprovada pelo Dec.-Lei 451/91, de 4-12, delego no Secretário de Estado da Segurança Social, Dr. José Luís Vieira de Castro, as competências que legalmente me estão conferidas para o dia 23-7-93.

22-7-93. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda*.

### Secretaria-Geral

Por despachos de 5-7-93 do Ministro do Emprego e da Segurança Social:

Licenciada Maria Laura Louçã Rabaça Gaspar — nomeada para o cargo de directora de serviços do quadro de pessoal do Departamento de Estudos e Planeamento, aprovado pela Port. 619/93, de 30-6.

Licenciada Maria da Graça Pereira da Silva Marques Roque Antunes — nomeada para o cargo de directora de serviços do quadro de pessoal do Departamento de Estudos e Planeamento, aprovado pela Port. 619/93, de 30-6.

Licenciado Orlando Maria Marques Ré — nomeado para o cargo de director de serviços do quadro de pessoal do Departamento de Estudos e Planeamento, aprovado pela Port. 619/93, de 30-6.

30-7-93. — A Secretária-Geral, *Maria Isabel Ivens Fernandes*.

Por despachos de 20-7-93 do Ministro do Emprego e da Segurança Social:

Licenciada Maria de Lourdes Leal Pisco — nomeada directora de serviços de Fontes Administrativas do quadro de pessoal do Departamento de Estatística, criado pela Port. 620/93, de 30-6.

Engenheiro Luís Manuel Pereira da Silva — nomeado chefe de divisão de Informática do quadro de pessoal do Departamento de Estatística, criado pela Port. 620/93, de 30-6.

Licenciada Maria João Franco Duarte Costa Rebelo — nomeada chefe de divisão de Informação Estatística do quadro de pessoal do Departamento de Estatística, criado pela Port. 620/93, de 30-6.

Licenciada Alda Maria Mendonça Carvalho Almeida Reis — nomeada chefe de divisão de Coordenação e Gestão de Projectos do quadro de pessoal do Departamento de Estatística, criado pela Port. 620/93, de 30-6.

Licenciada Maria do Céu Rosa Godinho — nomeada chefe de divisão de Inquéritos do quadro de pessoal do Departamento de Estatística, criado pela Port. 620/93, de 30-6.

Licenciada Maria Teresa Branco da Fonseca Nogueira — nomeada chefe de divisão de Metodologias do quadro de pessoal do Departamento de Estatística, criado pela Port. 620/93, de 30-6.

Licenciada Maria Pulqueria Contente Lúcio — nomeada chefe de divisão de Produção do quadro de pessoal do Departamento de Estatística, criado pela Port. 620/93, de 30-6.

Licenciado Artur Lopes Simões — nomeado chefe de divisão de Fontes Administrativas do quadro de pessoal do Departamento de Estatística, criado pela Port. 620/93, de 30-6.

29-7-93. — A Secretária-Geral, *Maria Isabel Ivens Fernandes*.

### Secretariado Nacional de Reabilitação

Por despacho de 1-7-93 do secretário-adjunto do Secretariado Nacional de Reabilitação:

José Manuel Braga Madeira Serôdio, técnico superior de 2.ª classe, com contrato administrativo de provimento — nomeado técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Secretariado Nacional de Reabilitação, nomeação definitiva, com efeitos a partir de 1-7-93. (Visto, TC, 14-7-93. São devidos emolumentos.)

30-7-93. — O Secretário-Adjunto, *José Miguel Fragoeiro*.

**Aviso.** — Nos termos do preceituado na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que, para efeitos de consulta, se encontra afixada no 1.º andar do Secretariado Na-

cional de Reabilitação a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira de biblioteca e documentação do quadro de pessoal do Secretariado Nacional de Reabilitação, aprovado pela Port. 78/93, de 21-1, aberto por aviso publicado no DR, 2.º, 160, de 10-7-93.

28-7-93. — A Presidente do Júri, *Irolinda Maria Fonseca Soares de Oliveira*.

#### GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

##### Casa Pia de Lisboa

Por despacho do provedor da Casa Pia de Lisboa de 10-5-93:

Maria Eugénia Potes Lima Gonçalves Monteiro e Maria de Fátima Castelo Bragança — nomeadas, em comissão de serviço, precedendo concurso, pelo período de um ano, terceiros-oficiais do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa.

Por despacho do provedor da Casa Pia de Lisboa de 4-6-93:

Maria Marcela de Melo Cristóvão Fernandes, Maria da Conceição Piedade Matos Querido, Juvelina Dinis Piedade Moreira, Maria de Lurdes Almeida Nunes Gonçalves Fernando, Isabel Maria Nunes Caldeira, Maria Helena Marques Rosa Neta, Maria Carminda Alves Ramos Morgado, Maria Cristina Oliveira de Sousa Silva, Maria de Fátima Nogueira Fernandes, Maria Inês Gravito Fernandes Camacho Valadares e Celeste Maria Caneiras Ferreira Almeida — nomeadas, em comissão de serviço, precedendo concurso, pelo período de um ano, terceiros-oficiais do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa.

Por despacho do provedor da Casa Pia de Lisboa de 23-6-93:

Maria Adelaide Pinto Carvalho Rainho — nomeada, em comissão de serviço, precedendo concurso, pelo período de um ano, terceiro-oficial do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa.

(Visto, TC, 12-7-93. São devidos emolumentos.)

23-7-93. — O Adjunto do Provedor, *Videira Barreto*.

Por meu despacho de 28-7-93:

Cilia Céu Andrade Teixeira — nomeada cozinheira principal, precedendo concurso, do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa. (Isento de visto do TC.)

28-7-93. — O Adjunto do Provedor, *Videira Barreto*.

##### Centro Nacional de Pensões

**Deliberação n.º 23/CD/93.** — I — Nos termos do n.º 1 do art. 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 96/92, de 23-5, o conselho directivo do Centro Nacional de Pensões delibera delegar no director dos Serviços Administrativos e de Pessoal, licenciado Clemente José Marques Galvão, competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

1.2 — Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços para o Centro Nacional de Pensões até 200 000\$, desde que precedidas de cabimento orçamental;

1.3 — Autorizar a liquidação das facturas decorrentes das autorizações referidas no número anterior e no n.º 1 da deliberação n.º 2/CD/92, publicada no DR, 2.º, 185, de 12-8-92, ou que tenham dimanado do conselho directivo;

1.4 — Autorizar a aquisição de fardamentos, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração;

1.5 — Autorizar os pedidos formulados ao abrigo do estatuto de trabalhador-estudante;

1.6 — Autorizar os pedidos formulados ao abrigo da Lei da Protecção da Maternidade e da Paternidade;

1.7 — Autorizar os pedidos de atribuição do abono de família e demais prestações complementares e subsídios por morte relativos a pessoal abrangido pelo regime jurídico da função pública;

1.8 — Todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública;

1.9 — Relativamente ao pessoal afecto à respectiva unidade orgânica:

1.9.1 — Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo até aos limites legais;

1.9.2 — Autorizar a liquidação das despesas decorrentes das deslocações dos funcionários, quando em serviço;

1.9.3 — Autorizar o gozo das férias e a sua alteração e, bem assim, aprovar o mapa de férias.

2 — Os poderes conferidos no n.º 1.2 podem ser subdelegados nos chefes de repartição e de secção da respectiva unidade orgânica com o limite, relativamente aos chefes de secção, das despesas até ao valor de 40 000\$.

3 — Os poderes conferidos no n.º 1.9 podem ser subdelegados nos chefes de repartição da respectiva unidade orgânica.

4 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 21-5-93.

15-7-93. — Pelo Conselho Directivo, *José Cid Proença*.

Por deliberação do conselho directivo deste Centro de 6-5-93:

Maria Isabel Ferreira Lopes — nomeada definitivamente na categoria de técnica superior de 2.ª classe, ficando exonerada do lugar que vem ocupando com efeitos à data de aceitação do novo lugar. (Visto, TC, 22-7-93.)

Por deliberação do conselho directivo deste Centro de 22-7-93:

Maria Augusta Santos Lagartinho Mateus, oficial administrativo principal — nomeada, ao abrigo do art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, para exercer as funções de chefe de secção, em regime de substituição. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

**Aviso.** — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso para provimento de um lugar da categoria de técnico superior de 2.ª classe (área de contencioso), aberto por aviso publicado no DR, 2.º, 60, de 12-3-93, se encontra afixada, para consulta, na Repartição de Administração de Pessoal deste Centro, sita na Avenida da República, 104, rés-do-chão, esquerdo, Lisboa.

28-7-93. — Pelo Conselho Directivo, *Clemente Galvão*.

##### Centro Regional de Segurança Social de Aveiro

Por deliberação de 8-4-93 do conselho directivo, no uso de competência subdelegada:

Filomena Maria de Jesus Alves de Miranda Macedo — nomeada servente, a título provisório. (Visto, TC, 1-7-93.)

28-7-93. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Oliveira Bastos*.

##### Centro Regional de Segurança Social de Braga

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactião no DR, 2.º, 173, de 26-7-93, o aviso de abertura do concurso para a categoria de operador de sistema de 2.ª classe, no n.º 10.4, ref. D, rectifica-se que onde se lê «engenheiro Laurindo Carvalho Ribeiro, técnico superior de infância principal» deve ler-se «engenheiro Laurindo Carvalho Ribeiro, chefe de divisão» e onde se lê «Licenciado José Oliveira Gomes, técnico superior de infância principal» deve ler-se «Licenciado José Oliveira Gomes, técnico superior de informática principal».

30-7-93. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Antunes Lomba*.

##### Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco

Por despachos do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco de 3-8-93:

Adolfo António Gaspar, Ana Luísa Magalhães Faria Gonçalves Travassos Galvão, Maria de Fátima André Marques Lourenço, Fernando Manuel Matos Lopes e João José Barbosa Andrade, operadores de sistema de 1.ª classe — nomeados no cargo de operadores de sistema principais da carreira de informática, após realização de concurso público. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

4-8-93. — Pelo Conselho Directivo, *(Assinatura ilegível)*

### Centro Regional de Segurança Social de Lisboa

Por deliberação de 20-5-93 da comissão instaladora do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa (visto, TC, 9-7-93):

Maria João de Almeida Carrajola Vicente e Zita Maria Ferreira Guerra — autorizada a admissão, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, pelo período de seis meses, para o exercício de funções técnicas, na área de diagnóstico e terapêutica no Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian, estabelecimento social oficial integrado neste Centro Regional. (São devidos emolumentos.)

Por despacho de 2-7-93 do Secretário de Estado da Segurança Social:

Maria Constância Palma Viegas, primeiro-oficial do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, exercendo funções de correspondente de informática em comissão de serviço — transita para a categoria de oficial administrativo principal do quadro de pessoal do mesmo Centro, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

19-7-93. — Pela Comissão Instaladora, *Joaquim Coelho Lima*.

### Centro Regional de Segurança Social de Portalegre

**Desp. 51/CD/93.** — 1 — Ao abrigo de competência subdelegada, por Desp. 12/SESS/92, Secretário de Estado da Segurança Social, publicado no DR, 2.º, 54, de 5-3-92, n.º 1.2, e nos termos do art. 21.º do Dec.-Lei 136/83, de 21-3, conjugado com os n.ºs 1 e 3, art. 35.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, do n.º 3, al. c) do Dec.-Lei 110-A/80, de 10-5, e art. 27.º do mesmo diploma, do n.º 2 do art. 2.º e art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, do art. 3.º, n.ºs 1 e 3, do art. 15.º, n.º 1, e do art. 24.º, n.º 3, todos do Dec.-Lei 23/91, de 11-1, e mapas I e II anexos ao mesmo diploma, do art. 6.º, n.ºs 5 e 7, e art. 8.º, n.ºs 1 e 2, ambos do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, foi deliberado nomear definitivamente técnico superior de informática de 2.ª classe, da carreira de técnico superior de informática, o candidato aprovado em concurso, em estágio e constante da lista de classificação final:

César Manuel da Silva Redondo.

2 — A vaga resultou de um lugar existente e já provido no quadro de pessoal deste Centro Regional, anexo à Port. 1121/92, de 7-12, quanto ao grupo de pessoal da informática.

3 — Nos termos e para os efeitos da al. b) do n.º 1 do art. 14.º da Lei 86/89, de 8-9, conjugado com a resolução do TC publicado no DR, 2.º, 292, de 21-12-89, o presente despacho fica excluído do âmbito da fiscalização prévia.

22-7-93. — Pelo Conselho Directivo, *Antero Marques Teixeira*.

Por despacho do Secretário de Estado da Segurança Social de 4-6-93:

Engenheiro técnico electromecânico Manuel Ribeiro Bugalho — autorizado o contrato de avença com este Centro Regional. (Visto, TC, 19-7-93. São devidos emolumentos.)

**Desp. 45/93.** — Ao abrigo da competência subdelegada, por Desp. 12/SESS/92, Secretário de Estado da Segurança Social, publicado

### Lista nominativa de transição da carreira técnica de serviço social para a carreira técnica superior de serviço social, nos termos do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 296/91, de 16-8

Nome	Categoria actual	Categoria para que transita	Escalão
Deledina da Conceição Castanheira .....	Técnica especialista .....	Técnica superior principal .....	4
Maria Augusta Vilhegas Ferraz de Abreu e Viveiros .....	Técnica especialista .....	Técnica superior principal .....	4
Maria Deus Gomes Pinto Maximiano Paulos e Cruz .....	Técnica especialista .....	Técnica superior principal .....	4
Maria de Fátima Lemos Vieira Goulão .....	Técnica especialista .....	Técnica superior principal .....	4
Maria da Glória Azevedo Simões .....	Técnica especialista .....	Técnica superior principal .....	4
Maria Teresa Simões Jorge Alpendre .....	Técnica especialista .....	Técnica superior principal .....	4
Maria Virgínia Mendes da Silva Gil Pina .....	Técnica especialista .....	Técnica superior principal .....	4
Dulce Gameiro Malho .....	Técnica principal .....	Técnica superior principal .....	1
Ilda Cardoso Delgado Martins Tavares (a) .....	Técnica principal .....	Técnica superior principal .....	1
Maria Adelaide Tereso Martins Garcia .....	Técnica principal .....	Técnica superior principal .....	1
Maria Arsénia Damião dos Santos .....	Técnica principal .....	Técnica superior principal .....	1

Nome	Categoría actual	Categoría para que transita	Escalão
Maria da Graça Bettencourt Medeiros Torres Maciel Januário	Técnica principal .....	Técnica superior principal .....	1
Maria Luísa Carmo Inácio Gueifão de Oliveira .....	Técnica principal .....	Técnica superior principal .....	1
Maria Violante Pernas Ribeiro Carmelo Dias .....	Técnica principal .....	Técnica superior principal .....	1
Maria Helena Lages Caçapo .....	Técnica principal .....	Técnica superior principal .....	1
Ana Maria Mendes da Costa Gomes .....	Técnica de 1.ª classe .....	Técnica superior de 1.ª classe .....	1
Ana Maria Pereira da Cruz Lage .....	Técnica de 1.ª classe .....	Técnica superior de 1.ª classe .....	1
Felícia Lourenço Pires .....	Técnica de 1.ª classe .....	Técnica superior de 1.ª classe .....	1
Joana Rosa Cunha Sequeira dos Santos .....	Técnica de 1.ª classe .....	Técnica superior de 1.ª classe .....	1
Manuel Maciel Januário .....	Técnica de 1.ª classe .....	Técnica superior de 1.ª classe .....	1
Maria Adelaide Nave Chorão Melo Pereira .....	Técnica de 1.ª classe .....	Técnica superior de 1.ª classe .....	1
Maria Dulce Garcia Monteiro Almeida Guerra .....	Técnica de 1.ª classe .....	Técnica superior de 1.ª classe .....	1
Maria Eduarda Nunes Fernandes Marques .....	Técnica de 1.ª classe .....	Técnica superior de 1.ª classe .....	1
Maria Eugénia Simões Vieira Duarte .....	Técnica de 1.ª classe .....	Técnica superior de 1.ª classe .....	1
Maria João Abreu Neves Almeida Monteiro (b) .....	Técnica de 1.ª classe .....	Técnica superior de 1.ª classe .....	1
Maria de Lourdes Alves Pinto .....	Técnica de 1.ª classe .....	Técnica superior de 1.ª classe .....	1
Maria Ondina Alves Sanches Morgado .....	Técnica de 1.ª classe .....	Técnica superior de 1.ª classe .....	1
Maria Rebertina Gonçalves .....	Técnica de 1.ª classe .....	Técnica superior de 1.ª classe .....	1
Silvina Maria Tavares Farinha de Sousa Pires .....	Técnica de 1.ª classe .....	Técnica superior de 1.ª classe .....	1
Edita dos Reis Esteves .....	Técnica de 2.ª classe .....	Técnica superior de 2.ª classe .....	1
Margarida Isabel de Carvalho Fryxell .....	Técnica de 2.ª classe .....	Técnica superior de 2.ª classe .....	1
Maria da Conceição Fortes Rodrigues .....	Técnica de 2.ª classe .....	Técnica superior de 2.ª classe .....	1
Maria de Fátima Carreto de Oliveira Araújo (c) .....	Técnica de 2.ª classe .....	Técnica superior de 2.ª classe .....	1
Maria Manuela Valentim Viegas da Conceição .....	Técnica de 2.ª classe .....	Técnica superior de 2.ª classe .....	1
Maria Silvina Pinto Machado Cruz .....	Técnica de 2.ª classe .....	Técnica superior de 2.ª classe .....	1
Zilda Rodrigues Hilário Duarte e Sousa .....	Técnica de 2.ª classe .....	Técnica superior de 2.ª classe .....	1
Maria Graça Ferreira Silvestre Pinto Lemos Crespo .....	Técnica de 2.ª classe .....	Técnica superior de 2.ª classe .....	1
Maria Eugénia Pontinha Marques .....	Técnica de 2.ª classe .....	Técnica superior de 2.ª classe .....	1
Lia Beatriz Afonso Loução (d) .....	Técnica de 2.ª classe .....	Técnica superior de 2.ª classe .....	1

(a) Aposentada em 24-2-93.

(b) Transferida para o Centro Regional de Segurança Social do Porto em 8-3-92.

(c) Transferida para o Instituto de Reinsersão Social em 12-2-93.

(d) Transferida para o Centro Regional de Segurança Social de Bragança em 1-12-92.

Por deliberação do conselho directivo de 7-7-93, no uso da sub-delegação de competências conferidas pelo Secretário de Estado da Segurança Social:

Cristina Maria Meneses da Cruz — nomeada professora do 1.º ciclo do ensino básico, com efeitos à data da posse. (Visto, TC, 19-7-93. São devidos emolumentos.)

Por deliberação do conselho directivo de 21-7-93, no uso da sub-delegação de competências conferidas pelo Secretário de Estado da Segurança Social:

Florinda dos Prazeres da Silva Rosa Branco Gomes — nomeada na categoria de chefe de secção, com efeitos à data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Pessoal integrado neste Centro Regional, com base no determinado nos n.ºs 1 e 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 245/90, de 27-7, após criação dos serviços locais pela Port. 147/91, de 18-2, em lugar do quadro criado pela Port. 345-G/92, de 14-4:

Pessoal auxiliar:

Servente:

Joaquina Gonçalves Fernandes. (Visto, TC., 19-7-93. São devidos emolumentos.)

26-7-93. — O Vogal do Conselho Directivo, *Rui Américo da Horta Salvado Pinto Pereira*.

Centro Regional da Segurança Social de Viseu

**Declaração.** — Para os devidos efeitos se declara que, por deliberação de 21-7-93 do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Viseu, foram anulados o concurso para preenchimento de um lugar de telefonista, publicado no DR, 2.ª, 134, de 9-6-93, e o concurso para provimento de quadro lugares de assessor da carreira técnica superior de serviço social do quadro deste Centro Regional.

23-7-93. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Fernanda Pais Correia Sampaio Sobral*.

## Departamento de Relações Internacionais e Convenções de Segurança Social

**Louvor.** — Tendo cessado, a seu pedido, as funções de directora de Serviços de Aplicação de Acordos, que exerceu com superior competência, lealdade, criatividade e grande dedicação profissional, é devido à Dr.ª Lúcia dos Santos André Serrasqueiro Amorim público reconhecimento e louvor pelo exercício da actividade prestada naquela Direcção de Serviços, muito tendo contribuído para o desenvolvimento do sistema de coordenação internacional das legislações sobre segurança social, bem como para a coordenação da sua aplicação em benefício dos trabalhadores migrantes e respectivas famílias.

**Louvor.** — Após uma longa carreira ao serviço da Segurança Social portuguesa, na sua vertente internacional, requere recentemente a passagem à situação de aposentado o técnico superior principal deste Departamento Alberto Quirino Valente Pinto Barbosa.

Tendo exercido, com competência e dedicação, as suas funções no âmbito quer da Caixa Central de Segurança Social dos Trabalhadores Migrantes, quer do Departamento de Relações Internacionais e Convenções de Segurança Social, Alberto Quirino muito contribuiu, em especial para uma actualizada informação dos trabalhadores migrantes no domínio do sistema de coordenação internacional das legislações sobre segurança social, bem como para uma rigorosa formação, no mesmo domínio, das instituições portuguesas competentes na aplicação dos instrumentos internacionais pertinentes.

Por tudo isso, é de inteira justiça manifestar-lhe muito apreço e público louvor.

26-7-93. — O Director, *Sebastião da Nóbrega Pizarro*.

## Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social

**Louvor.** — O conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social louva a técnica superior de 2.ª classe Aurélia Coelho João Farinha Cardigos pelas suas qualidades de honestidade, competência e dedicação profissionais, evidenciadas ao longo da sua carreira, tendo-se revelado sempre uma funcionária com alto sentido do dever e das responsabilidades, que a tornaram credora de público louvor.

23-7-93. — O Vogal do Conselho Directivo, *António da Silva Rito*.

**Aviso.** — Concurso interno geral de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, autorizado por despacho do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social de 1-4-93, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de admissão a estágio para preenchimento de uma vaga na carreira de técnico de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Instituto, na área de contabilidade.

2 — Prazo de validade — o concurso é aberto para uma vaga e caduca com o provimento do respectivo lugar.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 265/88, de 28-7, e 498/88, de 30-12, Port. 168/88, de 19-3, Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e Port. 4/88, de 6-1.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao pessoal técnico efectuar trabalhos de estudo e análise, recolhendo, analisando e sistematizando dados, tendo em vista a preparação de estudos e pareceres na área do concurso.

5 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa, tendo como condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central, sendo a remuneração a resultante da aplicação dos normativos legais constantes do Dec.-Lei 353-A/89, de 28-2, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento do lugar de origem, em conformidade com o disposto no n.º 5 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

O estagiário aprovado com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) será provido a título definitivo na vaga de técnico de 2.ª classe.

6 — Se o número de candidatos for igual ou superior a 50, a lista de candidatos, bem como a lista de classificação final, serão publicadas na 2.ª série do *DR*; caso o número de candidatos seja inferior a 50, aquelas listas serão afixadas na sede deste Instituto (Divisão de Gestão, Formação e Administração de Pessoal), Avenida de Manuel da Maia, 58, 2.º, direito, Lisboa.

#### 7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — ser funcionário ou agente da administração central, exigindo-se, neste último caso, que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço, possuam mais de três anos de serviço ininterrupto e reunam os requisitos gerais constantes no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88;

7.2 — Requisitos especiais — encontrar-se habilitado com o grau de bacharel em Contabilidade e Administração, Gestão de Empresas e Segurança Social.

#### 8 — Métodos de selecção:

##### 8.1 — Serão utilizados como métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista.

8.2 — Tanto a avaliação curricular como a entrevista serão pontuadas de 0 a 20 valores.

9 — A classificação final resultará da média aritmética dos valores obtidos na avaliação curricular e na entrevista.

#### 10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, Avenida de Manuel da Maia, 58, 1096 Lisboa Codex, podendo ser enviadas pelo correio, com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente nas seguintes moradas:

Avenida de Manuel da Maia, 58, rés-do-chão, esquerdo, Lisboa; Avenida de António Serpa, 32, 2.º, direito, Lisboa; Rua de D. João IV, 716, 1.º, esquerdo, Porto.

#### 10.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nascença, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilidades literárias;
- c) Habilidades profissionais ministradas nos últimos três anos de interesse para o provimento do lugar (cursos de formação, seminários e outros);
- d) Experiência profissional, com indicação de factores relevantes na área a que se destina;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Documentos comprobatórios das habilidades literárias e profissionais;

c) Classificação de serviço dos últimos três anos;

d) Declaração autenticada dos serviços a que se encontra vinculado o candidato da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública.

10.4 — Os documentos referidos nas al. b) e c) do n.º 10.3 deste aviso são dispensados aos candidatos pertencentes ao quadro do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, desde que constem do respectivo processo individual.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

#### 12 — Regime de estágio:

12.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e obedecerá às regras constantes do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7. A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço.

12.2 — A avaliação e classificação final do estagiário competem ao júri deste concurso e resultarão da média ponderada dos factores constantes da al. b) do n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

A classificação final traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores.

13 — Constituição do júri — o júri deste concurso, que é simultaneamente júri do estágio, terá a seguinte constituição:

Presidente — bacharel Ester Henriques Marques Carrilho Mateus, técnica superior principal.  
Vogais efectivos:

Licenciada Ana Maria da Cunha Ferreira Afonso de Freitas Rodrigues, técnica superior de 2.ª classe.

Bacharel Maria Arlete Ventura Ferreira, técnica especialista principal.

#### Vogais suplentes:

Bacharel Isilda Conceição de Almeida Loureiro, técnica superior principal.

Maria Manuela Lavoura Carvalho, técnica superior de 2.ª classe.

Nas ausências e impedimento do presidente do júri este será substituído pela vogal efectiva licenciada Ana Maria da Cunha Ferreira Afonso de Freitas Rodrigues.

20-7-93. — A Presidente do Júri, *Ester Henriques Marques Carrilho Mateus*.

## GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

### Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu

**Aviso.** — 1 — Nos termos e para os efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os candidatos ao concurso geral de acesso para o preenchimento de cinco vagas na categoria de segundo-oficial do quadro de pessoal do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.º, 137, de 14-6, de que a lista dos candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada, para consulta, no 1.º andar da Avenida do Almirante Reis, 72, em Lisboa.

2 — Nos termos do n.º 1 do art. 28.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e sem prejuízo do previsto no n.º 3 do art. 24.º do referido diploma, informa-se que na data da publicação deste aviso serão enviadas aos candidatos, através de ofício registado, fotocópia da lista de candidatos donde consta o dia, hora e local das entrevistas, a que se refere o n.º 7 do aviso de abertura do concurso.

27-7-93. — A Presidente do Júri, *Maria Luísa M. Esteves Matos Albino*.

## MINISTÉRIO DO MAR

### Direcção-Geral de Portos, Navegação e Transportes Marítimos

#### Junta Autónoma dos Portos de Barlavento do Algarve

**Aviso.** — Por deliberação da comissão administrativa da Junta Autónoma dos Portos de Barlavento do Algarve, em sua sessão de 28-7-93, foi autorizada, nos termos do art. 56.º do EPAP, aprovado

pelo Dec.-Lei 101/88, de 26-3, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 316/91, de 20-8, a renovação da licença sem vencimento, pelo período de mais um ano, ao guarda portuário Diamantino José Ernesto Ruivinho, a partir de 1-8-93.

**Aviso.** — Por deliberação da comissão administrativa da Junta Autónoma dos Portos de Barlavento do Algarve, em sua sessão de 28-7-93, foi autorizado, nos termos do § 1.º do n.º 25.º da Port. 862/91, de 20-8, o acesso ao grau 2, na carreira de oficial administrativo, com efeitos a partir de 31-7-93, das seguintes funcinárias:

Cidália Maria do Patrocínio Reis, oficial administrativo, grau 2, B. R. 13;  
Maria Silvina da Costa Maltez Inocêncio, oficial administrativo, grau 2, B. R. 13.

(Não carece de visto ou autorização do TC.)

29-7-93. — O Engenheiro-Director, *Carlos Manuel Mariano Pinho*.

#### GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DAS PESCAS

##### Direcção-Geral das Pescas

Licenciada Teresa Mafalda Rocha de Macedo dos Santos e Silva Carvalho de Brito, contratada a termo certo — celebrado contrato administrativo de provimento para admissão a estágio para ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, com efeitos a partir da data do visto do TC, e com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 300, considerando-se rescindido o contrato a termo certo a partir da data acima referida. (Visto, TC, 19-7-93. São devidos emolumentos.)

Por despachos de 29-7-93 do director-geral das Pescas:

Licenciado António Luís de Mendonça Stichini Vilela, técnico superior principal da carreira de engenheiro — promovido, precedendo concurso, à categoria de assessor da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas, com efeitos a partir de 29-7-93.

Licenciado Vítor Francisco da Costa Nunes, técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior — promovido, precedendo concurso, à categoria de técnico superior principal, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas, com efeitos a partir de 29-7-93.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

30-7-93. — Pelo Director-Geral, a Directora de Serviços de Administração, *Maria Filomena Godinho Mendes*.

##### Inspecção-Geral das Pescas

Por despacho do director-geral das Pescas e do inspector-geral das Pescas de 27-7-93:

Maria José Secca Cardoso Gonçalves, técnica especialista principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas — transferida, com a categoria de inspectora técnica principal, para o quadro de pessoal da Inspecção-Geral das Pescas. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

26-7-93. — Pelo Inspector-Geral, o Subinspector-Geral, *Sérgio Barreira*.

#### TRIBUNAL DE CONTAS

##### Direcção-Geral

**Aviso.** — Nos termos e para os efeitos consignados no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, a partir da data da publicação deste se encontra afixada na Secção de Pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, sita na Avenida da República, 65, Lisboa, a lista classificativa final referente ao concurso de acesso à categoria de contador-verificador principal, aberto por aviso publicado no DR, 2.º, 145, de 23-6-93.

26-7-93. — O Presidente do Júri, *Adalberto José Barbosa Monteiro de Macedo*.

#### 2.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

**Anúncio.** — O Dr. Manuel Cardoso Miguez Garcia, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por esta Secção e Juízo, correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 665/91, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Carlos Domingos Oliveira Pereira, casado, hoteleiro, nascido em 30-3-64, em Freixo, Ponte de Lima, filho de Beatriz Oliveira Pereira, residente na Rua de D. João IV, 936, Porto, nos quais é indiciado de haver cometido o crime de burla, previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. c), do Código Penal, foi, por despacho de 15-4-93, declarada sem efeito a contumácia aplicada ao arguido, nos termos do artigo 337.º do Código de Processo Penal.

16-4-93. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguez Garcia*. — A Escrivã-Adjunto, *Fernanda Gonçalves*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que por despacho de 15-4-93, proferido nos autos de processo comum (com intervenção de tribunal singular) n.º 297/92, pendentes na 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Alexandrina Alves Ribeiro, divorciada, nascida em 30-5-55, em Cedofeita, Porto, filha de Abílio Marvão Ribeiro e de Maria Augusta Barbosa Alves, titular do bilhete de identidade n.º 3933008, emitido em 21-7-87, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de D. João de Castro, 848, 2.º, esquerdo, Fânzeres, 4420 Gondomar, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção dada pelo art. 5.º, n.º 1, do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o referido arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 1, do referido Código, tem para o arguido, as seguintes implicações:

- 1.º Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a presente declaração (art. 337.º, n.º 1, do mesmo diploma);
- 2.º Inibição de o mesmo obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução, de efectivar registos nas conservatórias dos registos predial, comercial ou de automóveis, e ficando vedado a qualquer dos serviços dos registos e do notariado de qualquer serviço público português interno ou consular a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas (art. 337.º, n.º 3, do citado Código).

19-4-93. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguez Garcia*. — A Oficial de Justiça, *Alda Rocha Pereira*.

**Anúncio.** — O Dr. Manuel Cardoso Miguez Garcia, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por esta Secção e Juízo, correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 466/92, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria Odete Almeida Soares, casada, empregada comercial, nascida em 28-10-70, em Matosinhos, filha de Jorge de Azevedo Soares e de Margarida Maria Valente de Almeida, com residência na Rua da Nossa Senhora de Fátima, 281, Senhora da Hora, Matosinhos, nos quais é indiciada de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 16-4-93, declarada sem efeito a contumácia aplicada à arguida, nos termos do artigo 337.º do Código de Processo Penal.

19-4-93. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguez Garcia*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Gonçalves*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que por despacho de 15-4-93, proferido nos autos de processo comum (com intervenção de tribunal singular) n.º 36/93, pendentes na 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Joaquim José da Costa Ferreira, casado, industrial, nascido em 16-11-58, em Riba de Ave, Vila Nova de Famalicão, filho de Joaquim Artur da Costa Ferreira e de Maria Emlilia Silva Pinto da Costa, titular do bilhete de identidade n.º 3664150-2, emitido em 22-1-88, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Avenida da Boavista, 68, 5.º, esquerdo, 4000 Porto, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º,

n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção dada pelo art. 5.º, n.º 1, do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, ou arts. 11.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 454/91, de 28-12, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi o referido arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 1, do referido Código, tem para o arguido, as seguintes implicações:

- 1.º Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a presente declaração (art. 337.º, n.º 1, do mesmo diploma);
- 2.º Inibição de o mesmo obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução, de efectivar registos nas conservatórias dos registos predial, comercial ou de automóveis, e ficando vedado a qualquer dos serviços dos registos e do notariado de qualquer serviço público português interno ou consular a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas (art. 337.º, n.º 3, do citado Código).

19-4-93. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguez Garcia*. — A Oficial de Justiça, *Alda Rocha Pereira*.

**Anúncio.** — O Dr. *Manuel Cardoso Miguez Garcia*, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correcional da Comarca do Porto, faz saber que, por esta Secção e Juízo, correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 132/90, que o díngio magistrado do Ministério Público move contra a arguida *Maria Fernanda da Fonseca Pereira Pinto Pedro*, casada, comerciante, nascida em 24-10-54, no Bonfim, Porto, filha de *Hermenegildo Espírito Santo Pereira Pinto* e de *Rosa da Conceição Fonseca*, residente na Rua de São Vítor, 172, casa 6, Porto, nos quais é indiciada de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 16-4-93, declarada sem efeito a contumácia aplicada à arguida, nos termos do artigo 337.º do Código de Processo Penal.

20-4-93. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguez Garcia*. — A Escrivã-Adjunto, *Fernanda Gonçalves*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que por despacho de 16-4-93, proferido nos autos de processo comum (com intervenção de tribunal singular) n.º 346/92, pendentes na 1.ª Secção do 2.º Juízo Correcional da Comarca do Porto, que o díngio magistrado do Ministério Público move contra o arguido *Valdemar Ferreira da Silva*, casado, vigilante, nascido em 19-6-56, em Cedofeita, Porto, filho de *Joaquim Ferreira da Silva* e de *Noémia Silva*, titular do bilhete de identidade n.º 3780211, emitido em 5-8-87, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no Bairro dos CTT, bloco A, casa 18, 4100 Porto, ao qual é imputado o crime de burla, previsto e punido pelo art. 313.º do Código Penal, foi o referido arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 1, do referido Código, tem para o arguido, as seguintes implicações:

- 1.º Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a presente declaração (art. 337.º, n.º 1, do mesmo diploma);
- 2.º Inibição de o mesmo obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução, de efectivar registos nas conservatórias dos registos predial, comercial ou de automóveis, e ficando vedado a qualquer dos serviços dos registos e do notariado de qualquer serviço público português interno ou consular a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas (art. 337.º, n.º 3, do citado Código).

20-4-93. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguez Garcia*. — A Oficial de Justiça, *Alda Rocha Pereira*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que por despacho de 16-4-93, proferido nos autos de processo comum (com intervenção de tribunal singular) n.º 377/92, pendentes na 1.ª Secção do 2.º Juízo Correcional da Comarca do Porto, que o díngio magistrado do Ministério Público move contra o arguido *Bernardino Machado Maia*, divorciado, reformado, nascido em 30-5-52, em Santo Tirso, filho de *José da Costa Maia* e de *Maria José Machado*, titular do bilhete de identidade n.º 3963819, emitido em 30-10-89, pelo Arquivo de Identifica-

ção de Lisboa, com última residência conhecida no Lugar do Foral, 4780 Santo Tirso, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o referido arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 1, do referido Código, tem para o arguido, as seguintes implicações:

- 1.º Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a presente declaração (art. 337.º, n.º 1, do mesmo diploma);
- 2.º Inibição de o mesmo obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução, de efectivar registos nas conservatórias dos registos predial, comercial ou de automóveis, e ficando vedado a qualquer dos serviços dos registos e do notariado de qualquer serviço público português interno ou consular a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas (art. 337.º, n.º 3, do citado Código).

20-4-93. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguez Garcia*. — A Oficial de Justiça, *Alda Rocha Pereira*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que por despacho de 16-4-93, proferido nos autos de processo comum (com intervenção do tribunal singular) n.º 385/92, pendentes na 1.ª Secção do 2.º Juízo Correcional da Comarca do Porto, que o díngio magistrado do Ministério Público move contra o arguido *Nelson António de Abreu*, casado, gerente comercial, nascido em 28-8-52, em Caracas, Venezuela, filho de *Manuel António* e de *Patrocínio Rosa de Abreu de António*, titular do bilhete de identidade n.º 16029834, emitido em 13-11-87, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Francisco de Holanda, 35, 3.º, 4400 Vila Nova de Gaia, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o referido arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 1, do referido Código, tem para o arguido, as seguintes implicações:

- 1.º Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a presente declaração (art. 337.º, n.º 1, do mesmo diploma);
- 2.º Inibição de o mesmo obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução, de efectivar registos nas conservatórias dos registos predial, comercial ou de automóveis, e ficando vedado a qualquer dos serviços dos registos e do notariado de qualquer serviço público português interno ou consular a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas (art. 337.º, n.º 3, do citado Código).

20-4-93. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguez Garcia*. — A Oficial de Justiça, *Alda Rocha Pereira*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que por despacho de 16-4-93, proferido nos autos de processo comum (com intervenção de tribunal singular) n.º 890/92, pendentes na 1.ª Secção do 2.º Juízo Correcional da Comarca do Porto, que o díngio magistrado do Ministério Público move contra o arguido *Rui Manuel Atouguia Monteiro Pina*, solteiro, electricista, nascido em 14-6-62, na freguesia de Santa Justa, em Lisboa, filho de *Manuel Monteiro Ferreira Pina* e de *Maria Celeste Bento Atouguia*, titular do bilhete de identidade n.º 6881720, emitido em 1-2-90, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no Bairro de São Tomé, bloco J, entrada 81, 3.º, esquerdo, 4200 Porto, ao qual é imputado o crime de emissão de condução ilegal, previsto e punido pelo art. 1.º do Dec.-Lei 123/90, de 14-4, em conjugação com o art. 46.º, n.º 1, do Código da Estrada, foi o referido arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 1, do referido Código, tem para o arguido, as seguintes implicações:

- 1.º Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a presente declaração (art. 337.º, n.º 1, do mesmo diploma);

2.ª Inibição de o mesmo obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução, de efectivar registos nas conservatórias dos registo predial, comercial ou de automóveis, e ficando vedado a qualquer dos serviços dos registo e do notariado de qualquer serviço público português interno ou consular a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas (art. 337.º, n.º 3, do citado Código).

20-4-93. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguez Garcia*. — A Oficial de Justiça, *Alda Rocha Pereira*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que por despacho de 13-4-93, proferido nos autos de processo comum (com intervenção de tribunal singular) n.º 707/90, pendentes na 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria José Coelho Saavedra Teixeira, casada, empregada doméstica, nascida, em 13-12-57, em Águas Santas, Maia, filha de Joaquim da Silva Carvalho Saavedra e de Maria Lúcia Coelho, com última residência conhecida no Lugar de Leverincho, casa 3, Covelo, Gondomar, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a referida arguida declarada contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 1, do referido Código, tem para o arguido, as seguintes implicações:

- 1.ª Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a presente declaração;
- 2.ª Inibição de o mesmo obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução, de efectivar registos nas conservatórias dos registo predial, comercial ou de automóveis, e ficando vedado a qualquer dos serviços dos registo e do notariado de qualquer serviço público português interno ou consular a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas.

20-4-93. — O Juiz de Direito, *Maria do Carmo S. M. Silva Dias*. — O Escriturário Judicial, (*Assinatura ilegível*.)

## UNIVERSIDADE ABERTA

**Aviso.** — Nos termos das disposições conjugadas dos arts. 24.º e 33.º, ambos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que se encontra afixada na Secção de Pessoal da Universidade Aberta, Rua da Escola Politécnica, 147, 1200 Lisboa, a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno geral para admissão a 13 estagiários, para ingresso na área de mediatação na carreira de técnico de meios áudio e vídeo de 2.ª classe, existentes no quadro de pessoal da Universidade Aberta, publicado no *DR*, 2.ª, 139, de 16-6-93.

28-7-93. — O Presidente do Júri, *José António Figueiras Marques Palma*.

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Por despacho de 25-5-93 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado António Nascimento Baltazar Torres — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, por três anos, com efeitos a partir de 25-5-93.

Por despacho de 31-5-93 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado António Manuel de Miranda Marques — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, por três anos, com efeitos a partir de 1-6-93.

(Visto, TC, 20-7-93. São devidos emolumentos.)

26-7-93. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

## Reitoria

**Louvor.** — O Prof. Doutor Abílio Marques da Silva vem exercendo as funções de pró-reitor desde 16-10-89.

Foi incumbido de tarefas de execução principalmente difícil, como as provas específicas, a Semana Nacional de Divulgação da Ciência e Tecnologia da Universidade, que foi um sucesso, entre muitas outras tarefas de que tem vindo a ser incumbido. Por todos estes motivos considero o Prof. Doutor Abílio Marques da Silva merecedor deste público louvor.

**Louvor.** — O pró-reitor Prof. Doutor Adriano Lopes Gomes Pimpão, presidente do conselho directivo da Unidade de Economia e Administração, exerce ao mesmo tempo funções ligadas ao Programa Erasmus e ao Programa Comett. A execução destas tarefas tem sido primorosa e honra a Universidade. Por todos estes motivos considero o Prof. Doutor Adriano Pimpão merecedor de louvor público.

**Louvor.** — A Prof.ª Doutora Josefina Maria Costa Parreira Cruz Coucelo, presidente do conselho directivo da Unidade de Ciências e Tecnologias dos Recursos Aquáticos, tem dirigido essa unidade orgânica com eficiência. Consegiu receber uma participação através do Programa Ciência e o projecto está a ser executado de acordo com as normas. Por estes motivos considero a Prof.ª Doutora Josefina Coucelo merecedora de louvor público.

**Louvor.** — O Prof. Doutor Eugénio de Araújo Faria, presidente do conselho directivo da Unidade de Ciências e Tecnologias Agrárias, tem exercido de modo eficiente a gestão dessa unidade orgânica, tendo conseguido obter um quantitativo elevado através do Programa Ciência e tem sabido executá-lo em tempo recorde e recebido comentários muito favoráveis dos avaliadores. Por todos os motivos considero adequado dar-lhe louvor público.

**Louvor.** — O Prof. Doutor Winchil Luís Cláudio Vaz dirige o conselho directivo da Unidade de Ciências Exactas e Humanas. Durante este período tem procurado encontrar soluções para os problemas com que se debate a Unidade e conseguiu que a construção das instalações definitivas progredisse em bom caminho.

Por todos estes motivos considero que lhe é devido público louvor.

**Louvor.** — A Prof.ª Doutora Margarida Maria de Menezes Borba Ramires Fernandes é pró-reitora da Universidade, incumbida da gestão do Pólo de Vila Real de Santo António e preside ao conselho directivo da Escola Superior de Educação. Durante o período do exercício destes dois cargos o Pólo de Vila Real de Santo António encontra-se em condições aceitáveis e a Escola Superior de Educação tem vindo a atingir as metas programáticas indicadas para ela.

Por todos estes motivos considero a Prof.ª Doutora Margarida Fernandes merecedora de público louvor.

**Louvor.** — O Prof. Doutor José António Fernandes Silvestre vem dirigindo a Escola Superior de Tecnologia de um modo sábio, resolvendo os problemas da gestão da Escola e procurando encontrar soluções consensuais e isto tem permitido à Escola evoluir no bom caminho, na sua ampliação e pela construção do complexo pedagógico.

Por todos estes motivos considero que lhe é devido um público louvor.

**Louvor.** — O Prof. Ludgero dos Santos Sequeira tem assumido a responsabilidade do Pólo de Portimão da Universidade e ao mesmo tempo preside ao conselho directivo da Escola Superior de Gestão de Hotelaria e Turismo.

A gestão do Pólo de Portimão tem sido impecável e em breve iniciaremos a mudança para novas instalações e a Escola Superior de Gestão de Hotelaria e Turismo é das que apresenta melhor currículo.

Por estes motivos considero o Prof. Ludgero Sequeira merecedor de louvor público.

**Louvor.** — O Prof. Doutor Eugénio Maria de Melo Alte da Veiga, vice-reitor da Universidade do Algarve desde 3-8-92, vem exercendo estas funções desde a sua tomada de posse com extrema dignidade, dedicação e entusiasmo. Por todos estes motivos considero o Prof. Doutor Alte da Veiga merecedor de louvor público.

**Louvor.** — O Dr. João Salavessa Belo, profundo jurista profissional da Administração Pública, ocupa o lugar de administrador desta Universidade.

Durante todo este tempo o seu profissionalismo, a sua capacidade de trabalho e a sua inteligência tornaram-no numa referência da administração do ensino superior português.

Por todos estes motivos, louvo publicamente o Dr. Salavessa Belo pelo excelente trabalho realizado.

**Louvor.** — A Dr.ª Maria Cândida Rico Soares Barroso, directora dos Serviços Administrativos, foi durante todo o tempo em que fui reitor da Universidade do Algarve uma funcionária excepcional, merecedora do meu apreço e até da minha amizade. Felizmente que a Função Pública contém funcionários da qualidade da Dr.ª Cândida Barroso, pois só eles como muito outros permitem que as instituições se mantenham e promovam o seu trabalho.

Nada mais podendo fazer do que dar-lhe louvor público pela sua dedicação à instituição, espero e desejo que esta conte muitos anos com ela.

**Louvor.** — A Dr.ª Julieta do Nascimento Mateus dirige os Serviços Académicos da Universidade do Algarve desde 12-6-89. Tem-no feito com profissionalismo e quase sempre com satisfação da Reitoria.

Por todos estes motivos considero-a merecedora de louvor público.

**Louvor.** — O engenheiro Luís da Encarnação de Melo Medeiros ocupa o lugar de director dos Serviços Técnicos desde 1-10-86. Tem sido ele o responsável pela abertura de concursos públicos, fiscalização de empreitadas, acompanhamento de obras e na resolução dos problemas que a construção de infra-estruturas às vezes trazem.

A sua dedicação, profissionalismo e entusiasmo justificam amplamente o louvor público que se concede.

**Louvor.** — O Prof. Doutor Ronaldo Luís Arias Schutz dirige o Gabinete de Relações Exteriores desde 4-3-92. Durante este período imprimiu a este Gabinete um dinamismo excepcional e garantiu que a informação que vai sair da Universidade é merecedora de elogio de quem a lê.

Por todos estes motivos considero que o Prof. Doutor Ronaldo Schutz deve ser louvado publicamente.

**Louvor.** — O Dr. Amadeu de Matos Cardoso exerceu as funções de vice-presidente dos Serviços Sociais e recentemente foi nomeado como administrador para a Ação Social. Durante todo este período exerceu os deveres dos seus cargos com pertinácia, honor e dedicação, pelo que o considero merecedor de louvor público.

**Louvor.** — As Sr.ªs D. Maria da Conceição Rodrigues de Oliveira Costa e D. Maria da Graça Ponte Guerreiro foram minhas secretárias desde a minha entrada como reitor da Universidade do Algarve, são senhoras inteligentes, dedicadas e o muito que se fez deve-se em grande parte ao seu grande entusiasmo, pertinácia e sentido do dever.

Por todos estes motivos considero que lhes deve ser concedido louvor público.

**Louvor.** — O Sr. Francisco Manuel Espiguinha Correia exerceu as funções de motorista na Reitoria desde o meu ingresso na Universidade do Algarve, que, por motivos estranhos à minha vontade, tive de deixar. Durante todo este período foi um funcionário dedicadíssimo. Compreende as suas tarefas muito para além do que lhe é exigido.

Por todos estes motivos considero-o merecedor de público louvor.

**Louvor.** — O Sr. João Macedo Rodrigues tem vindo a dirigir a Secção de Pessoal, permitindo uma possível melhoria na qualidade dos serviços. Por estes motivos considero o Sr. João Macedo Rodrigues merecedor de louvor público.

**Louvor.** — O Sr. António Valdemar Pires tem procurado dirigir a Secção de Contabilidade da instituição, de modo a conseguirmos dar resposta pronta e atempada às solicitações que nos são feitas.

Por estes motivos considero o Sr. António Pires merecedor de louvor público.

**Louvor.** — O Sr. Joaquim Carmo Caballero, jardineiro na Universidade do Algarve, é um funcionário exemplar, trabalhando aos sábados e domingos, mantendo os campos da Penha impecáveis. É gráças ao seu trabalho que estes campos são contados como exemplo a seguir por outras zonas ajardinadas e permitem sugerir que se estes métodos fossem usados na cidade de Faro toda a cidade ganharia.

Por todos estes motivos considero-o merecedor de público louvor.

**Louvor.** — Durante os anos em que exercei as funções de reitor da Universidade do Algarve tive a felicidade de encontrar como dirigentes das associações de estudantes jovens portugueses dedicados, entusiastas e preocupados com o desenvolvimento da instituição, o que nos permitiu em conjunto criar a grande realidade que é hoje a Universidade do Algarve. Tal só foi possível porque os dirigentes associativos estiveram sempre bem compenetradados nos seus deveres e na sua dedicação à instituição.

Ao deixar de exercer funções como reitor quero agradecer a todos os dirigentes associativos o clima de diálogo que souberam manter com o seu reitor e que nos permitiu atingir metas de desenvolvimento e crescimento por muitos outros julgadas impossíveis. Para todos os dirigentes associativos os meus mais sinceros agradecimentos.

**Louvor.** — A Universidade do Algarve foi sendo criada e estabelecida graças ao extremo entusiasmo dos docentes, alunos e funcionários da Universidade. Se não existisse esse espírito de união, de procura de soluções consensuais, não teria sido possível atingir o estado de crescimento e desenvolvimento que a Universidade do Algarve para satisfação de todos nós apresenta.

Ao deixar de exercer funções como reitor, agradeço a todos a excelente colaboração sempre recebida e estou certo de que seguindo nesse caminho seremos em breve uma Universidade ainda maior e melhor.

Um abraço para todos de todo o coração.

23-7-93. — O Reitor, J. Montalvão Marques.

### Serviços Sociais

Por despacho de 27-5-93 do presidente dos Serviços Sociais da Universidade do Algarve (visto, TC, 19-7-93):

Nuno Miguel Monteiro Almeida, empregado de bar/snack — contratado a termo certo para exercer funções nos Serviços Sociais da Universidade do Algarve, por seis meses, podendo ir até um ano, nos termos do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 407/91, de 17-10, com início em 2-8-93. (São devidos emolumentos.)

27-7-93. — O Administrador para a Ação Social, Amadeu de Matos Cardoso.

### Escola Superior de Gestão, Hoteleria e Turismo

**Edital n.º 5/ESGHT/93.** — O Doutor Jacinto José Montalvão de Santos e Silva Marques, professor catedrático e reitor da Universidade do Algarve, faz saber, nos termos dos arts. 4.º, 9.º, 13.º, 16.º, 20.º e 21.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, o seguinte:

1 — Está aberto concurso, pelo prazo de 30 dias, para efeito de recrutamento de nove assistentes para as áreas de Gestão (3), Línguas (3), Contabilidade (1), Informática (1) e Economia (1) a que poderão concorrer licenciados em Gestão, Línguas Literaturas Modernas (variante de Estudos Portugueses e Ingleses), Economia, Informática, com informação mínima de Bom ou com informação inferior, desde que tenham currículo científico, técnico ou profissional relevante, nas áreas acima referidas.

Poderão ainda concorrer licenciados habilitados com outros cursos superiores equivalentes que satisfazam as exigências das habilitações acima referidas, desde que os currículos dos respectivos cursos ou sua experiência profissional posterior sejam muito relevantes para as áreas em causa.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas indicadas, caducando com o preenchimento das mesmas.

3 — Na apreciação dos candidatos atender-se-á ao mérito científico, pedagógico e profissional e à relevância para a área em que é aberto o concurso, reservando o júri o direito de entrevistar os candidatos.

4 — São condições de preferência frequentarem ou terem sido aceites em cursos de mestrado e terem experiência profissional nas áreas referidas no n.º 1.

5 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao reitor da Universidade do Algarve, deverão constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Naturalidade;
- e) Estado civil;
- f) Número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço que o emitiu;
- g) Residência e número de telefone;

*h) Graus académicos e respectivas classificações finais;*  
*i) Outras referências curriculares que possam servir para apreciação do mérito do candidato e que possam constituir motivo de preferência.*

6 — Com o requerimento deverão ser entregues a certidão de licenciatura ou fotocópia autenticada, um exemplar do *curriculum vitae* detalhado, fotocópia do bilhete de identidade e lista completa da documentação apresentada.

7 — A selecção e ordenação dos candidatos será feita com base no mérito e na relevância para as áreas de Gestão e Hotelaria e Turismo do seu currículo científico, académico e profissional.

26-7-93. — O Reitor, *J. Montalvão Marques.*

#### UNIVERSIDADE DE AVEIRO

**Rectificação.** — Por terem saído com inexactidão no *DR*, 2.º, 172, de 24-7-93, a p. 7871 e 7872, rectifica-se que no art. 1.º, onde se lê «3 — A Universidade de Aveiro [...] e ratificados pelo Senado (anexo II)» deve ler-se «3 — A Universidade de Aveiro concede o grau de doutor nos ramos de conhecimento aprovados para o efeito pelo conselho científico e ratificados pelo Senado», no art. 3.º, onde se lê «O grau de doutor é certificado [...] e o título da tese.» deve ler-se «O grau de doutor é certificado por carta doutoral, na qual constará o ramo de conhecimento e o título da tese», no art. 6.º, onde se lê «I — As candidaturas ao grau de doutor [...] conforme modelo do anexo III deste Regulamento.» deve ler-se «I — As candidaturas ao grau de doutor são efectuadas por entrega nos Serviços Académicos de requerimento dirigido ao presidente do conselho científico, através de modelo próprio.», e no art. 14.º, onde se lê «I — Para prestação da prova de doutoramento [...] do anexo deste Regulamento.» deve ler-se «I — Para prestação da prova de doutoramento o candidato apresentará nos Serviços Académicos requerimento conforme modelo próprio.».

27-7-93. — O Director dos Serviços Académicos e Administrativos, *José Carlos Pedroso.*

#### UNIVERSIDADE DE LISBOA

##### Serviços Sociais

Por despacho de 28-6-93 do vice-presidente dos Serviços Sociais da Universidade de Lisboa, conforme subdelegação de competências:

Teresa Judite Cortinhas, cozinheira de 1.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Universidade de Lisboa — autorizada a recuperação de 12 dias de vencimento de exercício perdido no ano de 1993, descontados por motivo de doença.

Por despacho de 1-7-93 do vice-presidente dos Serviços Sociais da Universidade de Lisboa, conforme subdelegação de competências:

Isabel Celeste Figueira de Almeida, cozinheira de 2.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Universidade de Lisboa — autorizada a recuperação de 30 dias de vencimento de exercício perdido no ano de 1993, descontados por motivo de doença.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

27-7-93. — O Director de Serviços de Apoio, *Luís Alberto do Nascimento Fernandes.*

##### Faculdade de Ciências

Por despacho da vice-reitora da Universidade de Lisboa de 9-7-93, proferido por delegação:

Concedidas as seguintes equiparações a bolseiro no estrangeiro:

Licenciada Ana Maria Faria Almeida Costa, assistente convidada — de 17 a 20-7-93.

Doutora Ana Maria Jorge Lobo de Mesquita, professora auxiliar — de 1-4 a 1-10-94.

Doutora Ester Luísa Rodrigues Dias, professora associada — de 14 a 22-11-93.

Licenciada Isabel Maria André Ferreira, assistente — de 8 a 13-6-93.

Licenciada Isabel Maria Madaleno Domingos, assistente convidada — de 3 a 12-7-93.

Doutor José António P. Dias da Silva, professor catedrático — de 5 a 13-6-93.

Doutor José Francisco S. Costa Rodrigues, professor associado — de 16 a 22-7-93.

Licenciado José Manuel Pires Marques, assistente — de 17 a 20-7-93.

Licenciada Margarida Alexandre Piedade Silva César, assistente — de 26-6 a 4-7-93.

Doutora Maria Estela F. Vera-Cruz Jardim, professora associada — de 23-6 a 5-7-93.

Doutora Maria Helena R. P. Almeida Caetano, professora auxiliar — de 14 a 23-9-93.

Licenciado Mário José Onofre Sarreira, assistente — de 9 a 12-6-93.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

26-7-93. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *J. M. Pires dos Santos.*

Por despacho do presidente do conselho científico de 7-5-92:

Designados para fazerem parte do júri de reconhecimento de habilitações ao nível de licenciatura requerida por Paulo José Adissi os seguintes professores:

Doutor Dinis Pestana, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Kamil Feridun Turkman, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Lucília Salema e Carvalho, professora associada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

28-7-93. — O Presidente do Conselho Directivo, *Filipe Duarte Santos.*

##### Faculdade de Farmácia

**Aviso.** — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no átrio da Secretaria da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, na Avenida das Forças Armadas, 1600 Lisboa, pelo prazo de 10 dias após a publicação deste aviso no *DR*, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de uma vaga de tesoureiro do quadro de pessoal desta Faculdade, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.º, 93, de 21-4-93.

23-7-93. — Pelo Presidente do Júri, *Alberto A. Ferreira.*

##### Faculdade de Letras

**Aviso.** — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na Faculdade de Letras a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso para provimento de cinco lugares de técnico auxiliar de 2.ª classe desta Faculdade.

**Aviso.** — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na Faculdade de Letras a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso para provimento de três lugares de terceiro-oficial desta Faculdade.

27-7-93. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

##### Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

**Aviso.** — Avisam-se todos os candidatos ao concurso documental para recrutamento de um lugar de assistente estagiário ou assistente convidado para a disciplina de História da Educação, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.º, 133, de 8-6-93, de que a lista de classificação se encontra afixada na Secretaria da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600 Lisboa.

21-7-93. — O Presidente do Conselho Científico, *J. Fereira Marques.*

##### UNIVERSIDADE DO MINHO

##### Senado Universitário

**Resol. SU-14/93.** — Sob proposta da Escola de Ciências; Ouvido o conselho académico, nos termos da al. g), do n.º 2 do art. 25.º dos Estatutos da Universidade;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 7.º da Lei 108/88, de 24-9, no n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei 155/89, de 11-5, e no n.º 2 do art. 21.º dos Estatutos da Universidade do Minho:

O Senado Universitário da Universidade do Minho, em sessão plenária de 14-6-93, determina:

1.º

#### Criação do curso

A Universidade do Minho passa a conferir o grau de mestre em Ciências do Ambiente, nas seguintes áreas de especialização:

- a) Ensino;
- b) Qualidade Ambiental.

2.º

#### Organização do curso

O curso conducente ao mestrado em Ciências do Ambiente, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

#### Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o art. 3.º do Dec.-Lei 155/89, de 11-5, são os constantes do anexo à presente resolução.

4.º

#### Plano de estudos

O plano de estudos do curso será fixado por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico, a publicar na 2.ª série do DR.

5.º

#### Habilidades de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula na área de especialização em ensino os titulares da licenciatura em ensino de Biologia e Geologia, em Física e Química, em Biologia, em Física ou Química, nos ramos de formação educacional e de especialização científica, com profissionalização pedagógica (estágio), ou áreas afins, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso de mestrado em Ciências do Ambiente, na área de especialização em Qualidade Ambiental, os titulares de licenciatura em Biologia, em Geologia, em Física, em Química e em Engenharia, ou áreas afins, com a classificação mínima de 14 valores.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, poderão ser admitidos à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base ou experiência profissional relevante, embora possam possuir outra licenciatura que não esteja incluída no número anterior ou tenham classificação inferior a 14 valores.

6.º

#### Condições de acesso

1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 deste número estabelecerá ainda:

- a) Qual a percentagem de vagas que será reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos do ensino superior;
- b) Qual o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.

7.º

#### Certificado do curso

Os alunos que terminem com aproveitamento a parte escolar do plano de estudos do curso têm direito à obtenção de um diploma.

8.º

#### Início de funcionamento

O início de funcionamento do curso será fixado por despacho do reitor, verificada a existência de recursos humanos e materiais necessários à sua concretização.

14-6-93. — O Presidente do Senado Universitário, Sérgio Machado dos Santos.

ANEXO I À RESOL. SU-14/93

#### Área de especialização em Ensino

1 — Área científica do curso — Ciências do Ambiente.

2 — Duração normal do curso — três semestres lectivos e um semestre de dissertação.

3 — Número mínimo de unidades de crédito necessário à concessão do grau — 24 unidades de crédito.

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito (U. C.):

4.1 — Áreas científicas obrigatórias:

Ciências do Ambiente — 9 a 13 U. C.;

Biologia, Ciências da Terra, Física, Química — até 3 U. C. em cada uma destas áreas, num total de 6 a 9 U. C.;

Metodologia do Ensino do Ambiente — 2 a 3 U. C.;

4.2 — Área científica optativa:

Ciências do Ambiente — 2 a 4 U. C.

5 — Taxa de matrícula e propinas — Estes montantes serão fixados pelo conselho académico, nos termos dos Estatutos da Universidade.

ANEXO II À RESOL. SU-14/93

#### Área de especialização em Qualidade Ambiental

1 — Área científica do curso — Ciências do Ambiente.

2 — Duração normal do curso — três semestres lectivos e um semestre de dissertação.

3 — Número mínimo de unidades de crédito necessário à concessão do grau — 27 unidades de crédito.

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito (U. C.):

4.1 — Áreas científicas obrigatórias:

Ciências do Ambiente — 16 a 20 U. C.;

Biologia, Ciências da Terra, Física, Química — até 3 U. C. em cada uma destas áreas, num total de 6 a 9 U. C.;

4.2 — Área científica optativa:

Ciências do Ambiente — 1 a 3 U. C.

5 — Taxa de matrícula e propinas — estes montantes serão fixados pelo conselho académico, nos termos dos Estatutos da Universidade.

**Resol. SU-15/93.** — Sob proposta do Instituto da Educação; Ouvido o conselho académico, nos termos da al. g), do n.º 2 do art. 25.º dos Estatutos da Universidade;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 7.º da Lei 108/88, de 24-9, no n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei 155/89, de 11-5, e no n.º 2 do art. 21.º dos Estatutos da Universidade do Minho:

O Senado Universitário da Universidade do Minho, em sessão plenária de 14-6-93, determina:

1.º

#### Criação do curso

A Universidade do Minho passa a conferir o grau de mestre em Educação, na área de especialização em Educação de Adultos, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º

#### Organização do curso

O curso especializado conducente ao mestrado em Educação, área de especialização em Educação de Adultos, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

#### Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o art. 3.º do Dec.-Lei 155/89, de 11-5, são os constantes do anexo à presente resolução.

4.º

#### Plano de estudos

O plano de estudos do curso será fixado por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico, a publicar na 2.ª série do DR.

5.º

#### Habilidades de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares de licenciatura em Ciências da Educação, em Pedagogia e, ainda, os portadores de habilitação própria para a docência nos ensinos básico e secundário, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, poderão ser admitidos à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora nas licenciaturas referida no n.º 1 tenham classificação inferior a 14 valores.

## 6.º

**Condições de acesso**

1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 deste número estabelecerá ainda:

- a) Qual a percentagem de vagas que será reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos do ensino superior;
- b) Qual o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.

## 7.º

**Certificado do curso**

Os alunos que terminem com aproveitamento a parte escolar do plano de estudos do curso têm direito à obtenção de um diploma.

## 8.º

**Início de funcionamento**

O início de funcionamento do curso será fixado por despacho do reitor, verificada a existência de recursos humanos e materiais necessários à sua concretização.

14-6-93. — O Presidente do Senado Universitário, Sérgio Machado dos Santos.

**ANEXO À RESOL. SU-15/93**

- 1 — Área científica do curso — Educação.
- 2 — Duração normal do curso — dois semestres lectivos e dois semestres de dissertação.
- 3 — Número mínimo de unidades de crédito necessário à concessão do grau — 21 unidades de crédito.
- 4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito (U. C.):
 

4.1 — Áreas científicas obrigatórias:	U. C.
Educação de Adultos .....	7 a 8
Ciências da Educação .....	6 a 8
Metodologia da Investigação .....	6 a 7

## 4.2 — Área científica optativa:

Educação .....	1 a 2
----------------	-------

5 — Taxa de matrícula e propinas — o montante das propinas para inscrição no curso será fixado pelo conselho académico, nos termos dos Estatutos da Universidade.

**Resol. Su-16/93.** — Sob proposta do Instituto de Educação; Ouvido o conselho académico, nos termos da al. g) do n.º 2 do art. 25.º dos Estatutos da Universidade;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 7.º da Lei 198/88, de 24-9, no n.º 1 do Dec.-Lei 155/89, de 11-5, e no n.º 2 do art. 21.º dos Estatutos da Universidade do Minho:

O Senado Universitário da Universidade do Minho, em sessão plenária de 14-6-93, determina:

## 1.º

**Criação do curso**

A Universidade do Minho passa a conferir o grau de mestre em Educação, na área de especialização em Educação para a Saúde, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

## 2.º

**Organização do curso**

O curso especializado conducente ao mestrado em Educação, área de especialização em Educação para a Saúde, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

## 3.º

**Estrutura curricular**

Os elementos a que se refere o art. 3.º do Dec.-Lei 155/89, de 11-5, são os constantes do anexo à presente resolução.

## 4.º

**Plano de estudos**

O plano de estudos do curso será fixado por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico, a publicar na 2.ª série do DR.

## 5.º

**Habilidades de acesso**

São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares de licenciatura nas áreas de Ciências da Educação e de Ciências da Saúde, ou habilidades legalmente equivalentes, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, poderão ser admitidos à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora as licenciaturas referidas no n.º 1 tenham classificação inferior a 14 valores.

## 6.º

**Condições de acesso**

1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 deste número, estabelecerá ainda:

- a) Qual a percentagem de vagas que será reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos do ensino superior;
- b) Qual o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.

## 7.º

**Certificado do curso**

Os alunos que terminem com aproveitamento a parte escolar do plano de estudos do curso têm direito à obtenção de um diploma.

## 8.º

**Início de funcionamento**

O início de funcionamento do curso será fixado por despacho do reitor, verificada a existência de recursos humanos e materiais necessários à sua concretização.

14-6-93. — O Presidente do Senado Universitário, Sérgio Machado dos Santos.

**ANEXO À RESOL. SU-16/93**

- 1 — Área científica do curso — Educação.
- 2 — Duração normal do curso — dois semestres lectivos e dois semestres de dissertação.

3 — Número mínimo de unidades de crédito necessário à concessão do grau — 22 unidades de crédito.

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito (U. C.):

4.1 — Áreas científicas obrigatórias:	U. C.
Educação .....	9 a 11
Investigação .....	6 a 7
Saúde .....	4 a 6

## 4.2 — Área científica optativa:

Educação .....	1 a 2
----------------	-------

5 — Taxa de matrícula e propinas — o montante das propinas para inscrição no curso será fixado pelo conselho académico, nos termos dos Estatutos da Universidade.

**Resol. Su-17/93.** — Sob proposta do Instituto de Educação; Ouvido o conselho académico, nos termos da al. g) do n.º 2 do art. 25.º dos Estatutos da Universidade;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 7.º da Lei 108/88, de 24-9, no n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei 155/89, de 11-5, e no n.º 2 do art. 21.º dos Estatutos da Universidade do Minho:

O Senado Universitário da Universidade do Minho, em sessão plenária de 14-6-93, determina:

## 1.º

**Criação do curso**

A Universidade do Minho passa a conferir o grau de mestre em Educação, na área de especialização em História da Educação e da Pedagogia, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º

**Organização do curso**

O curso especializado conducente ao mestrado em Educação, área de especialização em História da Educação e da Pedagogia, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

**Estrutura curricular**

Os elementos a que se refere o art. 3.º do Dec.-Lei 155/89, de 11-5, são os constantes do anexo à presente resolução.

4.º

**Plano de estudos**

O plano de estudos do curso será fixado por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico, a publicar na 2.ª série do DR.

5.º

**Habilidades de acesso**

São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares de licenciatura em História, em Filosofia e em Histórico-Filosóficas, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, poderão ser admitidos à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora nas licenciaturas referidas no n.º 1 tenham classificação inferior a 14 valores.

6.º

**Condições de acesso**

1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 deste número estabelecerá ainda:

- a) Qual a percentagem de vagas que será reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos do ensino superior;
- b) Qual o número mínimo de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso.

7.º

**Certificado do curso**

Os alunos que terminem com aproveitamento a parte escolar do plano de estudos do curso têm direito à obtenção de um diploma.

8.º

**Ínicio de funcionamento**

O início de funcionamento do curso será fixado por despacho do reitor, verificada a existência de recursos humanos e materiais necessários à sua concretização.

14-6-93. — O Presidente do Senado Universitário, *Sérgio Machado dos Santos*.

**ANEXO À RESOL. SU-17/93**

1 — Área científica do curso — Educação.  
2 — Duração normal do curso — dois semestres lectivos e dois semestres de dissertação.

3 — Número mínimo de unidades de crédito necessário à concessão do grau — 22 unidades de crédito.

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito (U. C.):  
4.1 — Áreas científicas obrigatórias:

	U. C.
Metodologia da Investigação .....	7 a 8
História da Pedagogia .....	7 a 8
História da Educação .....	5 a 6

4.2 — Área científica optativa:

Educação .....	1 a 2
----------------	-------

5 — Taxa de matrícula e propinas — o montante das propinas para inscrição no curso será fixado pelo conselho académico, nos termos dos Estatutos da Universidade.

**Resol. Su-18/93.** — Sob proposta do Instituto de Educação; ouvido o conselho académico, nos termos da al. g) do n.º 2 do art. 25.º dos Estatutos da Universidade;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 7.º da Lei 108/88, de 24-9, no n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei 155/89, de 11-5, e no n.º 2 do art. 21.º dos Estatutos da Universidade do Minho:

O Senado Universitário da Universidade do Minho, em sessão plenária de 14-6-93, determina:

1.º

**Criação do curso**

É criado na Universidade do Minho o curso de Especialização em Metodologia do Ensino da Física e Química.

2.º

**Objectivo**

O curso visa promover o desenvolvimento e o aprofundamento de conhecimentos e competências na área de Metodologia do Ensino da Física e Química.

3.º

**Organização e estrutura curricular**

O curso organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

2 — A estrutura curricular é a indicada no anexo 1 à presente resolução.

4.º

**Habilidades de acesso**

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares de licenciatura em Ensino de Física e Química, em Física e ou Química, ramo de formação educacional e de especialização científica com profissionalização pedagógica (estágio) ou habilitação legalmente equivalente.

2 — Excepcionalmente, em casos em que o currículo o justifique, poderão ser admitidos à matrícula candidatos possuidores de outras licenciaturas consideradas adequadas pelo conselho científico do Instituto de Educação.

5.º

**Limitações quantitativas**

A inscrição no curso está sujeita a limitações quantitativas, as quais serão fixadas anualmente por despacho do reitor, sob proposta do conselho científico do Instituto de Educação.

6.º

**Seleção de candidatos**

1 — As regras de seleção e seriação dos candidatos serão fixadas por despacho do reitor, proferido sob proposta do conselho científico do Instituto de Educação.

7.º

**Prazos**

Os prazos em que decorrerão a candidatura, a afixação dos resultados e a matrícula e inscrição serão fixados, por despacho do reitor, sob proposta do conselho científico do Instituto de Educação.

8.º

**Plano de estudos**

O plano de estudos será fixado por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico, a publicar na 2.ª série do DR.

9.º

**Regime geral**

As regras de matrícula, frequência, avaliação de conhecimentos, precedências e prescrição serão as previstas na lei para os cursos de licenciatura naquilo que não forem contrariadas pelo disposto na presente resolução e pela natureza do curso.

10.º

**Propinas**

A inscrição anual no curso estará sujeita ao pagamento de uma propina de valor a ser fixado pelo conselho académico nos termos dos Estatutos da Universidade.

11.º

**Classificação final**

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada até às unidades (considerando-se como unidade a fração não inferior a cinco décimas), das disciplinas que integram o plano de estudos do curso.

2 — Os coeficientes de ponderação serão fixados por despacho do reitor, ouvido o conselho científico do Instituto de Educação.

12.º

**Certificado**

Aos alunos aprovados na totalidade das disciplinas que integram o plano de estudos do curso será passado um certificado final, nos termos do anexo II à presente resolução.

13.º

**Entrada em funcionamento**

A entrada em funcionamento do curso será fixada por despacho reitoral, mediante proposta do conselho académico.

14-6-93. — O Presidente do Senado Universitário, Sérgio Machado dos Santos.

**ANEXO I À RESOL. SU-18/93**

1 — Área científica do curso — Educação.
2 — Duração normal do curso — um ano lectivo.
3 — Número mínimo de unidades de crédito necessário à concessão do certificado — 20 unidades de crédito.
4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito (U. C.):
4.1 — Áreas científicas obrigatórias:
Metodologia do Ensino das Ciências..... U. C. 10 a 11
Física ..... 2 a 3
Química ..... 2 a 3
4.2 — Área científica optativa:
Educação ..... 5 a 6

**ANEXO II****Certificado final****República (a) Portuguesa**

(b) Reitor da Universidade do Minho:  
Faço saber que ... (c), filho de ... (d), natural da freguesia de ... (e), concelho de ... (f), distrito de ... (g), concluiu nesta Universidade o curso de especialização em Metodologia do Ensino da Física e Química, com a classificação de ... (h) valores, em ... (i). Pelo que, em conformidade com as disposições legais em vigor, lhe mandei passar o presente certificado final, em que o declaro habilitado com o referido curso.

Braga ... (j).  
O Reitor ...  
O Administrador ...  
(a) Emblema da Universidade do Minho.  
(b) Nome do reitor da Universidade do Minho.  
(c) Nome do titular do certificado final.  
(d) Nome do pai e da mãe do titular do certificado final.  
(e), (f) e (g) Freguesia, concelho e distrito de naturalidade do titular do certificado final.  
(h) Classificação final do curso.  
(i) Data de conclusão do curso.  
(j) Data de emissão do certificado final.

**Resol. SU-19/93.** — Sob proposta do Instituto de Educação; ouvido o conselho académico, nos termos da al. g) do n.º 2 do art. 25.º dos Estatutos da Universidade;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 7.º da Lei 108/88, de 24-9, no n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei 155/89, de 11-5, e no n.º 2 do art. 21.º dos Estatutos da Universidade do Minho:

O Senado Universitário da Universidade do Minho, em sessão plenária de 14-6-93, determina:

1.º

**Criação do curso**

É criado na Universidade do Minho o curso de especialização em Metodologia do Ensino da Matemática.

2.º

**Objectivo**

O curso visa promover o desenvolvimento e o aprofundamento de conhecimentos e competências na área de Metodologia do Ensino da Matemática.

3.º

**Organização e estrutura curricular**

1 — O curso organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.  
2 — A estrutura curricular é a indicada no anexo I à presente resolução.

4.º

**Habilidades de acesso**

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares de licenciatura em Ensino de Matemática, em Matemática, nos ramos de formação educacional e de especialização científica com profissionalização pedagógica (estágio) ou habilitação legalmente equivalente.

2 — Excepcionalmente, em casos em que o currículo o justifique, poderão ser admitidos à matrícula candidatos possuidores de outras licenciaturas consideradas adequadas pelo conselho científico do Instituto de Educação.

5.º

**Limitações quantitativas**

A inscrição no curso está sujeita a limitações quantitativas, as quais serão fixadas anualmente por despacho do reitor, sob proposta do conselho científico do Instituto de Educação.

6.º

**Selecção de candidatos**

As regras de selecção e seriação dos candidatos serão fixadas por despacho do reitor, proferido sob proposta do conselho científico do Instituto de Educação.

7.º

**Prazos**

Os prazos em que decorrerão a candidatura, a afixação dos resultados e a matrícula e inscrição serão fixados por despacho do reitor, sob proposta do conselho científico do Instituto de Educação.

8.º

**Plano de estudos**

O plano de estudos será fixado por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico, a publicar na 2.ª série do DR.

9.º

**Regime geral**

As regras de matrícula, frequência, avaliação de conhecimentos, precedências e prescrição serão as previstas na lei para os cursos de licenciatura naquilo que não forem contrariadas pelo disposto na presente resolução e pela natureza do curso.

10.º

**Proprietas**

A inscrição anual no curso estará sujeita ao pagamento de uma propina de valor a ser fixado pelo conselho académico nos termos dos Estatutos da Universidade.

11.º

**Classificação final**

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada até às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a cinco décimas), das disciplinas que integram o plano de estudos do curso.

2 — Os coeficientes de ponderação serão fixados por despacho do reitor, ouvido o conselho científico do Instituto de Educação.

12.º

**Certificado**

Aos alunos aprovados na totalidade das disciplinas que integram o plano de estudos do curso será passado um certificado final, nos termos do anexo II à presente resolução.

13.º

**Entrada em funcionamento**

A entrada em funcionamento do curso será fixada por despacho reitoral, mediante proposta do conselho académico.

14-6-93. — O Presidente do Senado Universitário, Sérgio Machado dos Santos.

**ANEXO I À RESOL. SU-19/93**

- 1 — Área científica do curso — Educação.
- 2 — Duração normal do curso — um ano lectivo.
- 3 — Número mínimo de unidades de crédito necessário à concessão do certificado — 18 unidades de crédito.

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito (U. C.):	
4.1 — Áreas científicas obrigatórias:	U. C.
Metodologia do Ensino da Matemática .....	10 a 11
Matemática .....	4 a 5
4.2 — Área científica optativa:	
Educação .....	3 a 4

## ANEXO II

### Certificado final

República (a) Portuguesa

(b) Reitor da Universidade do Minho:

Faço saber que ... (c), filho de ... (d), natural da freguesia de ... (e), concelho de ... (f), distrito de ... (g), concluiu nesta Universidade o curso de especialização em Metodologia do Ensino da Matemática, com a classificação de ... (h) valores, em ... (i).

Pelo que, em conformidade com as disposições legais em vigor, lhe mando passar o presente certificado final, em que o declaro habilitado com o referido curso.

Braga ... (j).

O Reitor ...

O Administrador ...

(a) Emblema da Universidade do Minho.

(b) Nome do reitor da Universidade do Minho.

(c) Nome do titular do certificado final.

(d) Nome do pai e da mãe do titular do certificado final.

(e), (f) e (g) Freguesia, concelho e distrito de naturalidade do titular do certificado final.

(h) Classificação final do curso.

(i) Data de conclusão do curso.

(j) Data de emissão do certificado final.

**Resol. SU-20/93.** — Sob proposta do Instituto de Educação; Ouvido o conselho académico, nos termos da al. g) do n.º 2 do art. 25.º dos Estatutos da Universidade;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 7.º da Lei 108/88, de 24-9, no n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei 155/89, de 11-5, e no n.º 2 do art. 21.º dos Estatutos da Universidade do Minho:

O Senado Universitário da Universidade do Minho, em sessão plenária de 14-6-93, determina:

1.º

### Criação do curso

1 — A área de especialização de Análise e Organização do Ensino do mestrado em Educação, criada pela Port. 405/86, de 26-7, passa a ser estruturada de acordo com a presente resolução.

2 — A área de especialização de Análise e Organização do Ensino do mestrado em Educação, conferido pela Universidade do Minho, passa a designar-se por área de Desenvolvimento Curricular.

2.º

### Organização do curso

O curso especializado conducente ao mestrado em Educação, na área de especialização de Desenvolvimento Curricular, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

### Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o art. 3.º do Dec.-Lei 155/89, de 11-5, são os constantes do anexo à presente resolução.

4.º

### Plano de estudos

O plano de estudos do curso será fixado por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico, a publicar na 2.ª série do DR.

5.º

### Habilidades de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os professores profissionalizados dos ensinos básico e secundário titulares de licenciatura e os titulares de licenciatura em Ciências da Educação, ou titulares de habilitação legalmente equivalente, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, poderão ser admitidos à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora nas licenciaturas referidas no n.º 1 tenham classificação inferior a 14 valores.

6.º

### Condições de acesso

1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, as quais serão fixadas anualmente por despacho do reitor.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 deste número, estabelecerá:

- a) Qual a percentagem de vagas que será reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos do ensino superior;
- b) Qual o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.

7.º

### Certificado do curso

Os alunos que terminem com aproveitamento a parte escolar do plano de estudos do curso têm direito à obtenção de um diploma.

8.º

### Início de funcionamento

O início de funcionamento do curso será fixado por despacho do reitor, verificada a existência de recursos humanos e materiais necessários à sua concretização.

9.º

### Regime de transição

As regras do regime de transição a adoptar para os alunos que hajam estado inscritos no anterior plano de estudos serão determinadas por despacho do reitor da Universidade, sob proposta do conselho científico do Instituto de Educação.

10.º

### Disposição derogatória

É derrogada a Port. 405/86, de 26-7, no que diz respeito à área de especialização em Análise e Organização do Ensino do mestrado em Educação.

14-6-93. — O Presidente do Senado Universitário, Sérgio Machado dos Santos.

### ANEXO À RESOL. SU-20/93

#### (Altera o anexo I da Port. 405/86, de 26-7)

1 — Área científica do curso — Educação.

2 — Duração normal do curso — dois semestres lectivos e dois semestres de dissertação.

3 — Número mínimo de unidades de crédito necessário à concessão do grau — 21 unidades de crédito.

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito (U. C.):

4.1 — Áreas científicas obrigatórias:

U. C.

Tecnologia educativa ..... 12 a 13

Metodologia da Investigação em Educação ..... 6 a 7

4.2 — Área científica optativa:

Educação ..... 2 a 3

5 — Número de candidatos a admitir — no 1.º ano de funcionamento o *numerus clausus* será de 16 vagas.

6 — Taxa de propinas — estes montantes serão fixados pelo conselho académico, nos termos dos Estatutos da Universidade do Minho.

**Resol. SU-21/93.** — Sob proposta do Instituto de Educação; Ouvido o conselho académico, nos termos da al. g) do n.º 2 do art. 25.º dos Estatutos da Universidade;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 7.º da Lei 108/88, de 24-9, no n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei 155/89, de 11-5, e no n.º 2 do art. 21.º dos Estatutos da Universidade do Minho:

O Senado Universitário da Universidade do Minho, em sessão plenária de 14-6-93, determina:

1.º

### Alteração do curso

A área de especialização de Filosofia da Educação do curso de mestrado em Educação, criada pela Port. 405/86, de 26-7, passa a ser estruturada de acordo com a presente resolução.

2.º

**Organização do curso**

O curso especializado conducente ao mestrado em Educação, na área de especialização de Filosofia da Educação, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

**Estrutura curricular**

Os elementos a que se refere o art. 3.º do Dec.-Lei 155/89, de 11-5, são os constantes do anexo à presente resolução.

4.º

**Plano de estudos**

O plano de estudos do curso será fixado por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico, a publicar na 2.ª série do DR.

5.º

**Habilitações de acesso**

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares de licenciatura em Filosofia e em Ciências Histórico-Filosóficas, ou portadores de habilitações legalmente equivalentes, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, poderão ser admitidos à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base embora nas licenciaturas referidas no n.º 1 tenham classificação inferior a 14 valores.

6.º

**Condições de acesso**

1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 deste número estabelecerá ainda:

- a) Qual a percentagem de vagas que será reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos do ensino superior;
- b) Qual o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.

7.º

**Certificado do curso**

Os alunos que terminem com aproveitamento a parte escolar do plano de estudos do curso têm direito à obtenção de um diploma.

8.º

**Início de funcionamento**

O início de funcionamento do curso será fixado por despacho do reitor, verificada a existência de recursos humanos e materiais necessários à sua concretização.

9.º

**Regime de transição**

As regras do regime de transição a adoptar para os alunos que hajam estado inscritos no anterior plano de estudos serão determinadas por despacho do reitor da Universidade do Minho, sob proposta do conselho científico do Instituto de Educação.

10.º

**Disposição derogatória**

É derrogada a Port. 405/86, de 26-7, no que diz respeito à área de especialização em Filosofia da Educação do mestrado em Educação.

14-6-93. — O Presidente do Senado Universitário, Sérgio Machado dos Santos.

**ANEXO À RESOL. SU-21/93**

(Altera o anexo v da Port. 405/86, de 26-7)

- 1 — Área científica do curso — Educação.
- 2 — Duração normal do curso — dois semestres lectivos e dois semestres de dissertação.
- 3 — Número mínimo de unidades de crédito necessário à concessão do grau — 21 unidades de crédito.

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito (U. C.):

4.1 — Áreas científicas obrigatórias: U. C.

Filosofia da Educação ..... 7 a 8

Metodologia de Investigação ..... 6 a 7

História do Pensamento Educacional ..... 5 a 6

4.2 — Área científica optativa:

Educação ..... 1 a 2

5 — Número de candidatos a admitir — no 1.º ano de funcionamento o *numerus clausus* será de 16 vagas.

6 — Taxa de matrícula e propinas — o montante das propinas para a inscrição no curso será fixado pelo conselho académico, nos termos dos Estatutos da Universidade.

**Resol. SU-22/93.** — Sob proposta do Instituto de Educação; Ouvido o conselho académico, nos termos da al. g) do n.º 2 do art. 25.º dos Estatutos da Universidade;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 7.º da Lei 108/88, de 24-9, no n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei 155/89, de 11-5, e no n.º 2 do art. 21.º dos Estatutos da Universidade do Minho:

O Senado Universitário da Universidade do Minho, em sessão plenária de 14-6-93, determina:

1.º

**Alteração do curso**

1 — A área de especialização de Administração Escolar do curso de mestrado em Educação, criada pela Port. 405/86, de 26-7, passa a ser estruturada de acordo com a presente resolução.

2 — A área de especialização de Administração Escolar do curso de mestrado em Educação conferido pela Universidade do Minho passa a designar-se por área de especialização de Organizações Educativas e Administração Educacional.

2.º

**Organização do curso**

O curso especializado conducente ao mestrado em Educação, na área de especialização de Organizações Educativas e Administração Educacional, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

**Estrutura curricular**

Os elementos a que se refere o art. 3.º do Dec.-Lei 155/89, de 11-5, são os constantes do anexo à presente resolução.

4.º

**Plano de estudos**

O plano de estudos do curso será fixado por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico, a publicar na 2.ª série do DR.

5.º

**Habilitações de acesso**

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares de licenciatura que constitua habilitação própria para a docência nos ensinos básico ou secundário, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, poderão ser admitidos à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base embora nas licenciaturas referidas no n.º 1 tenham classificação inferior a 14 valores.

6.º

**Condições de acesso**

1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 deste número estabelecerá ainda:

- a) Qual a percentagem de vagas que será reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos do ensino superior;
- b) Qual o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.

7.º

**Certificado do curso**

Os alunos que terminem com aproveitamento a parte escolar do plano de estudos do curso têm direito à obtenção de um diploma.

8.º

**Início de funcionamento**

O início de funcionamento do curso será fixado por despacho do reitor, verificada a existência de recursos humanos e materiais necessários à sua concretização.

9.º

**Regime de transição**

As regras do regime de transição a adoptar para os alunos que hajam estado inscritos no anterior plano de estudos serão determinadas por despacho do reitor da Universidade do Minho, sob proposta do conselho científico do Instituto de Educação.

10.º

**Disposição derogatória**

É derogada a Port. 405/86, de 26-7, no que diz respeito à área de especialização de Administração Escolar do curso de mestrado em Educação.

14-6-93. — O Presidente do Senado Universitário, Sérgio Machado dos Santos.

**ANEXO I À RESOL. SU-22/93****(Altera o anexo iv da Port. 405/86, de 26-7)**

1 — Área científica do curso — Educação.
2 — Duração normal do curso — dois semestres lectivos e dois semestres de dissertação.
3 — Número mínimo de unidades de crédito necessário à concessão do grau — 22 unidades de crédito.
4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito (U. C.):
4.1 — Áreas científicas obrigatórias:
U. C.
Organizações Educativas e Administração Educacional 9 a 11
Metodologia de Investigação ..... 5 a 7
Sociologia da Educação ..... 4 a 5
4.2 — Área científica optativa:
Educação ..... 1 a 2

5 — Número de candidatos a admitir — no 1.º ano de funcionamento o *numerus clausus* será de 16 vagas.

6 — Taxa de matrícula e propinas — o montante das propinas para inscrição no curso será fixado pelo conselho académico, nos termos dos Estatutos da Universidade.

**Resol. SU-23/93.** — Sob proposta do Instituto de Educação; Ouvido o conselho académico, nos termos da al. g) do n.º 2 do art. 25.º dos Estatutos da Universidade;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 7.º da Lei 108/88, de 24-9, no n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei 155/89, de 11-5, e no n.º 2 do art. 21.º dos Estatutos da Universidade do Minho:

O Senado Universitário da Universidade do Minho, em sessão plenária de 14-6-93, determina:

1.º

**Alteração do curso**

A área de especialização de Psicologia da Educação do curso de mestrado em Educação, criada pela Resol. SU-1/90, de 29-1, passa a ser estruturada de acordo com a presente resolução.

2.º

**Organização do curso**

O curso especializado conducente ao mestrado em Educação, na área de especialização de Psicologia da Educação, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

**Estrutura curricular**

Os elementos a que se refere o art. 3.º do Dec.-Lei 155/89, de 11-5, são os constantes do anexo à presente resolução.

4.º

**Piano de estudos**

O plano de estudos do curso será fixado por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico, a publicar na 2.ª série do DR.

5.º

**Habilidades de acesso**

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares de licenciatura em Psicologia, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, poderão ser admitidos à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base embora nas licenciaturas referidas no n.º 1 tenham classificação inferior a 14 valores.

6.º

**Condições de acesso**

1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 deste número estabelecerá ainda:

- a) Qual a percentagem de vagas que será reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos do ensino superior;
- b) Qual o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.

7.º

**Certificado do curso**

Os alunos que terminem com aproveitamento a parte escolar do plano de estudos do curso têm direito à obtenção de um diploma.

8.º

**Início de funcionamento**

O início de funcionamento do curso será fixado por despacho do reitor, verificada a existência de recursos humanos e materiais necessários à sua concretização.

9.º

**Regime de transição**

As regras do regime de transição a adoptar para os alunos que hajam estado inscritos no anterior plano de estudos serão determinadas por despacho do reitor da Universidade do Minho, sob proposta do conselho científico do Instituto de Educação.

10.º

**Disposição derogatória**

É revogada a Resol. SU-1/90, de 29-1.

14-6-93. — O Presidente do Senado Universitário, Sérgio Machado dos Santos.

**ANEXO À RESOL. SU-23/93**

1 — Área científica do curso — Educação.
2 — Duração normal do curso — dois semestres lectivos e dois semestres de dissertação.
3 — Número mínimo de unidades de crédito necessário à concessão do grau — 21 unidades de crédito.
4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito (U. C.):
4.1 — Áreas científicas obrigatórias:
U. C.
Psicologia da Educação ..... 9 a 11
Metodologia da Investigação ..... 6 a 7
Saúde Mental ..... 1 a 3

4.2 — Área científica optativa:

    Educação ..... 1 a 2

5 — Número de candidatos a admitir — no primeiro ano de funcionamento o *numerus clausus* será de 16 vagas.

6 — Taxa de matrícula e propinas — o montante das propinas para inscrição no curso será fixado pelo conselho académico, nos termos dos Estatutos da Universidade.

**Resol. SU-24/93.** — Sob proposta do Instituto de Educação; Ouvido o conselho académico, nos termos da al. g) do n.º 2 do art. 25.º dos Estatutos da Universidade;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 7.º da Lei 108/88, de 24-9, no n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei 155/89, de 11-5, e no n.º 2 do art. 21.º dos Estatutos da Universidade do Minho:  
O Senado Universitário da Universidade do Minho, em sessão plenária de 14-6-93, determina:

1.º

### Alteração do curso

A área de especialização de Tecnologia Educativa do curso de mestrado em Educação, criada pela Resol. SU-7/91, de 28-1, passa a ser estruturada de acordo com a presente resolução.

2.º

### Organização do curso

O curso especializado conducente ao mestrado em Educação, na área de especialização de Tecnologia Educativa, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

### Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o art. 3.º do Dec.-Lei 155/89, de 11-5, são os constantes do anexo à presente resolução.

4.º

### Plano de estudos

O plano de estudos do curso será fixado por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico, a publicar na 2.ª série do DR.

5.º

### Habilidades de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares de licenciatura com habilitação própria para a docência nos ensinos básico e secundário ou portadores de habilitações legalmente equivalentes, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, poderão ser admitidos à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora tenham a classificação de licenciatura inferior a 14 valores.

6.º

### Condições de acesso

1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, as quais serão fixadas anualmente por despacho do reitor.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 deste número estabelecerá:

- a) Qual a percentagem de vagas que será reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos do ensino superior;
- b) Qual o número mínimo de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso.

7.º

### Certificado do curso

Os alunos que terminem com aproveitamento a parte escolar do plano de estudos do curso têm direito à obtenção de um diploma.

8.º

### Início de funcionamento

O início de funcionamento do curso será fixado por despacho do reitor, verificada a existência de recursos humanos e materiais necessários à sua concretização.

9.º

### Regime de transição

As regras do regime de transição a adoptar para os alunos que hajam estado inscritos no anterior plano de estudos serão determinadas por despacho do reitor da Universidade do Minho, sob proposta do conselho científico do Instituto de Educação.

10.º

### Disposição revogatória

É revogada a Resol. SU-7/91, de 28-1.

14-6-93. — O Presidente do Senado Universitário, Sérgio Machado dos Santos.

### ANEXO À RESOL. SU-24/93

1 — Área científica do curso — Educação.  
2 — Duração normal do curso — dois semestres lectivos e dois semestres de dissertação.

3 — Número mínimo de unidades de crédito necessário à concessão do grau — 20 unidades de crédito.

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito (U. C.):

4.1 — Áreas científicas obrigatórias: U. C.

Tecnologia Educativa ..... 12 a 13

Metodologia da Investigação em Educação ..... 5 a 6

#### 4.2 — Área científica optativa:

Educação ..... 2

5 — Número de candidatos a admitir — no primeiro ano de funcionamento o *numerus clausus* será de 16 vagas.

6 — Taxa de matrícula e propinas — estes montantes serão fixados pelo conselho académico, nos termos dos Estatutos da Universidade do Minho.

**Resol. SU-25/93.** — Sob proposta do Instituto de Educação; Ouvido o conselho académico, nos termos da al. g) do n.º 2 do art. 25.º dos Estatutos da Universidade;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 7.º da Lei 108/88, de 24-9, no n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei 155/89, de 11-5, e no n.º 2 do art. 21.º dos Estatutos da Universidade do Minho:

O Senado Universitário da Universidade do Minho, em sessão plenária de 14-6-93, determina:

1.º

### Alteração do curso

O curso de mestrado em Psicologia, na área de especialização de Psicologia Desportiva, criado pela Resol. SU-8/91, de 28-1, passa a ser estruturado de acordo com a presente resolução.

2.º

### Organização do curso

O curso especializado conducente ao mestrado em Psicologia, na área de especialização de Psicologia Desportiva, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

### Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o art. 3.º do Dec.-Lei 155/89, de 11-5, são os constantes do anexo à presente resolução.

4.º

### Plano de estudos

O plano de estudos do curso será fixado por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico, a publicar na 2.ª série do DR.

5.º

### Habilidades de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares de licenciatura em Psicologia, ou titulares de licenciatura em áreas afins, os portadores de habilitações legalmente equivalentes, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, poderão ser admitidos à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora nas licenciaturas referidas no n.º 1 tivessem classificação inferior a 14 valores.

6.º

### Condições de acesso

1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do reitor.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 deste número estabelecerá ainda:

- a) Qual a percentagem de vagas que será reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos do ensino superior;
- b) Qual o número mínimo de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso.

7.º

**Certificado do curso**

Os alunos que terminem com aproveitamento a parte escolar do plano de estudos do curso têm direito à obtenção de um diploma.

8.º

**Início de funcionamento**

O início de funcionamento do curso será fixado por despacho do reitor, verificada a existência de recursos humanos e materiais necessários à sua concretização.

9.º

**Disposição revogatória**

É revogada a Resol. SU-8/91, de 28-1.

14-6-93. — O Presidente do Senado Universitário, *Sérgio Machado dos Santos*.

**ANEXO À RESOL. SU-25/93**

1 — Área científica do curso — Psicologia.

2 — Duração normal do curso — dois semestres lectivos e dois semestres de dissertação.

3 — Número mínimo de unidades de crédito necessário à concessão do grau — 23 unidades de crédito.

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito (U. C.):

4.1 — Áreas científicas obrigatórias:

	U. C.
Metodologia da Investigação.....	4 a 6
Psicologia Desportiva .....	3 a 6
Psicologia Clínica de Saúde .....	3 a 5
Psicologia da Educação .....	1 a 3
Psicologia Social e das Organizações .....	1 a 3
Ciências do Desporto .....	1 a 3

4.2 — Área científica optativa:

Ciências Aplicadas ao Desporto.....	3 a 5
-------------------------------------	-------

5 — Número de candidatos a admitir — no primeiro ano de funcionamento o *numerus clausus* será de 16 vagas.

6 — Taxa de matrícula e propinas — o montante das propinas para inscrição no curso será fixado pelo conselho académico, nos termos dos Estatutos da Universidade do Minho.

**Resol. SU-26/93.** — Sob proposta da Escola de Economia e Gestão;

Ouvido o conselho académico, nos termos da al. g) do n.º 2 do art. 25.º dos Estatutos da Universidade;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 7.º da Lei 108/88, de 24-9, no n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei 155/89, de 11-5, e no n.º 2 do art. 21.º dos Estatutos da Universidade do Minho:

Havendo conveniência em promover a reestruturação do curso de licenciatura em Relações Internacionais (ramo de Relações Culturais e Políticas), o Senado Universitário da Universidade do Minho, em sessão plenária de 14-6-93, determina:

1.º

**Alteração do curso**

O curso de licenciatura em Relações Internacionais (ramo de Relações Culturais e Políticas), criado pela Port. 919/83, de 7-10, passa a ser estruturado de acordo com a presente resolução.

2.º

**Organização do curso**

O curso de Relações Internacionais (ramo de Relações Culturais e Políticas), adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

**Estrutura curricular**

Os elementos a que se refere o art. 3.º do Dec.-Lei 155/89, de 11-5, são os constantes do anexo à presente resolução.

4.º

**Plano de estudos**

O plano de estudos do curso será fixado por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico, a publicar na 2.ª série do DR.

5.º

**Precedências**

As tabelas e o regime de precedências serão fixados por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico.

6.º

**Classificação final**

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a cinco décimas), das classificações das disciplinas em que o aluno realizou os créditos necessários à satisfação do disposto no anexo a esta resolução.

2 — Os coeficientes de ponderação serão fixados por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico.

7.º

**Condições de acesso**

As condições de acesso, matrícula, inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso são as fixadas anualmente para os cursos de licenciatura da Universidade do Minho, observado o disposto sobre a matéria no Dec.-Lei 189/92, de 3-9.

8.º

**Calendário escolar**

A duração dos períodos lectivos será a que, nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 25.º dos Estatutos, for fixada no calendário escolar da Universidade do Minho.

9.º

**Aplicação e regime de transição**

A entrada em aplicação do plano de estudos aprovado na sequência das alterações introduzidas pela presente resolução e o regime de transição a adoptar para os alunos que hajam estado inscritos no anterior plano de estudos serão regulados por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico.

10.º

**Disposição derogatória**

É derogada a Port. 919/83, de 7-10, no que diz respeito ao curso de licenciatura em Relações Internacionais (ramo de Relações Culturais e Políticas).

14-6-93. — O Presidente do Senado Universitário, *Sérgio Machado dos Santos*.

**ANEXO I À RESOL. SU-26/93****(Altera o anexo XVI da Port. 919/83, de 7-10)**

1 — Área científica do curso — Relações Internacionais (Relações Culturais e Políticas).

2 — Duração normal do curso — quatro anos lectivos.

3 — Número mínimo de unidades de crédito necessário à concessão do grau — 150 unidades de crédito.

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito (u. c.):

4.1 — Áreas científicas obrigatórias:

	U. C.
Línguas Vivas .....	31 a 37
Ciências Políticas e Relações Internacionais .....	18 a 24
Sociologia e Antropologia .....	16 a 22
Economia .....	13 a 19
Direito .....	12 a 18
Filosofia e Cultura .....	11 a 17
Comunicação Social .....	7 a 12
História .....	3 a 9
Gestão .....	1 a 6

4.2 — Áreas científicas optativas:

Ciências Políticas e Relações Internacionais .....	0 a 12
Economia .....	0 a 9
Gestão .....	0 a 9
Comunicação Social .....	0 a 9
Sociologia e Antropologia .....	0 a 6
Filosofia .....	0 a 3

5 — Número de candidatos a admitir — no primeiro ano de funcionamento o *numerus clausus* será de 45 vagas.

6 — Propinas — o montante das propinas para a inscrição no curso será o fixado pelo Regulamento para Aplicação do Sistema de Propinas, aprovado nos termos da Lei 20/92.

**Resol. SU-27/93.** — Sob proposta do Instituto de Educação:  
Ouvido o conselho académico, no termos da al. g) do n.º 2 do art. 25.º dos Estatutos da Universidade:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 7.º da Lei 108/88, de 24-9, no n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei 155/89, de 11-5, e no n.º 2 do art. 21.º dos Estatutos da Universidade do Minho:

Havendo conveniência em promover a reestruturação do curso de licenciatura em Educação, o Senado Universitário da Universidade do Minho, em sessão plenária de 14-6-93, determina:

1.º

#### Alteração do curso

O curso de licenciatura em Educação, criadas pela Resol. SU-23/91, de 29-7, passa a ser estruturado de acordo com a presente resolução.

2.º

#### Organização do curso

O curso de licenciatura em Educação, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

#### Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o art. 3.º do Dec.-Lei 155/89, de 11-5, são os constantes do anexo à presente resolução.

4.º

#### Plano de estudos

O plano de estudos do curso será fixado por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico, a publicar na 2.ª série do DR.

5.º

#### Precedências

As tabelas e o regime de precedências serão fixados por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico.

6.º

#### Estágio

1 — O estágio incluído no plano curricular do curso é realizado sob a orientação da Universidade do Minho.

2 — O Regulamento do estágio será fixado por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico.

7.º

#### Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a cinco décimas), das classificações das disciplinas e do seminário em que o aluno realizou os créditos necessários à satisfação do disposto no anexo à presente resolução.

2 — Os coeficientes de ponderação serão fixados por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico.

8.º

#### Contingentes

As vagas distribuir-se-ão por dois contingentes:

- a) Contingente do concurso geral de acesso;
- b) Contingente do concurso directo à Universidade do Minho.

9.º

#### Concurso geral

Ao preenchimento das vagas do contingente do concurso geral de acesso aplicar-se-ão as regras em vigor para este concurso.

10.º

#### Concurso directo à Universidade do Minho

1 — A selecção e seriação dos candidatos ao curso para as vagas do contingente do concurso directo à Universidade do Minho é feita através de um concurso de acesso destinado a avaliar capacidades e conhecimentos para a sua frequência e posterior exercício profissional.

2 — O concurso é válido apenas para o ano a que diz respeito.

3 — Os prazos em que decorrerão as candidaturas, matrículas e inscrições serão fixados por despacho do reitor, sob proposta do conselho científico do Instituto de Educação, no edital de abertura do concurso.

11.º

#### Habilidades de acesso

Podem apresentar-se ao concurso directo os titulares de uma das seguintes habilitações ou equivalente legal:

- a) Os educadores de infância, de acordo com a Lei 50/90, de 25-8;
- b) Os professores do 1.º ciclo do ensino básico, de acordo com a Lei 50/90, de 25-8;
- c) Os bacharéis em educação infantil e em ensino básico do 1.º ciclo e outros bacharéis em ensino;
- d) Bacharéis em Enfermagem;
- e) Bacharéis em Serviço Social;
- f) Outros bacharéis a desempenhar funções no sistema educativo.

12.º

#### Candidatura

1 — A candidatura à matrícula e inscrição é formulada em requerimento dirigido ao reitor da Universidade do Minho.

2 — Do requerimento devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Número do bilhete de identidade;
- c) Habilidade de acesso (curso, estabelecimento, ano de conclusão e classificação final).

3 — O requerimento poderá ser substituído por impresso de modelo a fixar pela Universidade do Minho.

13.º

#### Documentos

1 — O requerimento de candidatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão comprovativa da titularidade do curso com que se candidata, indicando a classificação final do curso;
- b) Currículo profissional;
- c) Documento comprovativo da situação profissional.

2 — Os candidatos deverão juntar ao currículo os documentos que entendam relevantes para a apreciação do mesmo.

3 — Para os candidatos a prestar serviço em estabelecimentos de ensino público dependentes do Ministério da Educação, o documento a que se refere a al. c) do n.º 1 deverá ser confirmado pelo órgão competente da administração escolar.

4 — A Universidade do Minho rejeitará liminarmente as candidaturas que não satisfaçam o disposto na presente resolução.

14.º

#### Júri das provas do concurso de acesso

1 — A organização das provas do concurso de acesso é da competência de um júri designado pelo reitor, sob proposta do conselho científico do Instituto de Educação.

2 — Compete ao júri, nomeadamente:

- a) Fixar os conteúdos das provas;
- b) Fixar os critérios de avaliação a adoptar;
- c) Fixar critérios de selecção e seriação dos candidatos;
- d) Dar execução às provas e proceder à sua apreciação.

15.º

#### Divulgação

Até 30 dias antes da realização das provas, o júri promoverá a fixação de edital descrevendo o conteúdo das provas e os critérios de avaliação a adoptar.

16.º

#### Provas de acesso

1 — O concurso de acesso integrará uma fase de pré-selecção e uma fase de selecção.

2 — A fase de pré-selecção é de natureza documental.

3 — Da fase de pré-selecção serão elaboradas listas de candidatos admitidos à fase de selecção e dos excluídos desta.

4 — A fase de selecção é constituída por provas específicas e, eventualmente, entrevistas.

17.º

**Resultado final**

- 1 — O resultado final do concurso de acesso traduzir-se-á:
- Numa lista de candidatos excluídos por não satisfazerem os requisitos mínimos;
  - Numa lista ordenada dos candidatos que satisfazem os requisitos mínimos.

2 — O resultado será submetido pelo júri à aprovação do conselho científico do Instituto de Educação e homologação do reitor e tornado público através de edital a afixar nas instalações da Universidade.

18.º

**Matrículas e inscrições**

1 — Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição no prazo fixado no edital de abertura do concurso.

2 — Caso algum candidato admitido desista expressamente da matrícula e inscrição ou não compareça a realizar a mesma, a Universidade do Minho, no dia imediato ao fim do prazo de matrícula e inscrição, através de carta registada e com aviso de recepção, convocará para a inscrição o candidato seguinte na lista ordenada, até esgotar as vagas ou os candidatos.

3 — Os candidatos a que se refere a parte final do número anterior terão um prazo improrrogável de três dias úteis após a receção da notificação para procederem à matrícula e inscrição.

19.º

**Comunicação ao Gabinete Coordenador de Ingresso no Ensino Superior**

1 — Findo o prazo de matrícula e inscrição, o Instituto de Educação remeterá ao reitor, tendo em vista o envio ao Gabinete Coordenador de Ingresso no Ensino Superior, uma lista em que constem todos os candidatos, indicando para cada um:

- Nome;
- Número do bilhete de identidade e local de emissão;
- Resultado das duas fases do concurso de acesso;
- Data da matrícula e inscrição, se for caso disso.

2 — A lista será acompanhada de fotocópia do certificado a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 13.º

20.º

**Prazos**

Os prazos para a candidatura, selecção, matrícula e inscrição serão fixados por despacho do reitor, sob proposta do conselho científico do Instituto de Educação, devendo salvaguardar sempre a possibilidade de os candidatos poderem também ser opositores aos concursos geral e especial de acesso ao ensino superior.

21.º

**Creditação e formação académica anterior**

1 — Sem prejuízo de garantir uma formação final no mesmo nível, poderá ser creditada a formação anteriormente adquirida pelos alunos, mediante avaliação e a pedido dos interessados.

2 — A creditação traduzir-se-á na dispensa da frequência de determinadas disciplinas de plano de estudos.

22.º

**Condições de acesso**

1 — As condições de acesso, matrícula, inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso são fixadas anualmente para os cursos de licenciatura da Universidade do Minho, observado o disposto sobre a matéria no Dec.-Lei 189/92, de 3-9.

2 — As condições de acesso relativas ao concurso directo à Universidade do Minho são as constantes dos arts. 10.º a 21.º da presente resolução.

23.º

**Calendário escolar**

A duração dos períodos lectivos será a que, nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 25.º dos Estatutos, for fixada no calendário escolar da Universidade.

24.º

**Início de funcionamento**

O curso terá início progressivamente, ano curricular a ano curricular, a partir do ano lectivo de 1993-1994, inclusive.

25.º

**Disposição revogatória**

É revogada a Resol. SU-23/91, de 29-7.

14-6-93. — O Presidente do Senado Universitário, *Sérgio Machado dos Santos*.

**ANEXO À RESOL. SU-27/93**

- Área científica do curso — Educação.
- Duração normal do curso — Quatro anos lectivos seguidos de um estágio semestral.

3 — Número mínimo de unidades de crédito necessário à concessão do grau — 158 unidades de crédito.

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito (u. c.):

4.1 — Áreas científicas obrigatórias:	U. C.
Metodologia da Investigação Educacional .....	18 a 22
Filosofia da Educação .....	12 a 16
Psicologia da Educação .....	11 a 15
Organização e Administração Educacional .....	11 a 15
Fundamentos Eco-Biológicos da Educação .....	9 a 11
Desenvolvimento Curricular .....	9 a 11
História da Educação .....	6 a 7
Sociologia da Educação .....	6 a 7
Tecnologia Educativa .....	6 a 7

**4.2 — Áreas científicas optativas:**

Filosofia da Educação .....	} 30 a 37
Pedagogia .....	
Psicologia da Educação .....	
Sociologia da Educação .....	
Organização e Administração Educacional .....	
Desenvolvimento Curricular .....	
Recursos Humanos e Gestão da Formação .....	
Educação de Adultos e Intervenção Comunitária .....	
Animação Educativa e Desenvolvimento Pessoal e Social .....	

4.3 — Prática Pedagógica .....

4.4 — Estágio .....

9 a 11

15

**5 — Número de candidatos a admitir:**

- No primeiro ano de funcionamento o *numeros clausus* será de 50 vagas;
- Até 30% destas vagas serão reservadas a candidatos portadores de bacharelato em educação ou ensino.

6 — Propinas — o montante das propinas para a inscrição no curso será o montante em vigor para os restantes cursos de licenciatura da Universidade, dentro da política que a nível nacional seja fixada sobre a matéria.

Por despachos de 3-7-93 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Leandro da Silva Almeida, professor associado — no período de 26 a 29-6-93.

Licenciada Maria Paula Freitas de Sousa Mendes, assistente estagiária — no período de 7 a 21-8-93.

Por despachos de 8-7-93 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Ana Gabriela Vilela Pereira de Macedo, professora auxiliar — no período de 22 a 31-8-93.

Doutor João Luís Marques Pereira Monteiro, professor auxiliar — no período de 18 a 25-7-93.

Licenciado José António da Purificação Martins, assistente — no período de 26-7 a 17-9-93.

Licenciada Marie-Isabelle Lassalle, leitora — no período de 5-7 a 28-8-93.

Por despachos de 10-7-93 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Maria Paula Beirão Oliveira Marques Smith, professora associada — no período de 1 a 15-8-93.

Doutora Ana Gabriela Vilela Pereira de Macedo, professora auxiliar — no período de 4 a 8-9-93.  
 Doutora Maria Manuela da Silva Torres Matos Neves, professora auxiliar — no período de 25-8 a 8-9-93.  
 Licenciada Ana Rute Pedro Cardoso, assistente — no período de 23 a 27-8-93.  
 Licenciado Carlos Alberto Mendes de Sousa, assistente — no período de 5 a 11-9-93.  
 Licenciada Júlia Maria Barata de Tovar Ayres de Campos, assistente — nos períodos de 2 a 7-8 e de 26-9 a 1-10-93.  
 Licenciada Maria Zara Simões Pinto Coelho, assistente — no período de 14 a 20-8-93.  
 Licenciada Maria do Céu Gomes Nogueira Pontes, leitora — no período de 1 a 14-8-93.  
 Licenciada Cândida Maria Almeida Paupério Queiroz Moreira, assistente convidada em regime de colocação especial/requisição — no período de 16 a 25-7-93.  
 Licenciada Helen Santos Alves, assistente convidada — no período de 4 a 9-9-93.

Por despachos de 12-7-93 do reitor da Universidade do Minho:  
 Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Josephe Eugene Mullin, professor convidado equiparado a professor associado — no período de 4 a 8-9-93.  
 Licenciado Ricardo José Mendes Severino, assistente — no período de 30-7 a 4-8-93.  
 Licenciada Maria de Fátima Guimarães Cerqueira, assistente — no período de 15-9 a 13-12-93.  
 Licenciada Françoise Louise Bodénez, leitora — no período de 22-7 a 6-9-93.  
 Licenciada Maria Manuela de Oliveira Guedes de Almeida, assistente — anulada a equiparação a bolseira no período de 22 a 29-5-93 e concedida no período de 17 a 25-7-93.

22-7-93. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

Por despacho de 4-1-90 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor António Alberto Cabeço Silva — nomeado provisoriamente professor catedrático do grupo de Tecnologia de Fiação do quadro, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 30-5-89. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

23-7-93. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Faculdade de Economia

Por despacho do presidente do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa de 16-7-93:

Nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de mestre em Gestão de Empresas apresentado pelo licenciado Luís Manuel Godoi Valentim:

Presidente — Doutor José Manuel Trindade Neves Adelino, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Carlos Jorge Barral, professor associado convidado do Instituto Superior de Estudos Empresariais da Universidade do Porto.

Doutor Manuel Pedro da Cruz Baganha, professor auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

22-7-93. — O Director, *Fernando Brito Soares*.

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Reitoria

**Aviso.** — Por despacho reitoral de 27-7-93, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto e ao abrigo dos n.ºs 4.º e 6.º da Port. 402/89, de 6-6, foi determinado o seguinte quanto ao curso de Medicina do Trabalho da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto:

1 — O número clausus para o ano de 1993-1994 será de 27 alunos.  
 2 — Das 27 vagas previstas no número anterior, 9 são reservadas a candidatos indicados por empresas do sector público, privado ou

cooperativo com as quais o Departamento de Clínica Geral estabeleça acordos de cooperação com vista ao equipamento de um laboratório de Medicina do Trabalho.

3 — Duas vagas do contingente geral serão atribuídas a médicos licenciados em universidades dos PAIOP que sejam simultaneamente cidadãos desses países.

4 — Todos os candidatos serão seriados e seleccionados dentro do respectivo contingente pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios;

1 — Contingente geral:

- Candidatos que estejam a exercer medicina do trabalho em empresas, ordenados por ordem decrescente do número de horas de ocupação em serviços com características de medicina do trabalho, comprovadas por declaração da Inspeção do Trabalho e pelo número de trabalhadores cobertos por serviços, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 47/512; no caso de existir contrato de serviços médicos nos termos do art. 8.º do Dec.-Lei 47/512, apresentado em devido tempo para registo na Ordem dos Médicos, este poderá também ser considerado elemento de prova;
- Melhor classificação no curso de Medicina;
- Menor idade.

2 — Contingente especial a que se refere o n.º 2:

- Data da assinatura do protocolo de acordo de cooperação;
- Melhor classificação no curso de medicina;
- Menor idade.

5 — As candidaturas a matrícula e inscrição no curso serão apresentadas no Departamento de Clínica Geral de 15 a 24-9-93.

6 — A lista provisória dos candidatos seriados de acordo com os critérios definidos no n.º 3 será afixada no dia 7 de Outubro; eventuais reclamações quanto a esta lista poderão ser apresentadas na secretaria do Departamento até ao dia 11 de Outubro, sendo decididas no prazo de 48 horas, após o que a lista se tornará definitiva.

7 — O prazo de matrícula e inscrição decorrerá de 14 a 15-10-93.

8 — O curso não se realizará se não houver um mínimo de 20 alunos inscritos.

9 — A inscrição anual no curso depende do pagamento ao Departamento de Clínica Geral de uma propina de 100 000\$, sendo 50 000\$ no acto da matrícula e de 50 000\$ até ao dia 31 de Março de cada ano.

28-7-93. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

## Secretaria-Geral

Por despacho de 21-5-93 do vice-reitor da Universidade do Porto, Prof. Doutor Cândido dos Santos, por delegação:

Licenciado Manuel António Guerra Junqueiro, assistente convidado além do quadro, com 60% do vencimento, da Faculdade de Engenharia, desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro, com 20% do vencimento, da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 24-5-93, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

27-7-93. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Por despachos de 17-7-93 do reitor da Universidade do Porto:

Maria Teresa Araújo de Faria Oliveira Ribeiro, escriturária-dactilógrafa da Faculdade de Ciências desta Universidade — nomeada, em comissão de serviço, por um ano, terceiro-oficial da Faculdade de Letras desta Universidade, com efeitos a partir da data da aceitação. Rosa Augusta Lebreis Aires, auxiliar de ação educativa da Esc. C+S de Francisco Torrinha — nomeada, em comissão de serviço, por um ano, terceiro-oficial da Faculdade de Letras desta Universidade, com efeitos a partir da data da aceitação.

(Visto, TC, 15-7-93. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 19-7-93 do vice-reitor da Universidade do Porto Prof. Doutor Cândido dos Santos, por delegação:

Doutora Maria de Lurdes Soares de Almeida, professora auxiliar além do quadro da Faculdade de Ciências desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1-10-93. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

28-7-93. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

## JUNTA DE FREGUESIA DE CERCAL DO ALENTEJO

**Aviso.** — Pelo presente se torna público que a Assembleia de Freguesia de Cercal do Alentejo, em sua reunião de 2-6-93, aprovou o quadro de pessoal desta freguesia, conforme proposta da Junta de Freguesia, tomada em reunião, ficando com a seguinte composição:

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Grau	Categoria	Lugares					Observações	
					Actuais		Propostos				
					P	V	P	V	Total		
Administrativo .....	—	Oficial administrativo .....	—	Principal .....	—	—	—	—	—	(a)	
				Primeiro-oficial .....	—	—	—	—	—		
				Segundo-oficial .....	—	—	—	—	—		
				Terceiro-oficial .....	—	—	—	1	1		
Auxiliar .....	1	Coveiro .....	—	—	1	—	—	1	2	—	
	—	Cantoneiro de limpeza .....	—	—	3	—	—	—	3	—	
	—	Tractorista .....	—	—	1	—	—	—	1	—	
	—	Auxiliar de serviços gerais .....	—	—	—	—	—	1	1	(a)	
Operário .....	2	Pedreiro .....	—	Principal (operário) .....	1	—	—	—	1	—	

(a) Dotação global.

2-6-93. — O Presidente da Junta, *José Rocha Martins*.

## JUNTA DE FREGUESIA DE PADERNE

**Aviso.** — Francisco Manuel Fernandes Guerreiro, presidente da Junta de Freguesia de Paderne, torna público a alteração do quadro de pessoal desta Junta de Freguesia, aprovado em sessão da Assembleia de Freguesia realizada em 2-4-93:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalões								Existentes	Criados	Total	Observações
			1	2	3	4	5	6	7	8				
Auxiliar .....	Motorista de ligeiros .....	—	125	135	145	160	175	190	205	220	1	1	2	Carreira horizontal.

25-6-93. — O Presidente da Junta, *Francisco Manuel Fernandes Guerreiro*.

## JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO LUÍS (ODEMIRA)

**Aviso.** — Para os devidos efeitos torna-se público que a Assembleia de Freguesia de São Luís, em sessão ordinária de 17-4-93, mediante proposta aprovada pela Junta de Freguesia, em sessão ordinária de 3-4-93, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do quadro de pessoal, conforme a seguir se transcreve:

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Escalões								Lugares			Alteração		Total do quadro	Observações
				1	2	3	4	5	6	7	8	Criados	Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir		
Administrativo ..	—	Oficial administrativo	Principal .....	245	255	265	280	295	—	—	—	—	—	—	2	—	2	(a)
			Primeiro-oficial .....	220	230	240	250	260	270	—	—	—	—	—	—	—	—	
			Segundo-oficial .....	200	210	220	230	240	250	—	—	—	—	—	—	—	—	
			Terceiro-oficial .....	180	190	200	215	225	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Auxiliar .....	—	—	Escriturário-dactilógrafo .....	115	125	135	150	165	180	195	215	2	1	1	—	—	2	
			Auxiliar administrativo .....	110	120	130	140	155	170	185	200	—	—	—	1	—	1	
			Motorista de pesados .....	135	145	160	175	190	205	220	235	2	1	1	—	—	2	
			Cantoneiro de limpeza .....	120	130	140	150	165	180	195	210	2	—	2	—	—	2	
			Coveiro .....	120	130	140	150	165	180	195	210	—	—	—	1	—	1	
			Auxiliar de serviços gerais .....	110	120	130	140	155	170	185	200	—	—	—	2	—	2	
Operário qualificado .....	—	Pedreiro	Principal .....	180	185	190	200	210	225	—	—	—	—	—	4	—	4	(a)
			Operário .....	125	135	145	155	165	180	195	210	—	—	—	—	—	—	

(a) Dotação global.

14-6-93. — O Presidente da Junta, José Francisco Monteiro.

## JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MIGUEL DA GUARDA

**Aviso.** — Alteração ao quadro de pessoal. — Para os devidos efeitos torna-se público que a Assembleia de Freguesia, em sessão ordinária de 26-6-93, deliberou aprovar, por maioria absoluta, a seguinte alteração ao quadro de pessoal, que foi proposto pela Junta de Freguesia, aprovada, por unanimidade, na reunião da Junta de 27-5-93:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares				Escalões								Observações
			Ocupados	Vagos	A criar	Total	1	2	3	4	5	6	7	8	
Administrativo .....	Oficial administrativo .....	Primeiro-oficial .....	—	—	1	1	220	230	240	250	260	270	—	—	(a)
		Segundo-oficial .....	—	—	1	1	200	210	220	230	240	250	—	—	
		Terceiro-oficial .....	—	—	1	1	180	190	200	215	225	—	—	—	
Auxiliar .....	Escriturário-dactilógrafo .....	—	1	—	—	1	115	125	135	150	165	180	195	215	(b)
	Auxiliar administrativo .....	—	—	—	1	1	110	120	130	140	155	170	185	200	
	Cantoneiro de limpeza .....	—	—	—	2	2	120	130	140	150	165	180	195	210	

(a) Dotação global.

(b) A extinguir quando vagar.

28-6-93. — O Presidente da Junta, Américo Marques.

## JUNTA DE FREGUESIA DE SENDIM

**Aviso.** — A Junta de Freguesia de Sendim torna público, para cumprimento do n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13-9, que a Assembleia de Freguesia, em sua sessão ordinária realizada no dia 15-6-93, sob proposta da Junta de Freguesia, em reunião de 7-6-93, aprovou o respectivo quadro de pessoal que a seguir se indica:

Grupo de pessoal	Carreira	Tipo	Categoria	Escalões									Número de lugares			Observações
				0	1	2	3	4	5	6	7	8	Total	Providos	Vagos	
Administrativo .....	Ofício administrativo .....	V	Oficial administrativo principal .....	—	245	255	265	280	295	—	—	—	1	—	1	(a)
			Primeiro-oficial .....	—	220	230	240	250	260	270	—	—				
			Segundo-oficial .....	—	200	210	220	230	240	250	—	—				
			Terceiro-oficial .....	—	180	190	200	215	225	—	—	—				
	Escriturário-dactilógrafo .....	H	—	—	115	125	135	150	165	180	195	215	1	1	—	(b)

(a) Dotação global.

(b) A extinguir nos casos previstos no art. 25.º do Dec.-Lei 247/87, 17-6.

23-6-93. — O Presidente da Junta, *Manuel da Silva Cravo*.

## JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES

**Aviso.** — Nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, torna-se pública a alteração do quadro de pessoal desta Junta de Freguesia:

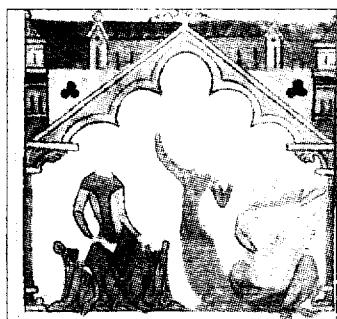
Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Quadro existente	Quadro proposto	Escalões								
					1	2	3	4	5	6	7	8	
Administrativo .....	Oficial administrativo .....	Oficial administrativo principal .....	—	—	245	255	265	280	295	—	—	—	—
		Primeiro-oficial .....	—	—	220	230	240	250	260	270	—	—	
		Segundo-oficial .....	1	1	200	210	220	230	240	250	—	—	
		Terceiro-oficial .....	3	3	180	190	200	215	225	—	—	—	
Auxiliar .....	—	Motorista de pesados .....	1	1	135	145	160	175	190	205	220	235	
		Motorista de ligeiros .....	1	1	125	135	145	160	175	190	205	220	
		Tractorista .....	1	1	125	135	145	160	175	190	205	220	
		Fiel de armazém ou mercados e feiras .....	1	1	125	135	145	160	175	190	205	220	
		Auxiliar dos serviços gerais .....	1	1	110	120	130	140	155	170	185	200	
		Coveiro .....	—	1	120	130	140	150	165	180	195	210	

(Aprovado, por unanimidade, na reunião ordinária da Junta de Freguesia, realizada em 22-3-93.)

(Aprovado, por unanimidade, na reunião ordinária da Assembleia de Freguesia, realizada em 30-4-93.)

O Presidente da Junta, *(Assinatura ilegível.)*

# UM MONUMENTO DA CULTURA PORTUGUESA



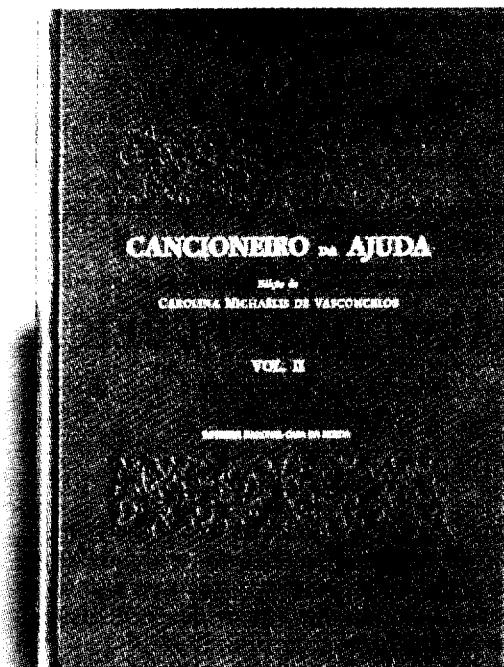
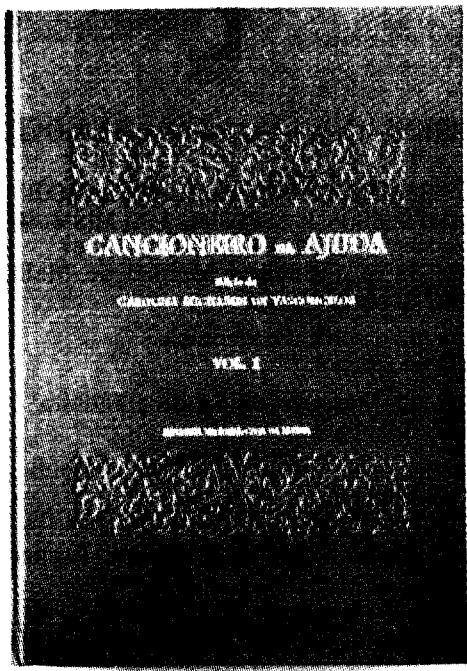
agora uma obra ao alcance de  
Um património imprescindível a qualquer biblioteca.

Se o **Cancioneiro da Ajuda** foi sempre uma verdadeira legenda da língua portuguesa, a edição preparada, em 1904, por D. Carolina Michaëlis de Vasconcelos constitui a consagração definitiva e até hoje insuperável da nossa lírica medieval.

Reeditado pela INCM, com um prefácio de Ivo de Castro, um glossário das cantigas e uma esmerada apresentação gráfica, o **Cancioneiro da Ajuda** tornou-se

de todos os estudiosos e bibliófilos,

uma biblioteca



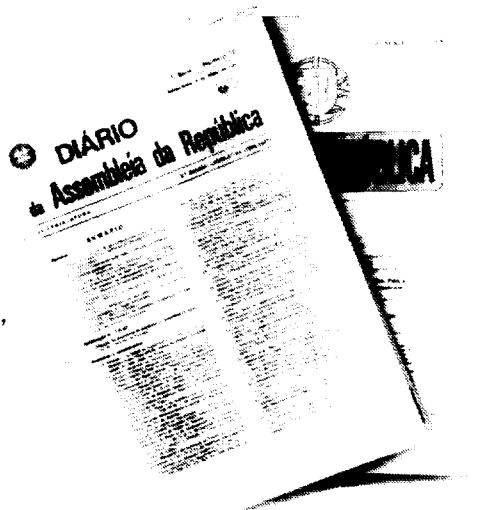
IMPRENSA NACIONAL  
CASA DA MOEDA

# NO SEU ESCRITÓRIO SEM PERDA DE TEMPO

**O DIÁRIO DA REPÚBLICA E O DIÁRIO DA ASSEMBLEIA  
DA REPÚBLICA POR ASSINATURA  
UMA NECESSIDADE. UMA COMODIDADE.**

Na vida privada, empresarial e pública, o «Diário da República», o «Diário da Assembleia da República» e respectivos apêndices são materiais de consulta obrigatória para o profissional e o cidadão em geral. Assine-os a tempo e ganhe tempo. Pode mandar o cheque de pagamento da sua assinatura para PUBLICAÇÕES REGULARES — Av. D. Francisco Manuel de Melo, n.º 5 — 1000 LISBOA, em nome da Imprensa Nacional-Casa da Moeda acompanhado do seu pedido, nome e morada.

**«Diário da República»  
e «Diário da Assembleia da República»  
— sempre à mão. Por assinatura.**



MKM markimage



**DIÁRIO DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

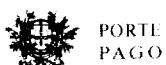


INCM

**IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.**

## AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não trагam apostila a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



1 — Preço de página para venda avulso, 6\$50+IVA; preço por linha de anúncio, 203\$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

**PREÇO DESTE NÚMERO 328\$00 (IVA INCLUÍDO 5%)**

## LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5  
1092 Lisboa Codex
- Rua da Escola Politécnica  
1200 Lisboa
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16  
1000 Lisboa
- Avenida de António José de Almeida  
1000 Lisboa  
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco  
1000 Lisboa  
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84  
4000 Porto
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486  
3000 Coimbra

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida a administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex